



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

ANO XXIII — N.º 58

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 19 DE ABRIL DE 1968

## CONGRESSO NACIONAL

PRESIDÊNCIA

SESSÃO CONJUNTA

Em 19 de abril de 1968, às 10 horas

(SEXTA-FEIRA)

### ORDEM DO DIA

I

Leitura da Mensagem nº 14, de 1968 (CN). (nº 211-68, na origem), acompanhando o Projeto de Lei nº 13, de 1968 (CN), que declara de interesse de segurança nacional, nos termos do artigo 16, § 1º, alínea "b", da Constituição, os municípios que especifica, e dá outras providências.

II

Designação da Comissão Mista.

III

Estabelecimento do calendário.

SESSÃO CONJUNTA

Em 23 de abril de 1968, às 21 horas e 30 minutos

(TERÇA-FEIRA)

### ORDEM DO DIA

Discussão, em turno único do Projeto de Lei nº 11, de 1968 (CN), que altera a Lei nº 4.767 de 30 de agosto de 1965, que promove os Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada, tendo Parecer, sob nº 16, de 1968 (CN), da Comissão Mista, favorável ao Projeto e apresentando a Emenda nº 1 (R).

### MENSAGEM

Nº 14, de 1968 (C.N.)

Nº 211-68, NA ORIGEM)

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 54, § 3º, da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o anexo projeto de lei, que declara os Municípios que especifica de interesse da segurança nacional e dá outras providências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Justiça, Brasília, em 17 de abril de 1968. — Costa e Silva.

GM/218-B:

Brasília, em 13 de março de 1968. Excelentíssimo Senhor Presidente da República

De acordo com a orientação determinada por Vossa Excelência, após a manifestação do Colendo Conselho de Segurança Nacional, tenho a honra de encaminhar o incluso projeto de lei que, com fundamento na alínea "b", do § 1º, do artigo 16, da Constituição da República Federativa do Brasil, declara os Municípios de interesse da segurança nacional, e nos quais os respectivos Prefeitos serão nomeados pelo Governador do Estado, após prévia aprovação do Presidente da República.

2. A especificação dos Municípios que devem ser declarados de interesse da segurança nacional, mediante lei, subordina-se, "o grau relativo de garantia que, por meio de ações políticas, psico-sociais, econômicas e militares, o Estado proporcione à Nação que jurisdiciona, para a consecução e salvaguarda dos objeti-

vos nacionais, a despeito dos antagonismos internos e externos".

3. É evidente, no entanto, que, em circunstâncias normais, a política de segurança nacional tem um caráter global e não deve admitir a preponderância de considerações de caráter militar sobre as de caráter político, psico-social ou econômico, razão por que se faz mister conceituar a segurança nacional como um estado de garantia para o grupo nacional do perigo da perda das duas liberdades essenciais, recursos e oportunidades" e como o resguardo do patrimônio social, territorial, econômico, cultural, político e psicológico de uma Nação".

4. Consoante essa orientação, foram examinados, em primeiro lugar, os Municípios situados na Faixa de Fronteira, que, na Constituição vigente (art. 91), à semelhança das

Constituições de 1934 (art. 166), de 1937 (art. 165) e 1946 (art. 189), é considerada zona de interesse da segurança nacional.

5. A Lei nº 2.592, de 12 de setembro de 1955, que dispõe sobre as "zonas indispensáveis à defesa do país", considera como área indispensável à segurança nacional a faixa interna delimitada pela linha equidistante da linha divisória do território nacional e dela afastada cento e cinquenta (150) quilômetros.

6. Embora os Municípios fronteiriços pertençam aos Estados, a Constituição do Brasil declara que se incluem entre os cens da União a porção de terras devolutas indispensável à defesa nacional essencial ao seu desenvolvimento econômico, assim como os lagos e quaisquer correntes de água em terrenos de seu domínio, ou que banhem mais de um Estado,

### CALENDÁRIO DOS VETOS PRESIDENCIAIS A SEREM APRECIADOS PELO CONGRESSO NACIONAL

DIA 25 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUINTA-FEIRA)

Projeto nº 58-67, no Senado Federal e nº 1.438-60, na Câmara dos Deputados — Concede isenção, pelo prazo de 1 (um) ano, dos impostos de importação e de consumo para a importação de materiais destinados à fabricação no País, de centrais telefônicas automáticas.

Projeto nº 117-67, no Senado Federal e nº 607-67, na Câmara dos Deputados — Cria 2 (dois) cargos de Juiz Substituto do Trabalho, no Quadro da Justiça do Trabalho da 8ª Região em Belém, Estado do Pará.

Projeto nº 1-68, no Senado Federal e nº 315-67, na Câmara dos Deputados — Cria, na 3ª Região da Justiça do Trabalho, 8 (oito) Juntas de Conciliação e Julgamento, com sede em Belo Horizonte Estado de Minas Gerais.

### CALENDÁRIO PARA AS DISCUSSÕES DOS PROJETOS DE LEI EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

DIA 23 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (TERÇA-FEIRA)

Projeto nº 11-68 (CN) — Altera a Lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, Promoção de Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada.

DIA 24 DE ABRIL, AS 21,30 HORAS (QUARTA-FEIRA)

Projeto nº 12-68 (CN) — Dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados, e dá outras providências.

que sirvam de limites com outros países ou se estendam a território estrangeiro, as ilhas oceânicas e as fluviais e lacustres, nas zonas limítrofes com outros países.

7. Consoante a Lei nº 601, de 18 de setembro de 1850, que delimitou os bens de domínio da União, na zona fronteiriça, nêles se contém as terras devolutas, na faixa de sessenta e seis (66) quilômetros, ao longo do limite internacional.

8. A Faixa de Fronteira foi declarada zona prioritária, para fins de colonização, para que o Instituto Brasileiro de Reforma Agrária possa exercer nas terras devolutas, nela incluídas, as atividades previstas no Estatuto da Terra.

9. A Lei nº 2.397, de 12 de setembro de 1955, dispõe, também, em seu artigo 5º:

"Art. 5º Além das obrigações decorrentes do artigo anterior, cabe ao Poder Executivo a criação de colônias agrícolas e núcleos rurais de recuperação do elemento humano nacional onde se tornar necessário, bem como estabelecê-los, por proposta e nos locais indicados pelo Conselho de Segurança Nacional, colônias militares com o mesmo objetivo".

10. O Decreto-lei nº 1.351, de 16 de junho de 1939, que dispõe sobre as colônias militares de fronteiras, preceitua, no seu art. 1º:

"Art. 1º São criadas colônias militares de fronteiras, em locais escolhidos pelo Conselho de Segurança Nacional, dentro da faixa de 150 quilômetros a que se refere o art. 165 da Constituição Federal, e subordinadas diretamente ao Ministério da Guerra.

Parágrafo único. Visam elas:

a) nacionalizar as fronteiras do país, particularmente aquelas não assinaladas por obstáculos naturais;

b) criar núcleo de população nacional nos trechos das fronteiras situadas defronte das zonas ou localidades prósperas do país vizinho, bem como nos daquelas onde haja vias ou facilidades de comunicações (rios navegáveis, estradas ou campos) que dêem franco acesso ao território brasileiro;

c) promover o desenvolvimento da população nacional nas zonas ou localidades das fronteiras onde haja exploração de minas, indústria pastoril ou agrícola, em mãos de estrangeiros do país limítrofe".

11. Por ser a Faixa de Fronteira considerada área de interesse da segurança nacional, o Ministério do Exército tem contribuído para estimular o seu desenvolvimento e melhorar as suas condições de segurança, construindo estradas, campos de pouso, barragem, etc. Além disso, mantém nos Destacamentos de Fronteiras unidades escolares, que, geralmente, são as únicas que atendem às populações locais.

12. Como decorrência de sérias agitações de caráter social ocorridas na fronteira sudoeste do Estado do Paraná, o Governo Federal, pelo Decreto nº 50.379, de 27 de março de 1961, declarou de utilidade pública, para fim de desapropriação, a gleba "Missões" e parte da gleba "Chopinim", situadas na Faixa de Fronteira, naquele Estado. Abrangem essas glebas, parcialmente ou totalmente, os seguintes Municípios: Ampere, Barracão, Capaneia, Capitão Leonidas, Marques, Catanduvas, Dois Vizinhos, Enéas Marques, Francisco Beltrão, Mateiândia, Pérola D'Oeste, Planalto, Realiza, Saigado Filho, Salto do Lontra, Santa Isabel do Oeste, Santo Antônio

## EXPEDIENTE

### DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES

J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO

FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Impresso na oficina do Departamento de Imprensa Nacional — BRASÍLIA

do Budoeste, São Jorge D'Oeste e Jerê.

13. Além disso, o Ministério das Relações Exteriores, responsável pela caracterização dos limites internacionais dos municípios fronteiriços, preocupado com a situação das nossas fronteiras, pôs em execução o chamado "Plano Itamaraty I", para dinamizar a fronteira sul do Brasil, com o auxílio do Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e de entidades internacionais.

14. A Superintendência da Fronteira Sudoeste, órgão integrante do Ministério do Interior, dentre outras, tem por finalidade:

a) estudar e propor diretrizes para o desenvolvimento da fronteira sudoeste do país;

b) executar diretamente ou mediante convênio, acordo, ajuste ou contrato, os projetos referentes ao desenvolvimento da região; e

c) coordenar programas de assistência, técnica, nacional ou estrangeira à mesma região.

15. Em consequência, mesmo que não se leve em conta a participação direta de outros Ministérios e órgãos da União na execução de trabalhos e serviços nos Municípios situados na Faixa de Fronteira, pela inconteste razão de ser esta área importante para a segurança nacional, verifica-se que as intervenções que a União realizou nos diversos Municípios fronteiriços, embora com o elevado propósito de preservar a segurança nacional, se vem traduzindo na prática de estímulos ao desenvolvimento econômico e na melhoria das condições sociais.

16. O Conselho de Segurança Nacional, por intermédio da Comissão de Faixa de Fronteiras, já concedeu auxílios aos seguintes Municípios da Faixa de Fronteira:

I — no Estado do Amazonas: — ao Município de Benjamin Constant;

II — no Estado de Mato Grosso: — aos Municípios de Cáceres, Dourados e Ponta-Porã;

III — no Estado do Paraná: — aos Municípios de Barracão, Capaneia, Cascavel, Chopinim, Clevelândia, Dois Vizinhos, Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Guara, Marechal Cândido Rondon, Maripolis, Marceirola, Mateiândia, Medianeira, Palotina, Pato Branco, Pérola D'Oeste, Renssela, Santo Antônio do Budoeste, São João, São Miguel, Toledo, Ubraiá e Vitorino;

IV — no Estado do Rio Grande do Sul: — aos Municípios de Alegrete, Aratiba, Arroio Grande, Campinas do Sul, Cangussu, Carazinho, Catupe, Crissumal Cruz Alta, Dom Pedrito, Erechim, Frederico Westphalen, Girua, Horizontina, Humaita, Ijuí, Iraí, Itaqui, Jaguarão, Jaguarí, Lavras do Sul, Nonoai, Palmeiras das Missões, Panambi, Pelotas, Pirhetiro Machado, Pôrto Lucena, Quaraí, Rio Grande, Rosário do Sul, Santana do Livramento, Santa Rosa, Santa Vitória do Palmar, Santiago, Salto Angelo, San-

to Augusto, Santo Cristo, São Borja, São Francisco de Assis, São Gabriel, São José do Norte, São Luiz Gonzaga, São Pedro do Sul, São Valentim, Sarandi, Seberi, Tenente Portela, Três de Maio, Três Passos, Tucunduva, Tupaciretã, Tuparendi e Uruguaiana; e

V — no Estado de Santa Catarina: — aos Municípios de Chapecó, Descanso, Dionísio Cerqueira, Ita, Itapiranga, Mondai, Palmitos, São Carlos, São Miguel D'Oeste, Seara, Xaxim e Xanxerê.

17. Muitos dos auxílios concedidos pela Comissão Especial da Faixa de Fronteiras, todavia, não foram aplicados em benefício dos Municípios, pela incapacidade administrativa de muitos Prefeitos nalguns casos, e pelo desvio de verbas para outras finalidades, noutros.

18. Basta que se esclareça que, só no Estado do Rio Grande do Sul, até a presente data, cerca de vinte e três Municípios não puderam comprovar a aplicação dos auxílios que lhes foram concedidos. No Estado de Santa Catarina, dois, e dez, no Estado do Paraná encontram-se na mesma situação.

19. Consoante essa orientação, verifica-se que o Conselho de Segurança Nacional ao considerar um Município de interesse da segurança nacional, não tem em mira a simples redução da autonomia municipal, mas o elevado e indeclinável propósito de concorrer para que respeitáveis compatriotas possam contar com administrações municipais que lhes proporcionem os meios capazes de promover o desenvolvimento econômico do Município e assegurar a paz social tão necessários nas regiões em que se situa.

20. Por essa razão, é de conveniência para os próprios Municípios que os respectivos Prefeitos sejam nomeados pelo Governador do Estado respectivo, mediante prévia aprovação do Presidente da República, pois, assim, será possível colocar-se na chefia do executivo municipal cidadão de comprovada competência e idoneidade moral.

21. No tocante às condições específicas de determinados Municípios localizados na Faixa de Fronteira e que se confrontam com outros países, verifica-se que:

a) nos Estados do Acre, Amazonas e Pará, para sua reduzida densidade demográfica, escassez de vias de transporte, baixíssima expressão econômica e elites numericamente inexpressivas, esses Municípios não apresentam condições para a constituição de um governo municipal capacitado para a complexa tarefa de administração de uma área oroblenia. Demais, a ausência de autoridade nas regiões fronteiriças tem concorrido para o perigoso processo de esvaziamento econômico e social dessas áreas de vital importância para a segurança nacional;

b) no Estado de Mato Grosso, confronta o Brasil com as repúblicas da

Bolívia e do Paraguai, com as quais temos tido divergências em torno de limites. A presente indefinição de limites, com a primeira, tem dado margem a sérios desentendimentos e favorecido a invasões mútuas, involuntárias ou proposítas e concorrido, também, para atritos de autoridades civis e militares, nessa área. Com a segunda, pende a questão pertinente à soberania sobre a Ilha das Três Barras ou Margarita, situada diante da cidade brasileira de Pôrto Murinho, sede municipal, e, recentemente, tivemos sério desentendimento quanto à caracterização dos limites, na região da Serra de Maracaju (sul de Mato Grosso) e Salto Grande das Sete Quedas (em frente ao Município paranaense de Guairá);

c) nos Estados do Paraná e de Santa Catarina, a transposição da fronteira com a República Argentina não apresenta dificuldades. E de fácil acesso à República Argentina e à República do Paraguai e não existe guarnição militar;

d) no Estado do Rio Grande do Sul, cujas fronteiras separam regiões de importância econômica e de interesses complementares, constantemente, serve de palco a atividades ilícitas que não raro prejudicam as relações internacionais. Além disso, o interesse do Governo Federal, na segurança dos Municípios fronteiriços do Estado do Rio Grande do Sul, tem-se manifestado, particularmente, nas numerosas obras e serviços financiados ou executados por órgãos federais.

22. A observação de tais conjunturas, aliás, já preocupava, profundamente, os artífices da mais perfeita Constituição escrita do mundo democrático — a dos Estados Unidos da América do Norte — tanto que JAY, o primeiro presidente da Suprema Corte da grande nação e um dos comentaristas de sua Constituição, junto com Hamilton e Madison, afirmava num dos artigos constantes de "O Federalista" (pág. 10, ed. de 1943):

"Entre os muitos objetivos em que um povo ilustrado e livre deve necessariamente fixar sua atenção, parece que ocupa o primeiro lugar o de prover à sua própria segurança. Esta segurança do povo se relaciona indubitavelmente com uma porção de circunstâncias e considerações, e portanto oferece amplo campo àqueles que desejam defini-las de um modo preciso e compreensivo.

Agora, só pretendo considerá-la no que se relaciona com a conservação da tranqüilidade e da paz e em conexão com os perigos provenientes das armas e influências estrangeiras, assim como das ameaças de igual gênero que surgam de causas domésticas." (C. grifo é do original).

23. Por outro lado, merece ressaltado que a nomeação do Prefeito pelo Governador do Estado, mediante prévia aprovação do Presidente da República (Constituição, arts. 16, § 1º "b", e 83, V), não cria para os países limítrofes nenhuma restrição.

24. Presentemente, o maior interesse da segurança de nossas fronteiras consiste em promover condições que impeçam os desentendimentos internacionais e não dificultem as necessárias obras e realizações que visam à integração econômica do continente (aproveitamento hidroelétrico, via de transportes internacionais, meios do comum etc.).

25. Alguns Municípios da nossa fronteira, por sua importância estratégica ou porque possuem recursos vitais para o progresso econômico do país, são de grande importância para a segurança nacional. Enquadram-se nessa categoria os seguintes Municípios:



ato da concretização da ação em pagamento, deverá integrar-se a diferença em dinheiro.

Art. 5º O Departamento Nacional da Previdência Social e o Conselho Fiscal do I.N.P.S., concluída a avaliação, terão 8 dias, depois de notificados do laudo, para emitir prévio pronunciamento sobre a ação em pagamento.

Art. 6º Resolvida a ação em pagamento, o INPS, indicando como devolverá ao contribuinte o saldo eventual, ouvirá o pronunciamento deste em 8 dias, após comunicação que lhe fará por carta entregue pessoalmente. A seguir o INPS marcará o dia para a lavratura da escritura competente.

Art. 7º. A alínea d, do § 3º, do art. 141, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, passa a vigorar com a seguinte redação:

“d) para o pagamento de haveres nas liquidações e dissoluções de sociedades e para as expedições de cartas de adjudicação ou arrematação de bens, salvo quando expedidas em favor da Fazenda Pública, federal, estadual ou municipal e em processos trabalhistas, inclusive de acidentes do trabalho”.

Art. 8º Ao proprietário, dono da obra, ou condômino de unidade imobiliária, que tenha contratado e iniciado obra de construção, reforma ou acréscimo de imóveis, até 20 de novembro de 1966, não se aplica o disposto no item VI do art. 79, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos débitos já levantados, confessados, arrolados ou em fase de cobrança judicial ou extrajudicial.

Art. 9º Não estão sujeitas ao pagamento de multas, inclusive moratórias, até a instalação do Instituto Nacional de Previdência Social, as empresas vinculadas às instituições previdenciárias extintas em virtude da criação do INPS, situadas em áreas ou localidades do País, onde os antigos institutos não mantinham órgão, ou agência de arrecadação.

Art. 10. Cabera ao Ministro do Trabalho e Previdência Social resolver os detalhes omissos ou não previstos nesta lei e necessários para sua boa execução.

Art. 11. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário.

RELATÓRIO

Relator: Deputado Hamilton Prado

Com Mensagem de nº 13, de 1968 (C.N.), Sua Excelência o Senhor Presidente da República enviou ao Congresso Nacional projeto de lei que dispõe sobre o pagamento de dívidas a Instituições Previdenciárias, com imóveis, usando a faculdade contida no § 3º d art. 54 da Constituição Federal.

O projeto em tela teve em conta a situação das empresas que, não obstante desfrutando de boa situação econômica, fenham encontrado dificuldade no plano financeiro, por isso atrasando-se no cumprimento de seus compromissos ante as instituições da Previdência, hoje unificadas no Instituto Nacional de Previdência Social.

É notório que o processo inflacionário, à medida que se acelerou, em nosso país, impôs às empresas a contingência de um volume crescente de recursos financeiros para um mesmo volume físico de negócios, contingência essa que frequentemente não pôde ser atendida, quer pelas oscilações na política creditícia vigorante na mesma fase, quer pelo alto preço do dinheiro no mercado paralelo de capitais. Dêsse fato resultou a progressiva decadência no ritmo do desenvolvimento econômico do país, que quase chegou a paralisar-se em 1963. Posterior-

mente, quando com a revolução de março de 1964, foi encerrado o processo da desinflação, as próprias condições deste delimitaram o fluxo de recursos financeiros que poderiam estimular as empresas agoniadas com problema do capital de giro, quer pelas medidas adotadas no campo creditício, quer por aquelas que limitaram a expansão no mercado de consumo. Hoje, reconhece-se, até oficialmente, que em fins de 1966, e início de 1967, insidiosa depressão chegou a se fazer sentir nos negócios, o que sem dúvida acentuou as dificuldades para capital de giro em muitas empresas, não obstante seus direitos e haveres lhe assegurem economicamente uma situação de solidez satisfatória.

Por isso, Sua Excelência, o Senhor Ministro do Trabalho, na “Exposição” com que apresentou a Sua Excelência o Senhor Presidente da República o projeto em exame, destaca que, sendo principal interesse do Instituto Nacional da Previdência Social a realizar a sua receita e consolidar seu patrimônio, deve ser criada condição especial que facilite a apuração de seu crédito contra tais empresas, sem a necessidade de recursos a medidas judiciais que não sóiriam comprometer a produção nacional, como intranquilizar as comunidades econômicas onde aquelas empresas são fatores de prosperidade.

Assim, sugere, a exemplo do que já aconteceu anteriormente (e cita o caso da Lei 5.151-A, de 20-10-1960), que o Governo caminhe no sentido de facilitar aquelas empresas a liquidação de seus débitos, quer recebendo imóveis que estas possuam, em pagamento, quer ensejando que de comum acordo tais imóveis sejam vendidos, pagando-se o I.N.P.S. com o produto da venda.

Tal é o propósito do projeto encaminhado com a Mensagem nº 13, de 1968 (C.N.) que se desdobra em vários dispositivos em que se procura acautelar os interesses da Instituição estabelecendo-se, entre outras coisas:

- a) que os imóveis oferecidos tenham um valor da ordem de 120% do montante das dívidas a serem liquidadas, para dar integral cobertura a estas e a despesas eventuais necessárias para o processamento da liquidação.
b) que os imóveis sejam avaliados por três (3) engenheiros designados pelo I.N.P.S..

c) que o saldo eventual que caiba ao devedor só será pago pelo INPS depois da alienação concretizada e na forma convencional, etc.

Ao projeto em exame foram apresentadas 14 emendas, algumas procurando modificar a redação de artigos do projeto, outras visando modificações mais profundas em seus dispositivos, ou introduzindo matéria nova, não obstante pertinentes.

Do Exame de tais emendas a principal, verificando que da estrutura dada ao projeto resultava, especialmente de seus arts. 1º e 2º, a instituição da fórmula permanente de, no futuro, sempre, poder o devedor pagar seu débito no INPS com imóveis; verificando mais que, como foi ponderado numa das emendas, poderia resultar — dessa facilidade permanente — um processo especulativo em que, o contribuinte, ao invés de cumprir seus compromissos com a Previdência, passasse a investir o correspondente à contribuição em imóveis bem localizados, sujeitos à rápida valorização, para depois oferecê-los ao Instituto, ganhando na operação, em detrimento dos interesses daquele; verificando ainda, que a solução proposta no projeto devia ser uma medida de exceção, para atender à situação especial de empresas que sob a pressão do processo inflacionário e, depois, do da desinflação, se atrasaram no pagamento de suas contribuições e não tenham agora condições financeiras para liquidar o passivo

acumulado, não obstante estejam em situação econômica satisfatória, com propriedades de valia no seu patrimônio; verificando, finalmente, que a própria redação dos dispositivos do projeto oferecia alguma dificuldade de entendimento, quando melhor seria simplificá-la e torná-la mais clara;

Resolveu o Relator formular um Substitutivo com propósito de atender aos objetivos do projeto inicial dentro de uma sistemática de vigência provisória, para prevalecer durante 180 dias, aproveitando, mais, várias das sugestões formuladas com as emendas apresentadas pelos Senhores Congressistas.

E, portanto, o Relator, de Parecer que o projeto deva ser aprovado na forma do Substitutivo que oferece como anexo nº II.

Sob anexo nº I, vai o pronunciamento do Relator às emendas dos Senhores Congressistas.

PARECER DO RELATOR AS EMENDAS DOS SENHORES CONGRESSISTAS

Emenda nº 1

Aprovada em parte.

Realmente justifica-se que a correção dos débitos seja restrita nos posteriores a 17 de julho de 1964 (e não a 21.8.64, como enuncia a emenda), em vista do disposto na Lei 4.862, de 29-XI-63, arts. 15 e 17.

Quanto à limitação da correção monetária a um percentual de 10% não é possível, quer porque essa limitação transformaria a correção imposta por lei numa multa, mudando assim a natureza do instituto da correção, que equivale a uma simples atualização da dívida, quer porque a limitação no caso do projeto implicaria em desigualdade de tratamento para com os que pagam o débito atrasado em dinheiro. O benefício possível de se conceder na hipótese do projeto pareceu ao Relator ser o concedido na Portaria 34, de 14.6.67.

Emenda nº 2

Rejeitada.

A divulgação do favor legal instituído no projeto será decorrente da divulgação natural da imprensa e do próprio INPS, que comunicará às suas agências e delegacias, pois está no seu interesse. A despeço de tal ou outra, propaganda em divulgação, não haveria como debitar aos interessados, que serão eventuais e em número imprevisível. Quanto à divulgação da concessão do favor em cada caso, seria expor desnecessariamente o contribuinte em atraso a uma publicidade inconveniente.

Emenda nº 3

Rejeitada pelas razões que seguem.

a) A medida deve alcançar a todos que se encontrem em idêntica situação jurídica com o INPS. Assim não se justifica o exame do balanço da Empresa para apurar sua situação financeira. Esta pode, aliás, ser de molde a comportar o pagamento do débito com sacrifício, todavia das disponibilidades essenciais no “turn-over” do negócio, isto é, com redução do capital e giro, que não prejudicaria as atividades empresariais. Já o atraso no pagamento estabeleceu a presunção de que assim devia ser.

b) Também não há razão para a exigência de bens imóveis desonerados, pois é comum que em virtude da emissão de debêntures, ou de contingências de negócios, certas indústrias tenham imóveis de grande valor garantindo débitos de quantias irrisórias. O essencial é que o valor dos imóveis comporte a liquidação do ônus e ainda supere, na margem de 120% o débito junto à Previdência Social.

c) Também não há razão para que os imóveis sejam obrigatoriamente vendidos. Pode haver casos em que convenha à Previdência ficar com os

imóveis para atender às necessidades de serviços, ou, ainda, casos em que lhe convém receber vilas, ou conjuntos residenciais, para transferir-lhes seus segurados.

Emenda nº 4

Aprovada, com as modificações de redação que constam do Substitutivo.

Emenda nº 5

Item A — Aprovado em parte, com redação diferente, como consta do Substitutivo.

Item B — Rejeitado, pois não se colhe a sugestão de os corretores imóveis serem obrigatoriamente indicados. Tal obrigatoriedade iria em recer desnecessariamente a ação em pagamento. O Relator preferiu a fórmula de conceder ao contribuinte vedador a possibilidade de indicar assistente, quando o quiser.

Item C — Rejeitado, pois o Relator preferiu apresentar Substitutivo.

Emenda nº 6

Aprovada em parte, como consta do Substitutivo, art. 6º, “in fine”.

Emenda nº 7

Aprovada em parte, com redação diferente, como consta do Substitutivo, art. 4º.

Emenda nº 8

Rejeitada.

No Substitutivo já se criam condições para que a avaliação seja feita pelo contribuinte e quando este o quiser, junto aos avaliadores e estabeleça no norma a tomada de preços visinhanças dos imóveis à base negócios anotados nas Bolsas de Valores, ou órgãos de classe dos corretores. Exige-se, mais, que o laudo fundamentado, o que implica na aplicação das fórmulas de avaliação usadas e indicação de fatores modificaram os resultados para mais ou para menos.

Emenda nº 9

Aprovada, tendo sido integrada no Substitutivo.

Emenda nº 10

Rejeitada.

O acolhimento do 1º artigo seria instituir de um tratamento diferenciado a nosso ver injustificado terreno econômico.

O 2º artigo iria implicar numa bordinação do processamento de liquidação de débitos de empresas INPS ao Poder Legislativo. Seria por em Lei uma confusão de atribuições. Do ponto de vista técnico retardaria os processos de liquidação, sem nenhuma vantagem real. É manifesto que o fato de haver disposição à respeito da matéria da emenda não resolve o problema do INPS de colher junto ao Legislativo informações de que precisem os devedores seus que estejam sendo atingidos por CPs.

Emenda nº 11

Aprovado o texto do artigo. Noção do parágrafo único — feita ligeira modificação para ficar no mesmo redigido:

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste artigo aos débitos levantados, confessados, arrolados ou em fase de cobrança judicial ou extrajudicial.

Emenda nº 12

Aprovada e aproveitada no Substitutivo.

Emenda nº 13

Aprovada e aproveitada no Substitutivo.

Emenda nº 14

Aprovada em parte, como consta do Substitutivo, art. 9. Não se just

chir esses devedores da correção monetária e da mora. A 1ª é a prorrogação do valor intrínseco do débito. É a própria livida atualizada nem não a pagou teve a valorização do dinheiro em qualquer aplicação que fez. E os juros é a taxa de juro do dinheiro. A isenção justa quanto, e a da multa, pois nenhuma culpa tiveram os contribuintes vidos com a Emenda.

Sala das Sessões, em 16 de abril de 1968.

Subemenda nº 15

Subemendas ao artigo 1º

1º — Acrescente-se, depois da sigla "NPS" e antes da palavra "pode", a expressão, "verificado antes da vigência desta lei".

2º — ... Onde se lê "a partir da publicação desta lei", leia-se: "a partir de sua publicação."

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1968. — Deputado Dayl de Almeida.

Subemenda nº 16

Subemenda ao artigo 2º

Art. Requerida a consolidação da vida na forma do artigo anterior, ostituto poderá receber em pagamento de consolidação e confessados das apensas, seus imóveis que lhe conha incorporados ao seu patrimônio para fins específicos de instalação de seus serviços ou se não convierem a essa destinação, sejam alienados pelo INPS para satisfação do seu crédito.

Paragrafo único — Efetivada a venda, o INPS poderá proceder à conversão do produto em títulos públicos ou letras imobiliários, total ou parcialmente.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1968. — Deputado Raymundo Brito.

Subemenda nº 17

Subemendas ao art. 4º do Substitutivo

1º — Acrescente-se, entre as expressões "cento e vinte por cento" e "do montante da dívida" etc., a seguinte cláusula: ... "e, no máximo, o de 150% (cento e cinquenta por cento)".

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1968. — Deputado Dayl de Almeida.

Subemenda nº 18

Art. 4º. ... Paragrafo único — Caso seja o móvel de valor inferior a 120%, o contribuinte no ato da concretização da ação deverá integralizar a diferença em dinheiro.

Sala das Comissões, em 16 de abril de 1968. — Deputado Gaston Right.

SENADO FEDERAL

TA DA 48ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1968

Ordinária, da 6ª Legislatura

RESIDENCIA DO SR. GILBERTO MARINHO

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A lista de senadores acusa o comparecimento de Senhores Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte

EXPEDIENTE

As 10 horas acham-se presentes os Senhores Senadores:

- Adalberto Sena
José Guimard
Oscar Passos
Alvaro Maia
Eduardo Leal
Arthur Virgílio
Milton Trindade
Achilles Cruz
Sebastião Acher
Victorino Freire
Petronio Portela
José Cândido
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Luiz de Barros
Dinarte Mariz
Manoel Villaga
Pereira Diniz
Argemiro de Figueiredo
João Cleofas
Pessoa de Queiroz
José Ermirio
Teotônio Vilela
Rui Palmeira
Arnou de Melo
Vilho Leite
Dyllton Costa
José Leite
Aloysio de Carvalho
Eduardo Catalão
Josephat Marinho
Carlos Lindemberg
Paulo Torres
Vasconcelos Tôrres

Mário Martins
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Vailadares
Carvalho Pinto
Lino de Mattos
João Abrahão
Péricles Pedro
Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Bezerra Neto
Milton Trindade
Mello Braga /
Alvaro Catão
Antônio Carlos
Atilio Fontana
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá

MENSAGEM DO PRESIDENTE DA REPUBLICA

Agradecimento de comunicação do pronunciamento do Congresso sobre veto presidencial:

Número 141-68 — (Número de origem 207-68) — de 16 do corrente mês — veto ao Projeto de Lei nº 526-A-67, na Câmara e nº 138-67, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração da Lei Orçamentária nº 5.189, de 8 de dezembro de 1966, na parte da dotação pertinente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem aumento de despesas. (Veto aprovado pelo Congresso Nacional).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há vários oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Tôrres. (Pausa.) S. Exa. não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Dinarte Mariz. (Pausa.) Não está presente.

Tem a palavra o nobre Senador Josephat Marinho. (Pausa.) S. Exa. não está presente.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimento de autoria do nobre Senador Lino de Mattos, cuja leitura vai ser feita pelo Sr. 1º Secretário.

E' lido o seguinte:

Requerimento nº 368, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, a transcrição nos Anais do Senado Federal, das "Recomendações e Conclusões" aprovadas em plenário do 1º Encontro Nacional de Irrigação e Drenagem, realizado em Brasília no período de 27 a 30 de março do corrente ano, que traçam normas salutaras para a solução do problema referente ao complexo água-sólo-planta.

Sala das Sessões, 18 de abril de 1968. — Lino de Mattos.

A Comissão de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — O requerimento lido será encaminhado às Comissões competentes. (Pausa.)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu respostas aos seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 1.151-67, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro Extraordinário para os Assuntos do Gabinete Civil da Presidência da República; (Aviso nº 425-SAP-68, de 8 de abril de 1968);

Nº 201-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso nº GM-200-68, de 16-4-68);

Nº 214-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro das Minas e Energia (Aviso número GM-205-68, de 17-4-68);

Nº 239-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres, enviada pelo Ministro da Aeronáutica (Aviso número 18-GM-4.159-R, de 16-4-68);

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Telex do Sr. Ministro dos Transportes comunicando que estão sendo ultimadas as respostas para os seguintes Requerimentos de Informações:

Nº 140-68, de autoria do Senador Vasconcelos Tôrres;

Nº 148-68, de autoria do Senador Lino de Mattos.

Se não houver objeção, esta Presidência considerará prorrogado por trinta dias o prazo de resposta dos citados Requerimentos. (Pausa.)

Como não houve objeções, está prorrogado o prazo.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Ofício do Ministro dos Transportes, nº 414-GM, de 10 do corrente mês, comunicando a entrega ao tráfego, inteiramente pronto, do trecho ferroviário de 103 km de extensão, denominado Variante de Hulha Negra-Herval, no Rio Grande do Sul.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — A Presidência recebeu Mensagem do Presidente da República, agradecendo comunicação do pronunciamento do Congresso sobre veto presidencial:

Nº 141-68 (nº de origem 207-68) — de 16 do corrente mês — veto ao Projeto de Lei nº 526-A-67, na Câmara e nº 138-67, no Senado, que autoriza o Poder Executivo a proceder à alteração da Lei Orçamentária nº 5.189, de 8.12.66, na parte da dotação pertinente ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, sem aumento de despesa. (veto aprovado pelo Congresso Nacional).

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Sobre a mesa requerimentos de informações de autoria do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

Requerimento nº 369, de 1968

Senhor Presidente:

Requeiro, nos termos dos artigos 212, Mem I, alínea "a" e 213 do Regimento Interno do Senado, sejam solicitadas, ao Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social, as seguintes informações:

1ª) se o INPS tem procedido à revisão, de ofício, determinada pelo artigo 26 do Decreto-lei nº 66, de 1963, em todos os "benefícios concedidos na vigência da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, cujos valores, reajustados na forma da primitiva redação do seu art. 67 ficaram contidos no teto de 2 (dois) salários mínimos";

2ª) caso afirmativo, se esses reajustamentos têm mantido a correspondência percentual existente, à época da concessão, entre o benefício e o salário mínimo, conforme determina o mesmo artigo 26 acima citado.

Justificação

O reajustamento dos valores dos chamados "benefícios em manutenção" constitui, há longa data, preocupação de todos os estudiosos da matéria, tanto no Brasil como no exterior. Os mais variados sistemas têm sido adotados e experimentados. Projetos de Lei de mais diversa ordem têm sido apresentados ao exame do Congresso Nacional.

O clássico problema dos países em desenvolvimento é o da desvalorização da moeda. O segurado contribui, durante toda a sua vida, pensando em garantir, para si e sua família, os meios indispensáveis à sua subsistência, em caso de velhice ou de outro acontecimento que o impossibilite de trabalhar. Aposenta-se dentro de determinado nível financeiro, mas, pouco tempo após, devido à referida desvalorização, o valor de sua aposentadoria não é mais suficiente, não corresponde ao da época em que se afastou do serviço.

Não importa o método ou sistema legal a ser usado: o importante é que se garanta aos aposentados os mesmos padrões aquisitivos existentes à época em que se retiraram da atividade.

Recentemente, a legislação previdenciária brasileira, nesse setor, foi modificada — Decreto-lei nº 66, de 1966 — com a intenção de melhor adaptá-la a esses objetivos.

Acontece, entretanto, terem chegado ao nosso conhecimento várias reclamações no tocante aos benefícios que ficaram contidos no teto de dois salários mínimos, afirmando que os índices percentuais existentes com o salário mínimo, à época, não estão sendo obedecidos.

O nosso desejo, assim, é o de esclarecer devidamente a matéria, tomando ciência dos resultados práticos da aplicação da Lei, com a finalidade de, caso necessário, providenciar quanto a quaisquer alterações legais que se tornarem necessárias.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

Requerimento nº 370, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS informações sobre paralisação de obras no Canal Icarai, em Canto do Rio, Niterói, Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELLOS TORRES)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da precatória regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior — DNOS — quais os motivos da paralisação de obras no Canal Icarai, em Canto do Rio, Niterói, Estado do Rio, fato que constitui ameaça à população local.

Sala das Sessões, em 18 de abril de 1968. — Vasconcelos Tôrres.

Requerimento nº 371, de 1953

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes - DNER - informações sobre linha de ônibus entre Miguel Pereira - RJ - e Rio de Janeiro - RJ.

(DO SR. VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes - DNER - se existem planos para estabelecimento de uma linha regular de ônibus entre a cidade de Miguel Pereira, no Estado do Rio de Janeiro, no Estado da Guanacara, e, caso existam, quais as providências que estão sendo adotadas para sua execução.

Sala das Sessões, em 18.4.53. - Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 372, de 1953

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, informações sobre a fabricação de tratores no Brasil.

(DO SR. VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e do Comércio, sobre o seguinte:

- a) quantas fabricas de tratores e máquinas agrícolas existem no Brasil e qual sua capacidade total de produção anual?
b) qual a necessidade brasileira no setor?
c) se esta necessidade não é atendida pela produção nacional, qual a quantidade anual de tratores importados nos últimos cinco anos?
d) se atendida, qual o reactivo das importações, que causam a evasão de divisas, tão essenciais ao Brasil?
e) existem planos para instalação de novas fabricas ou ampliação das atuais visando o aumento da produção?

Sala das Sessões, em 18.4.53. - Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 373, de 1953

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior - DNOS - sobre dragagem do rio Boa Esperança, no município de Rio Bonito, no Estado do Rio.

(DO SR. VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior - DNOS - sobre as providências que estão sendo tomadas para dragagem do rio Boa Esperança, no município de Rio Bonito, no Estado do Rio.

Sala das Sessões, em 18.4.53. - Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 374, de 1953

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes - DNER - informações sobre construção de viaduto na Estrada de Ferro Leopoldina, em Campos, Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente,

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes - DNER - sobre providências para construção de um viaduto sobre a via férrea da Estrada de

Ferro Leopoldina, em Campos, Estado do Rio.

Sala das Sessões 18 de abril de 1953. - Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 375, de 1953

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, sobre micosídeos que causam queimaduras nos banhistas das praias de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério da Saúde, se foi tomada alguma providência a fim de evitar a ação de micosídeos que estão causando graves queimaduras nos banhistas das praias de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

Sala das Sessões 18 de abril de 1953. - Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 376, de 1953

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes - DNER - sobre construção, em substituição a ramal ferroviário extinto, da estrada Manoel Duarte - Rio das Flores, Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes - DNER - quais foram as providências tomadas visando a construção da estrada Manoel - Rio das Flores, Estado do Rio de Janeiro em substituição a ramal ferroviário extinto, cujo trecho de 22 kms permanece sem solução há 5 anos, trazendo graves prejuízos para o povo que fica sem condução por ocasião das chuvas?

Sala das Sessões 18 de abril de 1953. - Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 377, de 1953

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Interior - DNOS - sobre dragagem do canal da Lagoa de Araruama, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Ministério do Interior - DNOS - quais as providências tomadas visando efetuar a dragagem do Canal de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que o grau de salubridade já decresceu para 5% com sérios prejuízos para a indústria salinera local?

Sala das Sessões, 18 de abril de 1953. - Vasconcelos Torres.

Requerimento nº 378, de 1953

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil - DAPC - sobre elevação, para os níveis 17 e 18, das carreiras de Telegrafistas e Postalistas do DCT.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente,

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Departamento Administrativo do Pessoal Civil - DAPC - quais as providências adotadas no sentido de efetuar a elevação,

para os níveis 17 e 18 das carreiras de Telegrafistas e Postalistas do DCT, os quais merecem melhores condições e maiores recursos materiais em face das grandes responsabilidades próprias de suas funções?

Sala das Sessões 13 de abril de 1953. - Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) - Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) - Sobre a mesa projeto de lei, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres que vai ser lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido o seguinte

Projeto de Lei do Senado Nº 32, de 1953

Dispõe sobre a contagem em dobro, para fins de aposentadoria, do tempo de serviço militar prestado, em operações de guerra, pelos ex-combatentes, segurados da previdência social brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É reconhecido aos ex-combatentes segurados do Instituto Nacional de Previdência Social, o direito à contagem em dobro, para fins de aposentadoria, do tempo de serviço militar efetivamente prestado em operações bélicas na Segunda Guerra Mundial.

Art. 2º A despesa decorrente da aplicação do estabelecido nesta Lei correrá por conta da receita proveniente da aplicação do disposto no artigo 74 da Lei nº 3.907, de 23 de agosto de 1930.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto nada mais faz do que contribuir para a implantação, cada vez mais efetiva do princípio da isonomia, consagrado na Constituição. Todos sabem dos sacrifícios, lutas e dificuldades por que passaram os ex-combatentes brasileiros durante a Segunda Guerra Mundial. Todos conhecem a bravura o espírito de audácia e de amor à Pátria, que os impulsionaram, nos mais variados campos de batalha a defender a custa da sua própria vida, a democracia e a liberdade da grande família brasileira. E do conhecimento geral, também, que a maioria dos remanescentes dessas árduas campanhas sofreram, até hoje, as mais variadas consequências tanto de ordem físico-biológica como, às vezes, até psíquicas.

Com a finalidade de proteger a esses abnegados servidores da nossa Pátria, as mais variadas leis têm sido promulgadas e até na Constituição do Brasil foi inserta uma disposição (art. 178), de caráter obrigatório, reconhecendo-lhes e assegurando-lhes os mais variados direitos: estabilidade e aproveitamento no serviço público sem a exigência de concurso prévio, aposentadoria integral aos vinte e cinco anos de serviço etc.

Um aspecto, entretanto, existe a merecer reparo legislativo: é o que diz respeito ao tratamento, a nosso ver discriminatório e injusto, concedido aos ex-combatentes sejam eles funcionários públicos ou empregados de empresas particulares. Aos primeiros se reconhece o direito a contar, em dobro, o tempo de serviço de campanha, para fins de aposentadoria (art. 80 da Lei 1.711, de 1952), e aos segundos não.

Não há evidentemente, razões, tanto de ordem moral como jurídica, para tal distinção. Todos são "ex-com-

batentes", prestaram o mesmo serviço, sujeitaram-se e arriscaram-se aos mesmos perigos e, dessa forma, têm um direito ao mesmo tratamento legal.

O projeto contém, porém, uma veredade análoga existente no setor, dentro do princípio constitucional de isonomia, do espírito do preceito contido no artigo 173 da Constituição do Brasil e atende, com a norma incluída em seu artigo 1º, ao estabelecido no § 1º do artigo 158 da Carta Magna.

Estamos certos de que a proposição, correta no seu aspecto jurídico-constitucional e justa quanto ao seu mérito merece a aprovação do Congresso Nacional.

Sala das Sessões, em 16-4-53 - Senador Vasconcelos Torres.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.907 - DL 28 DE AGOSTO DE 1930

Art. 74. Constituição, ainda, fontes de receita das instituições de previdência social, observadas as praxes de prescrição da legislação vigente:

- a) 5% (cinco por cento) sobre o imposto adicional de renda das pescas jurídicas a que se refere a Lei nº 2.182, de 4 de setembro de 1952;
b) 5% (cinco por cento) sobre a emissão de bilhetes da Lotaria Federal;
c) 5% (cinco por cento) sobre o movimento global de apostas em prados de corridas.

Parágrafo único O regulamento desta Lei disporá sobre a fiscalização e o recolhimento das receitas de que trata este artigo.

LEI Nº 1.711, DE 1952

Art. 80. Para efeito de aposentadoria e disponibilidade computar-se-á integralmente:

II - O período de serviço ativo nas Forças Armadas prestado durante a paz, computando-se pelo dobro o tempo em operações de guerra.

Artigos 178 e 158, § 1º da Constituição do Brasil.

Art. 158. Nenhuma prestação de serviço de caráter assistencial ou de benefício compreendido na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total.

Art. 178. Ao ex-combatente da Força Expedicionária Brasileira, da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra e Marinha Mercante do Brasil, que tenha participado efetivamente de operações bélicas na Segunda Guerra Mundial são assegurados os seguintes direitos:

- a) estabilidade, se funcionário público;
b) aproveitamento no serviço público, sem a exigência do disposto no art. 95, § 1º;
c) aposentadoria com proventos integrais aos vinte e cinco anos de serviço efetivo, se funcionário público da administração centralizada ou autárquica;
d) aposentadoria com pensão integral aos vinte e cinco anos de serviço, se contribuinte da previdência social;
e) promoção, após interstício legal e se houver vaga;
f) assistência médica, hospitalar e educacional, se carente de recursos.

As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Segurança Nacional e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) O Projeto lido será despachado às Comissões competentes.

SR. PRESIDENTE:

Albino Marinho) — Há vários nomes inscritos o primeiro dos quais o nobre Senador Josaphat Marinho, a quem dou a palavra.

SR. JOSAPHAT MARINHO:

Sr. Presidente, ausente às sessões os dois primeiros dias desta semana, hoje tenho oportunidade de entrar o meu protesto a quantos já manifestados contra as violências e as injúrias a que foram submetidos Ronaldo e Rogério Duarte.

Conheço-os de longa data. Estavam há muito em formação, no Estado carioca, quando os conheci, amigo que me era também Duarte.

Logo, por isso mesmo, manifestei-me estranhada segura, em face do procedimento monstruoso de autoridades da Guanabara, prendendo e submetendo a terríveis vexames dois homens qualificados, de profissão definida, equiparados, entretanto, a animais, no tratamento que lhe foi dado nas prisões por que passaram.

Não preciso nem se a mim mesmo necessário reviver todos os pormenores das violências a que foram submetidos, isto que do assunto já tratou o nobre senador Mário Martins.

Saliente-se, entretanto, que, pelo próprio depoimento que deram, Ronaldo e Rogério Duarte foram presos, conduzidos em camioneta fechada e recolhidos em lugares diferentes, com os olhos vendados, e sujeitos, seguidamente, a socos, pancadas pontapés, choques elétricos enfim a todas as práticas próprias dos regimes políticos.

Convém, entretanto, para mostrar a requintes chegaram os torturados, destacar este trecho do depoimento dos torturados: (Lê)

"De repente, foi trazido um aparelho com uma manivela que dava choques elétricos. Recebemos choques nas costas a princípio. Depois se estenderam às axilas, pescoço, atrás das orelhas e ao rosto. O aparelho era um magneto. No momento em que eles se irritavam mais, a pessoa que acionava o magneto girava-o com mais intensidade, provocando um choque mais violento e deixavam o fio encostado no corpo mais tempo. Depois de um determinado tempo eles se deram por satisfeitos e nos libertaram, deixando-nos no cubículo úmido."

Esse depoimento, Sr. Presidente, quando notícia a imprensa de ontem, foi confirmado pelos dois torturados, e novas declarações prestadas perante autoridades militares do I Exército.

É curioso, aliás, assinalar-se que o General Comandante do I Exército haja, inicialmente, contestado a possibilidade de terem os dois torturados passado por qualquer das denúncias daquele Exército para, em seguida, cogitar de ouvi-los. Tanto mais certo seria, antes do mais, ouvir para as diligências e averiguações fossem necessárias, quanto nenhum deles acusou, diretamente, o Exército, por qualquer de seus membros, das violências a que foram submetidos. Do depoimento vê-se que, nas limitações a que estavam sujeitos inclusive de visão, ambos salientam que em determinados instantes, foram discriminados, ou ver sem portadores que se encontravam em dependências de quartel e que em termos estavam militares.

Não fixaram, contudo, acusação direta. Correto, portanto, seria que o Exército, zelando por sua posição e sua correção primariamente os visse, para, em seguida, proceder à investigação necessária a concluir se se teriam eles passado ou não por qualquer das dependências do I Exército.

Como quer que seja, o Comando do I Exército, afinal, corrigiu seu engano e mandou ouvir as vítimas das barbaridades, já verificadas e comprovadas em laudo médico pericial.

É justo esperar-se que as autoridades militares do I Exército levem as últimas conseqüências a apuração, para excluir a Corporação de dúvidas ou de condenações, ou para punir o responsável ou os responsáveis se, porventura, ao Exército pertencerem.

Há, entretanto, pormenores reser- vados nos depoimentos que indicam razões a apuração necessária.

As duas vítimas da prisão violenta e das torturas desumanas, declararam que, presos, foram recolhidos a "viatura 8-149, preta e branca, fechada atrás". E adiante declaram que, depois de terem passado por um local que supõem ser uma delegacia...

O Sr. Victorino Freire — Viatura da Polícia.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — ... foram transferidos para uma "Kombi creme, com uma faixa amarela, do Estado da Guanabara". Pergunta-se — por que o Governo da Guanabara, por que o Secretário de Segurança Pública da Guanabara não prestaram, até aqui, a menor assistência a opinião pública? Por que não disseram que medidas estão adotando para apurar as selvagerias? Quem dirigia a camioneta nº 8-149, se não era da polícia? Quem, através dela, comandava as diligências? Quem era o condutor da Kombi creme, com faixa amarela, do Estado da Guanabara? Quem mais se destacava como autoridade nessa Kombi?

A qualquer pessoa do povo, Senhor Presidente, não escapa que a averiguação dessas circunstâncias é quase instantânea. As autoridades, civis ou militares sabem quais os motoristas designados para os carros oficiais, sabem que agentes policiais se deslocam nos veículos para cumprimento de tarefas. Por que, então, até aqui nenhuma autoridade, civil ou militar, prestou o menor esclarecimento público sobre essas circunstâncias?

O Sr. Victorino Freire — Mas essa parte não é com o I Exército.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Diz o Senador Victorino Freire que esta parte não é com o I Exército.

O Sr. Victorino Freire — Sim, porque o veículo não era dele.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Nem ao I Exército estou atribuindo diretamente a responsabilidade deste esclarecimento. Cumpra, porém, ver que o Comandante da Polícia da Guanabara é oficial do Exército.

O Sr. Victorino Freire — Comandante da Polícia Militar, oficial que conheço e oficial de alto valor, Senador!

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Também é oficial do Exército o Secretário de Segurança da Guanabara, se não estou equivocado.

O Sr. Victorino Freire — Era; foi substituído.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Mas, então, a polícia civil e a polícia militar não podem, até este instante, prestar uma informação?

Porém, há uma outra indagação. Há um serviço Nacional de Informações capaz de tudo saber e tudo apurar. Ninguém é ingênuo para ignorar que o Serviço Nacional de Informações, por seus agentes deveria estar espalhado em todas as immedições dos locais guardados pelas tropas da Polícia e pelas tropas militares, no dia em que se realizou a missa em homenagem ao estudante morto, dia em que foram presos Ronaldo e Rogério Duarte.

Então, nenhuma dessas autoridades, nenhum desses serviços sabe quem prendeu o cineasta e o artista plástico? A prisão se processou à tarde, nem ao menos se verificou a altas horas da noite ou madrugada dentro. Como é que ninguém sabe? Como nenhuma autoridade explica que dois

cidadãos desapareçam, por cerca de 7 dias, numa das principais cidades do país, sua antiga Capital, e não haja um responsável, capaz de esclarecer quem prendeu, por onde as vítimas passaram, quem as torturou?

Acredito, Sr. Presidente, que fatos semelhantes somente ocorreram no regime nazifascista, de que foi modelo, entre nós, o Estado Novo.

O Sr. Victorino Freire — O Estado Novo não era assim.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Se o Governo não se dispuser a esclarecer em definitivo, até hoje, que comoveu a opinião do País, esse regime ficará qualitativamente marcado de procedimento policial fascista, como ficou o Estado Novo, que o era, de modo definitivo, Senador Victorino Freire.

O Sr. Victorino Freire — Não era fascista o Estado Novo, nem nazifascista. E quem poderia depor a esse respeito são os companheiros de V. Exª, que foram interventores no Estado Novo, com grande brilho e com grande honra, e que fizeram grande obra administrativa. E cito os Senhores Senadores Pedro Ludovico, Ruy Carneiro, Oscar Paes e Argemiro de Figueiredo, em cujos Estados nunca se falou em adotar medidas nazifascistas, para se coagir o povo que tinham a honra de governar. E governaram muito bem.

O Sr. Pedro Ludovico — Permita-me contrapor, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Pedro Ludovico — V. Exª está fazendo uma injustiça ao Estado Novo. No Estado Novo não houve fatos como os que se vêm verificando depois da revolução de 31 de março. Houve, evidentemente, alguns excessos depois da revolução comunista de 33. Convivi, muito tempo, com o Presidente Getúlio Vargas e posso, assim, dizer que S. Exª era contrário, absolutamente, a qualquer ato de violência. Se houve algumas violências, alguns absurdos, aquela época, foram praticados pela Polícia sem a sua autorização. Tanto assim que, surgiram atritos entre o Presidente da República, parentes seus e seus auxiliares, justamente no Departamento de Polícia. V. Exª se refere aliás, com muito verdade, a acontecimentos que se passaram com os irmãos Duarte. Mas o que se passou, em Goiás, foi muito pior. Tenho que repetir isto aqui, sempre que tiver oportunidade, porque, já, foram muito mais numerosos os casos de banditismo praticados em quartéis do Exército. Além de serem espancados, de serem torturados, por diversas formas, fizeram com suas vítimas um simulacro de fuzilamento; vendaram-lhes os olhos e, depois, os levaram para o fundo do quartel do Exército, amarrando-os de fuzilamento. Se sofressem do coração, poderiam ter uma síncope, diante do pavor de que, naturalmente, estariam possuídos. Enfiavam-lhes a cabeça dentro de vasilha d'água, a fim de ameaçá-los com o afogamento. Quando então estavam quase asfixiados, a retiravam. Assim, o que se passou, em Goiás, foi próprio do verdadeiro nazismo, do tempo de Hitler, na Alemanha. Portanto, ninguém venha, aqui, dizer que o Exército não praticou violência. Lá, em Goiás, ficou provada a responsabilidade do comandante oficiais e sargentos do Exército por tais violências, por tais arbitrariedades. Foi uma vergonha o que se passou, depois de 31 de março. Antigamente, não se ouvia falar que em quartéis do Exército, em corporações do Exército, se procedesse a tais atos de crueldade. Mas, desta Revolução que se diz redentora, moralizadora, é nesta Revolução, é neste período que estão ocorrendo estes absurdos.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Compendo, Sr. Presidente, a ressalva que faz ao Estado Novo o nobre

Senador Pedro Ludovico, o que decorre de sua correção e de seu caráter.

Mas, fixando o problema em termos de sistema e não em termos pessoais, não tenho por que reificar o juízo formulado. Foi um regime de caráter fascista, de caráter policial. Apenas, nele, se verificavam, como é o caso do Estado de V. Exª, perseguições de certas regiões buscando a prática de determinadas governos que não se prestavam a perseguir o povo.

O Sr. Pedro Ludovico — Não aconteceu ao Estado de Goiás excessos de Pernambuco perseguidos, obrigavam e eu tive a coragem precisa e oficial, naquela época, de os açoitá, de lhes dar emprego, de os educar. Coligal gente perseguida, homens bons como comunistas, em lugares de tanta confiança como o de delegados de Polícia, professores, profetas etc. E procederam corajosamente no meu Estado. Dizem, então, ao Presidente Vargas que eu estava protegendo comunistas. Disse a S. Exª que não; eu estava, apenas, agindo humanitariamente.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — O procedimento de V. Exª só lhe faz honra.

É evidente, entretanto, que o que se verificou, no Brasil, depois de 1933, quando a Constituição começou a ser posta à margem...

O Sr. Victorino Freire — E quando os comunistas matarem os oficiais, correndo nos quartéis!

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — ... e que se praticou sobretudo depois do golpe de 1937 teve o marca do regime fascista. Mas não quero demorar neste assunto, pois a particularidade faz apenas uma referência. Cuida, porém, o Governo atual de zelar por seu caráter, por seu destino, por seu futuro, pois que no estado em que vai, não faltará quem prontamente, repetindo Cassilhan Ramos, escreva outras "Memórias do Cárcere".

A Nação já esá curvada de tanta violência, de tanto abuso, de tanto descomedimento, de tanta desumanidade e de tanta selvageria. O que acaba de verificar-se com Ronaldo e Rogério Duarte não é procedimento de autoridade; é ato de banditismo!

Homem de Condição, quero declarar que não acredito pretenda o Governo ser equiparado a funcionários, que recolhem cidadãos inocentes à prisão, para submeter os a selvageria.

O Sr. Victorino Freire — Dê-me licença para um aparte, Senador Josaphat Marinho.

O Sr. JOSAPHAT MARINHO — Pois não!

O Sr. Victorino Freire — O General José Horácio da Cunha Garcia, Comandante do I Exército, declarou que por lá não haviam passado os irmãos Duarte. Acredito sinceramente, porque os oficiais do I Exército, onde tive de ir, a pedido de amigos, para solicitar notícias de prisioneiros, esses oficiais informaram-me os nomes dos que estavam presos nas fortalezas e em unidades daquele Exército. Assessoravam nos acontecimentos, o General Horácio da Cunha Garcia homem duro, mas homem sério, homem que não mente deis dos mais dignos e mais brilhantes oficiais que conheço, desde tenentes ao tempo em que ambos foram ajudantes-ordenados do General Dutra: o General Mandonça Lima filho do ex-Ministro da Viação, com quem servi e a quem fui dedicado até o fim da vida e ainda sou grato a memória daquele meu antigo chefe, e o General Braga Filho. Tive contato com esses Generais e eles me informaram com a maior franqueza que deis estiveram na Fortaleza de Santa Cruz e foram soltos depois de serem espancados e açoitados, nada sofreram. No Batalhão de Guarda, os estudantes presos na Guanabara — por quem também me interessou — nada sofreram. O Batalhão de Guarda ocupou os jardins do Se-

nado e do EMFA. Fiquei lá de plantão, porque era a minha autoridade do Senado, ali presente. Do EMFA, onde estive por designação do eminente Presidente do Senado, o Senador Gilberto Marinho ia transmitindo informações aqui para o Senado. A tropa se portou com o maior respeito, e os estudantes presos na Cinelândia, o Coronel os mandou levar para o Quartel de onde foram soltos 24 horas depois. Houve mais o seguinte: O meu nobre Colega, Senador Antônio Carlos, digno representante de Santa Catarina, falou à vontade com o rapaz que estava prisioneiro e o Coronel mandou-o soltar no outro dia. O rapaz declarou depois que não tinha sofrido qualquer violência, nem insulto, nem espancamento. Por isso, estou certo de que, se à revelia do Comandante do I Exército houve excesso, já o General Horácio Mendes Garcia achou de punir o responsável. Mas a impressão que tenho é de que eles não passaram pelo I Exército. Esse é um depoimento que eu queria dar a V. Ex<sup>as</sup>.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Nenhuma acusação direta, Sr. Presidente, foi endereçada ao I Exército.

O Sr. Victorino Freire — Nem estou dizendo isso. Estou dando testemunho do que vi.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Os próprios prisioneiros declaram apenas, com as limitações de visão a que estavam submetidos, que, em mais de um momento tiveram a impressão de estarem em dependências militares.

O Sr. Victorino Freire — E nem era possível, Senador Josaphat Marinho, o bom senso indica, o bom julgamento, que estando presos no I Exército 200 ou 300 pessoas, sendo que entre estes muitos não eram estudantes e sim agitadores fichados, só estes dois cineastas tivessem os olhos vendados por soldados ou oficiais do I Exército, para serem espancados.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, a singularidade invocada pelo nobre Senador Victorino Freire não tem nenhuma precedência. Em todos os momentos de violência há sempre algumas vítimas escolhidas para maior trucidamento. Isto é da praxe de todas as formas de violência.

O Sr. Victorino Freire — Seriam mais perigosos os cineastas?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não é problema de serem mais perigosos; é problema de circunstâncias e de oportunidade. Há alguns que são sempre escolhidos para servir de exemplo. E eles dois declararam que, num dado momento, alguns dos que os sequestravam, diziam: recebiam esta licença ao advertência aos intelectuais, aos artistas, aos padres, exatamente porque sentiram que não estavam apenas diante de dois homens, mas diante de duas personalidades já formadas, que sabem o que pensam, o que querem e o que defendem.

O Sr. Victorino Freire — E se outros trezentos?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Mas, Sr. Presidente, o que está em jogo, neste instante, não é saber qual é a unidade, qual é o serviço que possa ser acusado genericamente.

O de que se cuida, em respeito aos direitos humanos, em respeito à família brasileira, em respeito à integridade física de cada cidadão, é de apurar-se quem prendeu, quem sequestrou, para submeter os responsáveis à punição devida.

Nenhum serviço civil ou militar se diminuirá apurando a responsabilidade de seus integrantes nesses atos de selvageria. Ao contrário, qualquer que seja o serviço, civil ou militar, somente se dignificará e se prestigiará perante a opinião do País, se trouxer a público os responsáveis e os submeter à punição reclamada pelo povo.

A esta altura, não é apenas a Guanabara, nem a família das vítimas

que pedem justiça. É a opinião do País, alterada com o que se verificou, porque é de se salientar que, até este instante, ninguém pôde negar que os dois irmãos Duarte foram submetidos a atos de selvageria. Ninguém quer incompatibilizar — nem eles mesmo o quiseram — o Exército com a opinião do País. E se, na averiguação dos fatos, autoridades são postas em jogo, a culpa não é dos cidadãos, a culpa é do regime instituído em 1964, que está misturando o Exército em atividades policiais. O Exército, as Forças Armadas precisam premonir-se, não contra a livre manifestação de cidadãos, mas premonir-se, resguardar-se desse convívio incômodo e prejudicial ao seu renome. Antes do mais, as Forças Armadas precisam distanciar-se da violência policial, mantendo-se na alta e nobre posição que sempre exerceram de guardas da segurança nacional, dos direitos e da integridade dos cidadãos brasileiros. Nenhum de nós tem outro propósito senão este.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex<sup>as</sup> um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não.

O Sr. Victorino Freire — As Forças Armadas também não poderiam permitir que a propriedade particular fosse depredada, quando a polícia, pela voz do Governador, era impotente para conter a agitação. E, de acordo com a Constituição, foi solicitada a colaboração do I Exército para manter a ordem na cidade, porque todos nós estávamos sem garantias. Eu mesmo assisti a vitrinas de bancos serem quebradas, sem a Polícia nada fazer, ou nada querendo fazer.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Sr. Presidente, contra os irmãos Duarte ninguém apontou qualquer participação em ato de subversão...

O Sr. Victorino Freire — Não estou individualizando.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — ...ou em qualquer ato de violência, dos que se refere o nobre Senador Victorino Freire.

O Sr. Victorino Freire — Permite V. Ex<sup>as</sup> novo aparte? (Assentimento do orador) — Quero prestar um esclarecimento. Deu-se comigo o seguinte fato. Telefonando, para saber notícias dos meus netos, os mais novos, deu-se a ligação errada para um número quase igual, mas da residência do Embaixador Escorel. Conversando com quem atendeu creio que o filho do Embaixador — perguntou-me se eu poderia ajudá-lo a saber onde estavam presos sua irmã e mais um neto. Procurei saber com o General Mendonça Lima e a informação que tive foi a de que os dois não estavam presos em nenhuma unidade militar. Outro, de quem eu levava o nome, para saber se estava preso na Fortaleza de Santa Cruz, e que era filho de antigo Deputado pelo Maranhão, fora solto na segunda-feira.

O Sr. Lino de Mattos — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — O imenso engano em que se encontra o Senador Victorino Freire e todos aqueles que sustentam que a força policial e elementos do I Exército saíram à praça pública, para conter a agitação, é supor que, na realidade, a promoção da agitação foi realizada por essas Forças Armadas. Nós temos o exemplo de São Paulo, onde, garantida a livre manifestação dos estudantes numa passeata, em homenagem a um colega morto, ela pôde realizar-se livremente, sob aplausos populares, sem nenhum incidente, porque houve instruções especiais do Chefe do Executivo para garantir a livre manifestação. Foi assim que os estudantes puderam realizar uma grande concentração, em uma das praças públicas de São Paulo, à porta do Teatro Municipal. Os oradores tiveram a palavra assegurada, sem nenhuma interferência.

O Sr. Lino de Mattos — Permite o nobre orador um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — O imenso engano em que se encontra o Senador Victorino Freire e todos aqueles que sustentam que a força policial e elementos do I Exército saíram à praça pública, para conter a agitação, é supor que, na realidade, a promoção da agitação foi realizada por essas Forças Armadas. Nós temos o exemplo de São Paulo, onde, garantida a livre manifestação dos estudantes numa passeata, em homenagem a um colega morto, ela pôde realizar-se livremente, sob aplausos populares, sem nenhum incidente, porque houve instruções especiais do Chefe do Executivo para garantir a livre manifestação. Foi assim que os estudantes puderam realizar uma grande concentração, em uma das praças públicas de São Paulo, à porta do Teatro Municipal. Os oradores tiveram a palavra assegurada, sem nenhuma interferência.

O Sr. Lino de Mattos — Principalmente das Forças Armadas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não cabe, neste instante, discriminar Poder federal e Poderes estaduais, sobretudo quando se sabe que, desde 1964, não vigi, praticamente, o regime federativo, no Brasil.

Não há de ser, portanto, para esconder a responsabilidade do Poder Público ou federal em atos de violência que o regime federativo haja de florescer, respeitando a autonomia dos Estados, que não existe.

Depois da concentração, do comício público, desfilaram pelas ruas principais da capital paulista, sem nada acontecer. Tivéssem as autoridades da Guanabara procedido da mesma maneira; tivessem as forças policiais e aqueles elementos do I Exército que saíram à praça pública, o cuidado de colocar-se, apenas, na vigilância, para assegurar aos estudantes o direito de manifestarem-se publicamente e ter-se-ia repetido, na Guanabara e em todos os recantos do Brasil, o que ocorreu em São Paulo. Porque, em sua consciência, o Senador Victorino Freire e aqueles que afirmam que a agitação foi promovida pelos estudantes, sabem que assim não foi.

O Sr. Victorino Freire — Não estou dizendo que agitação foi feita por estudantes, ou que tenha sido promovida por A ou B. Digo que a polícia compareceu desarmada, ou só de cassetete. Como, porém, a propriedade particular foi depredada, houve o pedido de auxílio do I Exército, que até então, não saíra à rua.

O Sr. Lino de Mattos — Se a polícia, saiu para evitar a agitação e se havia uma passeata de estudantes, logicamente, a agitação só poderia ter sido promovida pelos estudantes que participavam da passeata.

O Sr. Victorino Freire — Foram presas diversas pessoas, que não eram estudantes.

O Sr. Lino de Mattos — Fosse assegurada aos estudantes a livre manifestação em praça pública, a passeata, que era uma passeata legítima de pesar, de manifestação de tristeza pelo que havia acontecido a um estudante, e nada teria ocorrido. Não se pôde registrar esses acontecimentos como da responsabilidade dos estudantes brasileiros, nem culpá-los pela agitação que se verificou na cidade do Rio de Janeiro.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Tem razão V. Ex<sup>as</sup>, Senador Lino de Mattos. O povo é compreensivo diante da tolerância. Mas, o povo brasileiro é rebelde diante da servidão. É a servidão que o povo brasileiro não se quer submeter, não obstante a onda de violência organizada em setores do próprio Poder Público, e que cabe de assumir feições de selvageria no Estado da Guanabara.

O Sr. Pedro Ludovico — Permite-me V. Ex<sup>as</sup> um aparte?

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Pois não!

O Sr. Pedro Ludovico — Complementando o aparte do nobre Senador Lino de Mattos, quero lembrar que, em Goiânia, onde morreu um operário contra a qual a Polícia atirou, e dois estudantes foram feridos, um deles gravemente, a culpada de tudo isso foi justamente a Polícia. Porque, ali, o estudante não fez nenhuma depredação, absolutamente. Ortem, um dos jornais da Capital de Goiás publicou que o Reitor da Universidade que é gente do Governo, comensal do Palácio das Esmeraldas, dissera que a Polícia foi a culpada de tudo o que aconteceu em Goiânia.

O Sr. Victorino Freire — Eu não concordo em dúvida a palavra de V. Ex<sup>as</sup>, nem tampouco estou de acordo com a violência.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não vou apreciar os atos de violência, que ocorreram em todo o País, até porque a diversificação do debate é prejudicial à fixação do caso concreto, que precisa ser apurado em respeito à opinião pública e para o bom nome do Governo.

O Sr. Lino de Mattos — Principalmente das Forças Armadas.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não cabe, neste instante, discriminar Poder federal e Poderes estaduais, sobretudo quando se sabe que, desde 1964, não vigi, praticamente, o regime federativo, no Brasil.

Não há de ser, portanto, para esconder a responsabilidade do Poder Público ou federal em atos de violência que o regime federativo haja de florescer, respeitando a autonomia dos Estados, que não existe.

O Sr. Victorino Freire — Tanto existe, nobre Senador, que cada Governador agiu como entendeu. O Sr. São Paulo não botou a polícia nas ruas; o da Guanabara botou; o da Paraíba, também.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Não quero entrar na análise pormenorizada desse assunto, valendo apenas salientar que, a respeito do comportamento do Governador de São Paulo, os próprios jornais declaram que desagradou as autoridades federais. E desagradou tanto, que o Secretário de Segurança Pública, oficial do Exército, do cargo se demitiu.

O Sr. Victorino Freire — O Sr. Abreu Sodré não declarou isso. De via, então, ter a responsabilidade de declarar.

O SR. JOSAPHAT MARINHO — Esta é a triste realidade nacional.

Mas, Sr. Presidente, o que importa é que o Governo Federal, pelos órgãos competentes, e o Governo da Guanabara esclareçam, definitivamente o fato em que foram envolvidos Ronaldo e Rogério Duarte. E o que precisa ser feito. Os dois jovens apontam até o número da camioneta da polícia da Guanabara, em que foram, no início, recolhidos e declararam, em seguida, que foram transportados para uma Kombi, com a faixa do Estado da Guanabara. Como não se tem um indício veemente para alcançar os responsáveis? Como? Insisto na pergunta que fiz de início. Como não tem a polícia, como não têm as autoridades o caminho, um rumo para por a maldades criminosas e submetê-los à ação penal cabível? A Nação espera esta palavra, espera esta providência com a mesma pressa, pelo menos, que o honrado Comandante do I Exército negou a passagem dos dois irmãos pela dependência do I Exército.

A Nação espera que em respeito a seus cidadãos e ao bom nome do Governo, esses fatos se esclareçam.

Do contrário, Sr. Presidente, estamos numa Nação civilizada, numa horda, no domínio de selvagens. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE: (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Sem revisão do orador) — Senhores Presidente, Srs. Senadores, a Mensagem ontem chegada ao Congresso Nacional, que cuida de fixar os Municípios de interesse na área de segurança Nacional, não constituiu uma surpresa, de vez que já muito estava sendo esperada.

Creio mesmo, Sr. Presidente, que houve uma relativa deslora desde o momento em que ela foi anunciada no expediente, e quero crer que isso terá decorrido do exame minucioso, dos protestos que então se ventaram, em vários pontos do território nacional, e mesmo de um certo alarmar generalizado em vários municípios, que, ou tendo empresas estatais ou fábricas de interesse da segurança militar, ou unidades militares aquartelamentos, portos que poderiam ser enquadrados nesta área da segurança Nacional de que trata o dispositivo da nossa Carta Magna.

Sr. Presidente, o número, porta — é esta verdade — é reduzido em face do noticiário que então se eslhara. Mas há tempo em que me fezo empenho decidido em lutar para que o único município da minha terra venha a ter sua autonomia assegurada, o Município de Duque Caxias.

Quero, por outro lado, neste instante, congratular-me com os outros, mo Nova Iguaçu, São João do Meriú, Nilópolis, Magé, Itaguaí, Volta Redonda, Barra Mansa, Angra dos Reis, Rio de Janeiro e mais um pouco de situam-se bases militares, aquartelamentos, fábricas, como é o caso de Volta Redonda, com a Companhia

derúrgica Nacional, ou Barra Mansa, com uma indústria metalúrgica pesada, Cabo Frio com a Companhia Nacional de Alcalis ou de Nova Iguaçu com grandes fábricas que fornecem ao Exército, Marinha e Aeronáutica, como de Angra dos Reis, onde existe a sede do Colégio Naval.

Mas nós, fluminenses, estamos não diria inconformados, não é bem o termo, mas compreendemos que terá o Sr. Presidente da República, mediante o assessoramento do Conselho de Segurança Nacional, razões fortes para incluir o Município de Duque de Caxias. Mas S. Ex.<sup>a</sup> há de relevar que eu, como seu amigo e representante do partido que lhe dá suporte político, nesta Casa, insista na tese de um reexame dessa proposição, para que Duque de Caxias seja excluído.

Sr. Presidente, pelo critério adotado, diria que o Estado da Guanabara teria de ser todo enquadrado na área de segurança nacional, porque a Refinaria Duque de Caxias está situada numa pequena faixa, dando para o fundo da Baía, onde tem um terminal marítimo, área que, por si só, é tão guardada e tem, necessariamente, de ser guardada, porque todo o Município paza pela segurança nacional. Daí a razão por que parece-me que é um critério que deva ser revisto.

Sr. Presidente, o Município Duque de Caxias, com cerca de seiscentos mil habitantes, é daqueles que mais crescem no Brasil. Houve uma época em que ali se instalava quase que uma fábrica por dia. É uma estatística que não causa surpresa porque todos conhecem os anuários do IBGE e os que têm os jornais sabem da intensa atividade industrial e do crescimento demográfico de Duque de Caxias.

Por que, então, toda essa área. Senhor Presidente, que vai aos limites de Petrópolis, Nova Iguaçu e Magé, toda ela deva ser designada de segurança nacional?

Tem Duque de Caxias um prefeito nomeado, que tem se imposto à nossa admiração pelo equilíbrio tendo rebatido aquela fama perniciosa que gozava graças a seus inimigos, que queriam apresentá-la com imagem distorcida perante a opinião pública. E agora mesmo ressaltaria a administração eficiente de um prefeito que não é de meu partido. O Prefeito Moacir do Carmo, que mantém vivência quase completa com a refinaria "Duque de Caxias" e com a Fábrica Nacional de Motores, que são os dois estabelecimentos estatais ali sediados.

O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Lino de Mattos — Duque de Caxias, na proposta do Sr. Presidente da República, perde sua autonomia municipal pelas mesmas razões da cidade paulista de Cubatão, que também tem uma refinaria. Que o apelo que V. Ex.<sup>a</sup> faz ao Sr. Presidente da República para que reconsidere e reexamine a matéria, excluindo Duque de Caxias da área de segurança nacional, pela qual perde a sua autonomia, atinja também a cidade paulista de Cubatão, onde está instalada a refinaria "Arthur Bernardes".

O SR. VASCONCELOS TORRES — Agradeco a intervenção de V. Ex.<sup>a</sup>. Conheço Cubatão e não sei se o eminente colega conhece Duque de Caxias.

O Sr. Lino de Mattos — Conheço, também.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Então, deve saber que não há paralelo possível entre o crescimento demográfico, da área propriamente dita de Duque de Caxias e de Cubatão. Toda a população de Duque de Caxias, que é de cerca de 600 mil habitantes — e V. Ex.<sup>a</sup> sabe que Cubatão não tem esse número — vai pagar pelo fato de ter essa refinaria. Eu concordo em que haja ali um policiamento ostensivo e, no caso de necessidade, as unidades militares sediadas não só na baía como na Vila Militar venham a intervir a qualquer momento.

Ninguém, em sã consciência, poderá dizer que a quinta refinaria do Mundo, localizada em Duque de Caxias, não seja, realmente, de interesse da segurança nacional. Mas todo o Município de Duque de Caxias, toda a área pagar simplesmente por ter essa refinaria é que não me parece justo. Daí porque eu ocupo a tribuna, neste instante, a fim de apelar ao Sr. Presidente da República, no sentido de que, revendo seu ato, venha a excluir Duque de Caxias do seu projeto. E, nesta altura, registro o aparte de Vossa Ex.<sup>a</sup>, nobre Senador Lino de Mattos, entendendo que ele também vem a se constituir num apelo da natureza deste que ora faço, a fim de defender aquela região que V. Ex.<sup>a</sup> tão dignamente representa nesta Casa.

O Sr. Bezerra Neto — Permite Vossa Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O SR. VASCONCELOS TORRES — Com prazer.

O Sr. Bezerra Neto — Quando Vossa Ex.<sup>a</sup>, com a autoridade de Vice-Líder do partido que dá suporte a este Governo, chega a advogar, a pedir ao Presidente da República um reexame dessa iniciativa, deixa patente a estranheza, a impossibilidade mesmo, de atinar com a procedência das razões alegadas por S. Ex.<sup>a</sup>. Como bem acentua V. Ex.<sup>a</sup>, se a motivação é a segurança nacional, os interesses representados por instalações que dizem respeito à defesa do País, o Estado da Guanabara sentiria com mais intensidade esse índice do que o Município de Duque de Caxias. Não somos capazes de ainar, com os critérios — confessamos — misteriosos que levaram a esta iniciativa. No caso particular de Mato Grosso, nos municípios atingidos pela medida, amais — como analisarei na tribuna do Senado — houve caso, ligado à gestão dos prefeitos eleitos que pusesse em perigo ou em suspeita de perigo os problemas da segurança nacional. E sabe por quê? V. Ex.<sup>a</sup>, como político militante, com profunda experiência eleitoral, sabe que, nas eleições municipais, as comunas, os eleitores têm tanto cuidado na escolha de seus dirigentes, que os critérios adotados transbordam os limites de disciplina partidária. Dado o imediatismo da escolha, o interesse e a gravidade da opção, os eleitores passam, sobretudo, os critérios e escolhem, realmente, homens à altura de dirigir os seus municípios. Dizer melhor: quem não tem capacidade para dirigir um município: quem não tem, especialmente, capacidade moral e cívica para dirigir um município, não se atreve nem a comparecer perante o eleitorado para pleitear a eleição de prefeito. De maneira que os interesses da segurança nacional não estão, assim, muito intimamente ligados ou em perigo relativamente à escolha de prefeito municipal. Duvido, de 1946 para cá, nos municípios de Mato Grosso atingidos por essa medida, e onde houve eleições para prefeito, tenha havido em qualquer dia, um problema com os comandos militares. Os Anais dizem isso melhor do que as minhas palavras.

O SR. VASCONCELOS TORRES — E eu diria já que V. Ex.<sup>a</sup> invoca a minha experiência, que, nesses municípios onde existe um serviço do parte da Refinaria Duque de Caxias ou da Companhia Siderúrgica Nacional os prefeitos são os primeiros interessados em manter o entendimento com os comandos militares. Não apenas por inteligência, mas por necessidade. V. Ex.<sup>a</sup> bem compreende que onde há, por exemplo, uma base militar, num caso de calamidade pública, o prefeito, entrando em entendimento com o comandante do quartelamento ou da base, imediatamente tem à sua disposição os recursos necessários. Quando há enchente em Volta Redonda, por exemplo, a Companhia Siderúrgica Nacional coloca todas as suas viaturas, todos os seus recursos à disposição do prefeito, seja da ARENA ou do MDB.

— Acho que isso generalizar — isso ocorre não apenas no Estado do Rio, mas em todo o Brasil,

por obrigação; até, por patriotismo... O Sr. Bezerra Neto — Por necessidade.

O SR. VASCONCELOS TORRES — ... porque essas fábricas e refinarias representam o máximo do nosso esforço, do nosso progresso, marcos que são do desenvolvimento e interessam, evidentemente, à segurança nacional.

Então, na escolha do prefeito, nessas áreas, deve prevalecer esse critério difícil, que é o exame vestibular perante o povo.

Em Duque de Caxias, por exemplo, conforme citei há pouco, um homem do MDB, que não é meu correligionário, um jovem médico, com menos de quarenta anos de idade, está fazendo uma administração excepcional, brilhantíssima, a ponto de merecer, como merece neste instante, um elogio do seu adversário político. E não só meu, mas de todos aqueles que — patientemente, estão vendo Duque de Caxias — que sobrevoamos sempre quando vamos à Guanabara — progredir dia-a-dia. S. Ex.<sup>a</sup> está cuidando dos problemas de saúde, de energia elétrica, problemas hospitalares. S. Ex.<sup>a</sup> está, enfim, restabelecendo a verdadeira fisionomia da Cidade tão deformada durante algum tempo por certa imprensa, interessada em dar destaque a fatos negativos, apontando Duque de Caxias como se fosse um centro de marginais, quando na verdade, é um centro industrial, um centro universitário, uma das grandes áreas de densidade demográfica do nosso País. Constitui para nós, fluminenses, motivo de orgulho até seu nome, justamente o do Patrono do Exército brasileiro.

Ali, para satisfação e enaltecimento nosso, da velha Província, nasceu Luis Alves de Lima e Silva, aquele que, na paz e na guerra, trabalhou por esta Pátria como ninguém aliás, quando da aprovação da Carta de 67, apresentou emenda, que foi vitoriosa, mandando se erigisse, por conta do Governo da União, um monumento justamente no local em que nasceu o Duque de Caxias.

O Sr. Bezerra Neto — Era isto que eu queria registrar. E talvez o único município que tem menção especial na Constituição vigente, por iniciativa de V. Ex.<sup>a</sup>.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Muito obrigado a V. Ex.<sup>a</sup>.

O Sr. Adalberto Serra — Permite-me V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Nobre Senador Vasconcelos Torres, as considerações que V. Ex.<sup>a</sup> está expondo, a respeito do caso particular do Município de Duque de Caxias, coincidem exatamente com aquilo que, desde ontem à noite, venho pensando. Não compreendo a razão por que o Governo incluiu o Município acreano de Cruzeiro do Sul nessa relação dos locais que permita-me usar a expressão — serão cassados, no momento mesmo em que o Governo cogita de ali instalar um destacamento do Exército.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Registro a parte de meu eminente Colega e Amigo. Insisto, Sr. Presidente, na tese do reexame do assunto.

E o patrono do Exército, Caxias, que tem seu nome ligado ao Município. Ali sempre haveremos de escolher o melhor. Poderá V. Ex.<sup>a</sup>, ou qualquer um do povo, ver que, já quando surgem os primeiros prenúncios de uma campanha política municipal que é a mais intensa, os nomes que são apontados figuram entre aqueles de primeira qualidade moral, de qualite intelectual e de indiscutível probidade na vida pública.

A mim me compete, neste instante, fazer com que minhas palavras, modestas mas sinceras, de representante do Estado do Rio de Janeiro, cheguem aos ouvidos do meu eminente amigo Marechal Arthur da Costa e Silva, com o pedido de reexame do assunto. Que seja ele debatido, por que quero crês, Sr. Presidente, do

confronto com aqueles que alinham os motivos que justificaram a inclusão de Duque de Caxias entre os Municípios da área de segurança nacional, em debate com elementos que pensam como eu, ainda para surgir, mesmo antes de ser discutido e votado o Projeto, o envio de uma Mensagem reafirmando o Município de Duque de Caxias.

Sr. Presidente, é de justiça lembrar que estas minhas palavras possam ser ouvidas, possam fazer com que o Chefe do Governo — não levado por sentimentalismo nem vendo nas minhas palavras qualquer intuito político que não existe reconside e a fixação de um critério que não, esta vez, não muito adequado para Municípios imensos como este que estão pagando somente por ter um progresso e fique seu povo sem ter o direito de escolher o seu Chefe do Executivo.

Um Prefeito nomeado, por melhor que seja, Sr. Presidente, não tem esse barulho seluar das urnas, esta sujeição às influências das pressões porque não é sempre que um governador poderá estar afinado com o Presidente da República e nos vemos, pelo projeto, que o Prefeito a ser indicado pelo governador terá que ter o assentimento do Presidente da República. Ora, o governador nem sempre é do partido do Presidente da República e também poderá escolher por interesses outros que não aqueles pelos quais o povo, na sua sabedoria, escolhe, embora às vezes até mal, mas quatro anos depois da punição devida ou, então, quanto também dá a consagração fazendo com que o prefeito seja eleito Deputado Estadual, Deputado Federal ou Senador da República.

O Sr. Bezerra Neto — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte? (Assentimento do orador) — Entendo, Sr. Senador, que não se deve esperar com otimismo a vinda de nova mensagem.

O SR. VASCONCELOS TORRES — A esperança, comigo, é a última que morre.

O Sr. Bezerra Neto — Talvez a nova mensagem venha, mas incluindo nova relação de municípios de interesse da Segurança Nacional.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Não é por ser V. Ex.<sup>a</sup>, de Mato Grosso — e é com o devido respeito que vou falar isto — não é por ser V. Ex.<sup>a</sup>, de Mato Grosso, onde existem muito felinos que eu diria que V. Ex.<sup>a</sup>, está sendo um verdadeiro amigo da onça com esse aparte jozi que me honra neste instante.

O Sr. Bezerra Neto — Tudo é possível.

O SR. VASCONCELOS TORRES — Mas, Sr. Presidente, não me custada alimentar esta esperança. Não sou pessimista igual ao nobre Senador Bezerra Neto, não fô a S. Ex.<sup>a</sup>, de uma região difícil do País, onde as comunicações são precárias, e que, tendo essa dose de pessimismo, chego a admitir uma elasticidade na própria Mensagem, talvez porque eu conheça bem esse gaúcho bom que dirige os destinos do nosso País esse homem simples que aceita o diálogo, que muitas das vezes, através de apelos, através de solicitações, tem mudado determinadas atitudes. Por isso, Sr. Presidente, e principalmente por conhecer a alma gaúcha que, sabe V. Ex.<sup>a</sup>, depois do fluminense e do matogrossense, é derramada, é sujeita ao diálogo, à conversa, ao entendimento, estou batendo às portas onde devo bater, nesta primeira etapa, que é o pedido do reexame, antes da discussão e da votação. Porque no meio parlamentar, bem sabe V. Ex.<sup>a</sup>, que recursos temos para, então, novamente empreender essa argumentação e lutar, e mostrar realmente com que sinceridade, neste instante, ocupo a tribuna para fazer essa solicitação.

Sr. Presidente, era o que queria dizer no dia de hoje.

O Sr. Deputado Neto — E sua Exa. e o Presidente dizem V. Exa.

O SR. VASCONCELLOS TORRES — Agradeço a sua invocação... feita com sabor de proza. Que Deus e o Presidente escutem não a mim, agora acrescento, também a V. Exa., e que Duque de Caxias, lá de cima, possa inspirar aquele que arrouço a carreira das armas, que é o patrono do Exército a que ele serviu, e já com que Duque de Caxias seja retirada dessa lista porque, continuo dizendo, Sr. Presidente, foi uma injustiça grande e atingiu não apenas ao município, mas a todo Estado do Rio, pois Caxias constitui motivo legítimo de orgulho para todos nós da velha província.

Sr. Presidente, esta a matéria que queria abordar no dia de hoje, a principal. Há uma outra, acessória, se o meu tempo ainda permitir, da qual desejo dar conhecimento à Casa. Como sabe V. Exa., fiz nesta Casa violentas críticas ao Conselho Federal de Educação, órgão anacrônico, ultrapassado e que classifiquei como tábua das aspirações da mocidade estudantil brasileira.

Apresentei um projeto descentralizando o Conselho e fiz as ressalvas necessárias, porque V. Exa. bem sabe que ali há elementos de gabarito intelectual, cultos, que merecem o respeito de todos nós. Mas, estes nem sempre têm os seus pontos de vista privilegiados porque a maioria ultracorporativa do Conselho entende que o Brasil tem escolas demais e dificuldade a criação de novas.

Mas, Sr. Presidente, a ressonância das minhas palavras chegou até São Paulo e venho de receber um ofício do Diretório Acadêmico XV de Agosto, de São José do Rio Preto, tão carinhoso e confortador. No meu Estado, também tive o apoio da mocidade fluminense, porque o Conselho está dependendo a criação das Faculdades de Medicina e de Engenharia de Vassouras, que têm os melhores professores, dentro do mesmo gabarito dos da Guanabara e do meu Estado. A Faculdade de Medicina de Vassouras está pronta há dois anos, mas o Conselho ex-Ministro Clóvis Salgado teimou em não dar parecer no seu processo de criação. Peidi diligência, vista de processo e um dia fiz várias críticas ao Conselho. S. Exa. se aborreceu e se desligou do processo. Para sorte de Vassouras, o projeto está sendo agora relatado pelo Professor Milano, uma das glórias intelectuais do Rio Grande do Sul.

Mas, emitir esse parecer o Ministro Clóvis Salgado não o pôde fazer, porque, sendo Secretário de Saúde de Minas Gerais, já quatro vezes ao Rio para as reuniões do Conselho e não tinha tempo sequer para isso, pois o problema de saúde, V. Exa. pode imaginar, é imenso em Minas Gerais, que não é só Belo Horizonte. Há extensas zonas de empobrecimento, zonas de doenças endêmicas, de doenças caracterizadamente mineiras como o mal de Chagas, por exemplo, que é de um mineirismo indiscutível, e outras enfermidades que a proeza ensaja naquele grande Estado brasileiro.

E o Sr. Clóvis Salgado, realmente, nem poderia cuidar da saúde do povo mineiro nem dos problemas educacionais. Fêz isto não apenas com o Estado do Rio de Janeiro, mas, com outros Estados do Brasil. Acabou desistido.

Além das Faculdades de Vassouras, há a Faculdade de Medicina de Volta Redonda, a Faculdade de Medicina de Valença e a Faculdade de Economia de Resende a serem criadas. Por causa desta última tive uma discussão com o Ministro Clóvis Salgado, porque S. Exa. me disse que no Brasil há economistas demais e que não havia professores capazes de formar uma geração de economistas à altura. E, eu rebati, Sr. Presidente, porque estava discutindo com o Ministro Clóvis Salgado e, nesse caso

de Resende, S. Exa. não era Relator, mas S. Exa. sabia que se estava falando do assunto com omissão e faltas da Academia Militar das Agulhas Negras e ninguém ignora que o magistério do Rio de Janeiro é o que há de melhor neste País.

O quadro de magistério na Academia Militar das Agulhas Negras é o que pode haver de exemplo, porque o seu recrutamento é feito, não só com professores especializados, que depois envergam a farda, como também dentre os próprios oficiais que se destacam por determinadas matérias, como História, Física, Química e Línguas.

Há jovens militares, hoje, que podem lecionar línguas. No terreno da economia, V. Exa. sabe que na intendência não é possível a um oficial intendente deixar de ter um preparo da moderna Ciência Econômica.

Pois bem. Cuius prole cara e repeli imediatamente: — Não há magistério à altura neste País.

Os coronéis que estavam comigo evidentemente estavam à paisana. — Mas os coronéis que aqui estão são os primeiros a dar seu apoio à iniciativa da Faculdade de Resende, e serão os professores!

E ele perguntou: — Os Srs. são coronéis? — Sim.

O Ministro ficou sem saída; habituado que estava a ver somente coronel fardado, viu à paisana, então cometeu uma gafe desta natureza, atingindo o Magistério Militar da Academia de Resende.

De outras escolas, que não vêm a pélo citar agora, mas decorrente desse discurso, recebi, da mocidade de São José do Rio Pardo, firmado pelo Presidente do Diretório Acadêmico "XV de Agosto," Sr. Marco Antônio C. Mendonça, ofício cuja publicação solicitei a V. Exa. Sr. Presidente, porque a leitura seria cansativa. Vossa Excelência poderia determinar numa hora em que não houvesse acúmulo de noticiário nesse maravilhoso Serviço de Radiodifusão, divulgasse ofício para dar ciência ao Senado, porque é na aparência dirigida ao Senador porém diz mais de perto ao Senado.

Ou, pelo menos, divulgasse trechos dessa mensagem da mocidade paulista, dirigida menos a mim do que ao Senado da República.

Agradeço a atenção de V. Exa., Senhor Presidente, e encerro as considerações que tinha a fazer no dia de hoje.

Muito obrigado. (Muito bem!)

Documento a que se refere o Senhor Vasconcellos Torres em seu discurso:

Of. 1-68: São José do Rio Pardo, 13 de março de 1968.

Senhor Senador,

O Conselho Deliberativo da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representado pelo seu presidente, abaixo assinado, solicita vossa especial atenção para o exposto a seguir:

A leitura do jornal "O Estado de São Paulo", em sua edição de 2 de fevereiro p.p., mostrou-nos o interesse de Vossa Excelência em impedir que o Conselho Federal de Educação continue autorizando, indiscriminadamente, o funcionamento de faculdades sem condições mínimas para o atendimento do elevado fim a que se propõem. Assim agindo, demonstrastes ser um baluarte na luta pela moralização do ensino superior, no Brasil. É nessa qualidade que a nós nos dirigimos, para solicitar vosso especial empenho, a fim de impedir que se consuma mais um crime contra a cultura neste País.

Os fatos que relatamos em seguida chegaram ao nosso conhecimento

através do depoimento insuspeito do doutor Flávio Boretti, eminente Promotor de Justiça da cidade de Casa Branca, neste Estado, palco onde se desenrola esta farsa contra o ensino. É esta autoridade cívica, como testemunha, a pessoa do General Alvaro Lazaretti, ex-Juiz de Direito daquela cidade, atualmente servindo em Diáspora, também neste Estado. Estas autoridades se propuseram, a qualquer momento que lhes for solicitado, a confirmar a veracidade do que ser-vos-á exposto.

Corre atualmente, pelo Conselho Federal de Educação, o processo para autorização de funcionamento da Faculdade de Filosofia da já citada cidade de Casa Branca. Esta escola seria mantida, em princípio, pela fundação Jonas Capelli, que procurou conseguir-se em data de 6 de setembro de 1967, quando foi entregue ao Promotor de Justiça supracitado, para aprovação, a minuta de escritura da Fundação, em obediência ao que preceituam o artigo 652 e seguintes do Código de Processo Civil. Esta autoridade, amparada pelo artigo 24 do Código Civil, rejeitou e devolveu a minuta para modificações, as quais não foram aceitas pelos pretensos fundadores. A escritura, caso fosse aceita, deveria ser assinada em sessão solene a realizar-se no dia seguinte, na presença do Senhor Epitago de Campos, Diretor do Ensino Superior. Como fosse negada sua aprovação, a sessão realizou-se apenas formalmente, sendo, durante a mesma, dada posse fictícia à diretoria da fundação.

Em data de 5 de outubro de 1967, o Senhor Jonas Capelli, pseudo-presidente da fundação, enviou ao Promotor a minuta dos Estatutos da entidade, sem anexar a escritura, anteriormente rejeitada, tentando, num golpe mágico, burlar as leis. Em 10 do mesmo mês, esta autoridade despachou o processo, negando aprovação por falta de escritura.

Ante os obstáculos legais para a constituição da fundação, seus instituidores buscaram outro caminho escuso. Em data de 12 de janeiro do corrente ano, efetuaram o registro, sob número 80, no Cartório de Documentos daquela cidade, de uma sociedade civil com o fim de explorar o ensino superior. Para tanto, lançaram mão de três atas de constituição, dando como local de reunião o Instituto de Educação "Francisco Thomaz de Carvalho". Estas atas eram falsas, pois, conforme prova certidão expedida pelo Diretor deste Estabelecimento, em poder do Promotor de Justiça, não foi cedida qualquer dependência para reuniões em 7 de agosto, 30 de agosto e 7 de setembro de 1967, datas mencionadas nas atas. Não houve, pois, constituição legal da sociedade civil.

Não bastassem os vícios e subterfúgios já citados, os quais, de si só, são suficientes para impedir o funcionamento desta escola, as circunstâncias abaixo servem para agravar, ainda mais, sua situação perante a lei, tendo em vista que, segundo declarações do próprio conselheiro Prado Kelly, na reportagem já aludida, algumas delas impedem taxativamente o funcionamento de escolas superiores:

- a) a pretensa faculdade não tem prédio próprio, ou alugado, nem mesmo móveis, e inexistente na cidade qualquer prédio com condições para abrigar escola superior;
- b) a sociedade civil que a explorará, não é com fins lucrativos;
- c) a mesma sociedade civil não possui qualquer bem patrimonial;
- d) a cidade de Casa Branca dista apenas 34 quilômetros, por estrada asfaltada, desta cidade de São José do Rio Pardo, onde funciona, há três anos, e de maneira satisfatória, uma moderna e eficiente Faculdade de Filosofia, sob a forma de autarquia municipal, mantendo os mesmos cursos que lá se intentam instalar.

Após este sucinto relato, que enlutando, não poderá esquecer-se, um quadro geral da situação da penúria em que se pretende fazer funcionar uma escola de nível superior, vimos solicitar-vos providências, sejam elas através de denúncias no Plenário do Senado, ou, mesmo, através de requerimentos de informações, visando impedir que se concretize mais este atentado contra as legítimas aspirações populares e estudantis.

Confiantes no alto espírito de homem público e patriota de Vossa Excelência, e certos de que não vos furtareis ao dever de apontar à Nação as falhas acima expostas, firmamo-nos, respeitosamente, Marco Antônio C. Mendonça.

O SR. PRESIDENTE: (Gilberto Marinho) — A Mesa tomará a providência solicitada pelo Senhor Senador Vasconcellos Torres. Nenhum dos Senhores Senadores desejando fazer uso da palavra, vou encerrar a sessão, designando para a das 14 horas e 30 minutos a seguinte.

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21, de 1968 (nº 960-B-68, na Casa de origem) de iniciativa do Senhor Presidente da República, que regula a microfilmagem de documentos oficiais e de outras providências, tendo pareceres, sob ns. 295 e 296, de 1968, das Comissões: — de Projetos do Executivo, favorável, com emendas que apresenta sob números 1-CPE e 3-CPE; — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e dependente de pareceres das Comissões; — de Projetos do Executivo, sobre as emendas de Plenário — de Constituição e Justiça, sobre todas as emendas apresentadas ao Projeto.

2

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 23, de 1968 (nº 972-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e dá outras providências, tendo pareceres, sob ns. 273 e 274 e 275, de 1968, das Comissões de: — Projetos do Executivo, favorável; — Finanças, favorável; — Legislação Social, favorável, com emenda que apresenta sob o nº 1 — CLS; e dependente de pareceres das Comissões de: — Constituição e Justiça, sobre o Projeto e as emendas; — Projetos do Executivo, sobre as emendas de Plenário, e — Finanças, sobre as emendas de Plenário.

3

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34-68 (número 850-B-67, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências (Projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do artigo 171, III do Regimento Interno), dependendo dos pareceres das Comissões de — Projetos do Executivo e Constituição e Justiça.

4

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 48-68 (número 910-B-68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos funcionários das Secretarias da Justiça do Trabalho (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interesse aprovada em sessão anterior), tendo pareceres Favoráveis, sob números 312 e 313, de 1968, das Comissões: — de Serviço Público Civil; e de Finanças.

5

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 50-68 (nº

Projeto de Lei da Câmara Nº 52, de 1968

Projeto de Lei da Câmara Nº 52, de 1968

(N.º 4.604-B-62, NA ORIGEM) Dispõe sobre a profissão de leiloeiro público.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º A profissão de leiloeiro público será exercida mediante nomeação e matrícula realizadas pelas Juntas Comerciais do Distrito Federal, dos Estados e Territórios, nos termos da Lei n.º 4.726, de 13 de julho de 1965.

Art. 2.º Para o exercício da profissão de leiloeiro é necessário provar:

- a) cidadania brasileira;
b) maioridade;
c) gozo dos direitos civis e políticos;
d) quitação com as obrigações militares;
e) domicílio, por mais de cinco anos, na jurisdição da Junta Comercial respectiva;
f) idoneidade moral, mediante atestado policial e certidões negativas de execução criminal na justiça estadual e federal do fóro do domicílio;
g) inexistência do impedimento constante da letra d do art. 3.º, mediante certidão dos cartórios civis competentes, do mesmo fóro;
h) sanidade física e mental;
i) aptidão para o exercício da profissão, mediante exame de habilitação perante a Junta Comercial;
j) depósito da caução a que se refere o art. 7.º;

Parágrafo único. A plena investidura na profissão de leiloeiro completa-se com a nomeação, assinatura do termo de posse e compromisso e matrícula deferida e certificada pela Junta Comercial com a expedição do título respectivo.

Art. 3.º Não podem ser leiloeiros:

- a) os comerciantes individuais sócios-gerentes, diretores ou membros de conselhos fiscais de sociedades comerciais, ou agentes auxiliares de comércio;
b) os servidores públicos, civis ou militares, inclusive os funcionários de autarquias e entidades parastatais, empregados de sociedades de economia mista e empresas concessionárias de serviços públicos;
c) os que tenham sido demitidos pelo exercício irregular da profissão;
d) os falidos não reabilitados e mesmo os reabilitados cuja falência tenha sido culposa ou fraudulenta.

Art. 4.º O número de leiloeiros, que não poderá exceder de um para cada cento e cinquenta mil habitantes, será fixado, nos Estados e Territórios pelos respectivos Governadores, e, no Distrito Federal pelo Ministro da Indústria e do Comércio.

Art. 5.º As Juntas Comerciais organizarão anualmente a lista dos leiloeiros classificados por antiguidade, com as anotações que julgarem indispensáveis, e providenciarão a respectiva publicação no órgão oficial local.

Parágrafo único. As autoridades judiciárias ou administrativas poderão requisitar as informações que desejarem a respeito de qualquer leiloeiro, assim como a classificação anual a que se refere este artigo.

Art. 6.º As Juntas Comerciais incluirão, na lista a que se refere o artigo anterior, a discriminação da área de competência de cada leiloeiro matriculado, distribuindo as localidades onde não haja leiloeiro habilitado e disciplinando o exercício da

profissão naquelas onde haja mais de um leiloeiro.

Art. 7.º O leiloeiro, antes de iniciar o exercício da profissão, deverá caucionar no Banco do Brasil S. A. ou nas Caixas Econômicas Federais ou Estaduais, a importância de dez vezes o montante máximo vigente no País, em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

§ 1.º A caução responderá pelas obrigações do leiloeiro oriundas de multas, infrações de preços legais, tributos, saldos e produtos de leilões ou sinais que tenha recebido, ou vendas que haja realizado e de cujo valor não tenha prestado contas satisfatórias.

§ 2.º Se a caução for insuficiente para responder pelo débito, o leiloeiro responderá pessoalmente pela diferença, nos termos da legislação vigente.

§ 3.º A caução substituirá até cento e vinte dias após o leiloeiro haver deixado o exercício da profissão.

§ 4.º Para os efeitos do disposto no parágrafo anterior, verificada a falta de leiloeiro, a Junta Comercial publicará editais dentro dos dez dias seguintes, para apresentação de reclamações de credores no prazo de trinta dias.

§ 5.º A caução em apólices nominativas será prestada mediante averbação nas repartições competentes, destinada a garantir a execução da autorização da Junta Comercial, ressalvado aos seus proprietários o direito à percepção dos respectivos juros.

§ 6.º A mesma averbação referida no parágrafo anterior, com idêntica ressalva quanto aos juros, será feita nas cadeias emittidas por Caixas Econômicas, quando for o caso.

§ 7.º A renúncia da caução, bem como o seu levantamento, dependem de requisição da Junta Comercial perante a qual se tenha habilitado o leiloeiro.

§ 8.º Somente depois de satisfeitas, por dedução do valor da caução, as obrigações referidas no parágrafo primeiro deste artigo, ou quando não haja reclamações no prazo do parágrafo quarto, será autorizada pela Junta Comercial o levantamento do valor respectivo em favor do caucionante.

Art. 8.º Os leiloeiros ficam obrigados a comparecer, perante o órgão fiscalizante competente, o pagamento dos impostos a que estejam sujeitos, até trinta dias após o vencimento do prazo respectivo.

Parágrafo único. Decorridos seis meses da inobservância do disposto neste artigo, o leiloeiro poderá ser destituído das funções, afixando-se na porta do seu estabelecimento a folha do órgão oficial em que houver sido publicado o respectivo ato.

Art. 9.º Compete ao leiloeiro, pessoal e privativamente, a venda em público leilão e hasta pública, dentro de seus estabelecimentos ou fora deles, de tudo que, em virtude de lei ou de ordem judicial, deva ser vendido por este ou por outro órgão legalmente autorizados ou encarregados de vender por seus legítimos donos ou responsáveis, a saber: móveis imóveis, mesmo quando gravados com hipoteca, semovíveis e demais efeitos, inclusive bens pertencentes a massas falidas ou menores tuteladas e interditos bens gravados por disposições testamentárias, mercadorias apreendidas como contrabando, bens apenados perante as Caixas Econômicas, bem como, ainda, estradas de ferro ou outros.

§ 1.º Encabeça-se da competência dos leiloeiros a venda de títulos da dívida pública federal, estadual e municipal.

§ 2.º Os leiloeiros, em cada Estado, Território, ou no Distrito Federal

terão o privilégio dos leilões judiciais e licitações públicas de todos os órgãos da administração pública federal, estadual ou autárquica, empresas públicas e sociedades de economia mista, ressalvado o critério da respectiva autoridade administrativa, ou caso em que tal privilégio determine a impossibilidade prática da realização, ou risco de perecimento da mercadoria, casos em que será aplicada a vigente legislação fazendária relativa aos leilões.

§ 3.º Tanto os leilões judiciais, como os realizados nas autarquias, caixas econômicas e outros órgãos no parágrafo anterior, serão distribuídos aos leiloeiros mediante escala a ser estabelecida pela Junta Comercial, com a assistência do Sindicato local de leiloeiros, na ordem alfabética dos nomes adotados pelos leiloeiros em sua atividade profissional.

Art. 10. O leiloeiro, no exercício de sua profissão, terá fé pública na especialização da qualidade, quantidade e estado de conservação dos objetos postos à venda em leilão, respondendo, pela imprudência ou falsidade de suas informações, com as penas de multa da devida parte do valor falsamente declarado e suspensão de suas funções pelo prazo de noventa dias.

Art. 11. Os leiloeiros não poderão:

- a) vender, por nenhuma forma, os bens que estejam sob sua guarda para serem levados a leilão;
b) fazer novação com as dívidas preventivas ao saldo dos leilões, convertendo-as em quaisquer títulos;
c) apreocar, de forma diversa ou falsa a autenticidade dos objetos ou cometer quaisquer defeitos que possam;
d) vender a crédito ou a prazo sem a expressão dos comitentes;
e) vender objetos de sua propriedade, ou de parentes até o terceiro grau, nos leilões que realizarem, devendo, em tal caso, encerrar outro leilão no vendê-los;

f) prestar fiança, avaliar ou assumir responsabilidades em negócios e negócios a sua atividade.

Art. 12. O leiloeiro não poderá:

- a) encerrar o comércio direto ou indireto durante, no seu nome, sob pseudônimo ou sob nome de terceiros;
b) constituir sociedade de qualquer espécie ou denominação;
c) encerrar-se de cobranças ou de administração de bens.

Art. 13. Cada leiloeiro terá um preposto de sua confiança.

§ 1.º O preposto ficará sujeito às mesmas condições de habilitação e idoneidade do leiloeiro.

§ 2.º Compete aos prepostos auxiliar os leiloeiros e substituí-los nos seus impedimentos.

Art. 14. As vagas de leiloeiros serão preenchidas pelos prepostos respectivos, ou, na falta destes, por outros prepostos locais, pela ordem de antiguidade, preenchendo-se pela mesma forma as vagas que vierem a ser criadas.

Art. 15. São livros obrigatórios dos leiloeiros:

I - "Diário de Entrada e Saída", para escrituração, em ordem cronológica, de todos os objetos, bens móveis, imóveis ou semovíveis e demais efeitos destinados à venda em leilão, bem como para escrituração das mercadorias efetivamente vendidas, ou retiradas pelos comitentes, com a menção da data do leilão, nome dos vendedores e compradores, preços obtidos por lotes e o total das vendas de cada leilão encerrado do "Diário dos Leilões";

II - "Contas-Correntes", para julgamento de todos os produtos líquidos operados para e de comitente e dos sinais recebidos pelas vendas;

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 80, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando seja convocado o Senhor Ministro da Agricultura, a fim de prestar esclarecimentos ao Senado, sobre importação de leite em pó, tendo Parecer favorável, sob nº 245, de 1938, da Comissão de Agricultura, com restrições de voto do Senhor Senador Teotônio Vilella.

Discussão, em turno único, do Parecer nº 166, de 1968, da Comissão de Economia sobre o Requerimento número 998-67, do Senador Vasconcelos Torres, solicitando ao Poder Executivo - Ministério das Relações Exteriores - informações sobre aquisição de motores "Bunmeister Wein" da Dinamarca (Parecer no sentido de que o Requerimento seja devolvido ao autor para a devida complementação de dados).

Está encerrada a sessão. (Levanta-se a sessão às 11 horas e 35 minutos).

ATA DA 49ª SESSÃO, EM 18 DE ABRIL DE 1968

2ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

PRESENCIA DOS SRS. GILBERTO MARINHO, PEDRO LUDOVICO, RUY PALMEIRA, GUIDO MONTELLI E LINO DE MATOS

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

- Adalberto Etna, José Guilmond, Oscar Farias, Alvaro, Arthur Virgílio, Sigairano, Menezes Pimentel, Dinarte Maia, Ruy Carneiro, Pereira Diniz, Argemiro de Figueiredo, José Ermirio, Teotônio Vilella, Ruy Palmeira, José Leite, Aloysio de Carvalho, Carlos Lufenberg, Gilberto Marinho, Benedito Valadare, Lino de Matos, Péricles Pedro, Bezerra Neto, Milton Menezes, Mello Braga, Daniel Krüger, Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) - A lista de presença acusa o comparecimento de 25 Srs. Senadores e havendo número regimental declarado aberta a sessão, vai ser lida a ata

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debates aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

CRICÍO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando a re-

3 — "Protocolo", para registro das autoações, contas de vendas, cartas e outros documentos, todas as relações entre leiloeiros e comitentes.

4 — "Diário dos Leilões", para escrituração de todos os leilões, inclusive dos judiciais, com os respectivos lançamentos a tinta, sem emendas nem rasuras, observadas as mesmas regras exigidas na escrituração do "Diário de Entrada e Saída", com indicação da data do leilão, nome dos compradores, número dos lotes, preço de venda de cada lote e a soma total do produto do leilão;

5 — "Livro Talão", para extração das faturas aos arrematantes, com a indicação de seus nomes e endereços.

§ 1º Todos os livros de que trata este artigo deverão ser registrados na Junta Comercial e servirão para conferência e esclarecimento das dúvidas correntes entre o leiloeiro e o comitente.

§ 2º O "Diário dos Leilões" poderá desdobrar-se em mais de um livro, tendo em vista as necessidades de serviço.

Art. 16. Não poderá ser recusada a exibição em juízo dos livros dos leiloeiros, quando exigida.

Parágrafo único. Nenhum dos livros mencionados no artigo anterior poderá ser encerrado ou substituído sem que antes seja lavrado, no órgão competente da Junta Comercial, o respectivo termo de encerramento e arquivamento.

Art. 17. As certidões ou contas que os leiloeiros extraírem de seus livros, quando estes se revestirem das formalidades legais, relativamente à venda de mercadorias ou de outros quaisquer efeitos que pela Lei são levados a leilão, terão fé pública.

Art. 18. O leiloeiro é obrigado a realizar pessoalmente todos os leilões, não podendo delegar suas funções, salvo nos casos de moléstia ou outro impedimento comprovado perante a Junta Comercial.

Art. 19. Os leilões serão obrigatoriamente realizados no armazém de exposição ou em lugar acessível ao público, sendo vedada sua realização nos depósitos.

Parágrafo único. O leiloeiro poderá ter, além do armazém de exposição, tantos depósitos quantos necessários, desde que licenciados e vistoriados pelo órgão competente da Junta Comercial.

Art. 20. A realização de leilões será precedida de ampla divulgação, através da publicação de editais e catálogos em jornal de grande circulação, sendo obrigatória a publicação no órgão oficial local, durante três dias quando se tratar de leilões judiciais.

Art. 21. Ao receber qualquer objeto destinado à venda em leilão, o leiloeiro é obrigado a acusar o seu recebimento, fornecendo ao comitente pormenorizado recibo, no qual fiquem mencionadas a qualidade e o estado do objeto, para efeito de indenização, no caso de incêndio, quebras ou extravios, sendo responsável pela sua conservação até a entrega ao comprador ou substituição ao comitente.

Art. 22. Nos leilões de bens de propriedade particular, os leiloeiros serão escolhidos e contratados pelos interessados, ressalvado o disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 9º desta Lei.

Parágrafo único. Na falência, o leiloeiro, quando houver mais de um na localidade, é da livre escolha do síndico, obedecido, nos lugares onde não haja leiloeiro, o disciplinamento do art. 6º.

Art. 23. Os leilões de bens de propriedade particular poderão ser realizados em qualquer hora do dia, bem assim nos domingos e feriados nacionais, estaduais e municipais, mediante prévia autorização da Junta Comercial.

Parágrafo único. A autorização não se estenderá aos leilões de bens per-

tencentes ao acervo de estabelecimentos comerciais ou industriais.

Art. 24. O leiloeiro que realizar venda em leilão, com inobservância da cédula a que se refere o parágrafo 3º do art. 9º desta Lei perderá, em favor do leiloeiro que houver preterido, a comissão proveniente da venda efetuada, sem prejuízo de qualquer outra sanção aplicável.

Art. 25. Nos leilões para fins beneficentes ou promovidos por instituições de caráter religioso, e desde que não haja remuneração de espécie alguma, é dispensável a participação de leiloeiro matriculado.

Art. 26. Os objetos de arte e de valor histórico não poderão ser licitados sem que sejam previamente autenticados por técnico credenciado pelo Departamento Nacional de Registro do Comércio.

§ 1º Nos leilões de que trata o presente artigo, os representantes dos museus oficiais terão direito de preferência em igualdade de condições, ficando dispensados de quaisquer ônus que sobre eles incidam.

§ 2º A preferência para aquisição somente poderá ser exercida por representante oficial do órgão público a que pertencer o Museu, devendo ser assinado documento a respeito.

§ 3º Os leiloeiros serão assistidos, nos leilões de objetos de arte e de valor histórico, por técnicos credenciados pelo Ministério da Indústria e do Comércio, que os auxiliarão no ato da arrematação e na autenticação dos objetos em licitação. Tais técnicos terão direito a dois por cento e comissão, pagos pelos arrematantes, sobre as vendas realizadas.

§ 4º Nos leilões judiciais, além da exigência contida no parágrafo anterior, será obrigatória a presença do representante do respectivo Juízo.

Art. 27. Todos os leilões serão realizados com a presença de fiscal designado pela Junta Comercial, o qual apresentará relatório em que serão mencionadas quaisquer irregularidades apuradas.

Art. 28. Os leiloeiros ou prepostos são obrigados a exibir, ao iniciarem os leilões, quando isso for exigido, prova de se encontrarem no exercício regular de suas funções, mediante documentos de identidade e título de matrícula.

Parágrafo único. Pelo descumprimento deste artigo, as Juntas Comerciais aplicarão ao leiloeiro multa equivalente ao maior salário-mínimo vigente no País.

Art. 29. Antes de comecarem o leilão, os leiloeiros farão conhecidas as condições de venda, a forma de pagamento e de entrega dos objetos que vão ser apregoados, o estado e qualidade desses objetos, o seu peso, medida, ou quantidade, quando o respectivo valor estiver adstrito a essas condições, sob pena de incorrerem na responsabilidade que no caso couber por fraude, dolo, simulação ou omissão culposa.

Art. 30. Os comitentes deverão entregar, no ato de contratar ou convertecer o leilão, uma declaração escrita, com a autorização da venda, o limite das despesas que autorizam a fazer com publicações, carretos e outras, e o valor mínimo dos bens sujeitos à venda.

§ 1º Quando deixar de ser indicado o valor dos objetos apresentados para leilão, serão eles levados à avaliação.

§ 2º Se o comitente não concordar com a avaliação feita, na forma do parágrafo anterior, deverá retirar os objetos no prazo de oito dias, contados da comunicação respectiva, sob pena de serem vendidos pelo maior preço que alcançarem, sem direito a reclamação alguma.

§ 3º As pessoas que ocasionarem a sustação de vendas anunciadas com a devida autorização serão obrigadas a reembolsar o leiloeiro das despesas comprovadas.

§ 4º O leiloeiro não poderá reclamar importância superior à que tiver sido autorizado a realizar como despesa na forma do "caput" deste artigo, salvo, em caso de força maior, comprovando o excesso.

Art. 31. É de comissão o contrato celebrado entre o leiloeiro e o comitente; será, excepcionalmente, de mandato o contrato quando o leiloeiro exercer as funções fora de sua agência e na presença do proprietário dos bens.

Parágrafo único. As referências desta Lei ao comitente são aplicáveis ao mandante, no que couberem.

Art. 32. A taxa de comissão do leiloeiro será regulada por convenção escrita sobre os efeitos a vender, não podendo a estipulação exceder de cinco por cento sobre bens móveis e semoventes, e três por cento sobre bens imóveis de qualquer natureza, percentagens essas que serão consideradas aceitas, na falta de estipulação prévia.

§ 1º Os compradores pagarão obrigatoriamente aos leiloeiros a taxa de três por cento sobre o valor dos bens arrematados, correndo o restante, se houver, por conta dos comitentes vendedores.

§ 2º As jóias e objetos de ouro ou prata, assim como outros objetos de arte e de valor histórico (art. 26) pagarão ainda dois por cento sobre o valor do arremate, a cargo do arrematante, em favor do técnico ou perito que acompanhar o leilão para o fim de autenticá-las.

§ 3º O leiloeiro, no caso do parágrafo anterior, poderá aceitar, propor ou recusar peritos para acompanhar o leilão, mas nunca realizá-lo sem a sua presença.

§ 4º O leiloeiro não perceberá da massa falida, na venda dos bens desta, nenhuma comissão, cabendo-lhe apenas a comissão que, na forma da lei, for devida pelo comprador.

Art. 33 — Todos os tributos que incidirem sobre os objetos arrematados, bem como as despesas com a divulgação dos leilões, correrão à conta dos comitentes.

Art. 34. Os bens que não atingirem os preços convencionados serão retirados do leilão, devendo ser levados a mais dois leilões consecutivos. Persistindo o impasse, serão vendidos no leilão subsequente pelo último preço que alcançarem, salvo determinação em contrário do comitente que deverá então retirar definitivamente os bens.

Art. 35. O leiloeiro é obrigado a encerrar a conta de venda e saldá-la com os comitentes, no prazo de cinco dias da data da entrega dos objetos vendidos ou da assinatura da escritura de venda, ficando sujeito à multa de dez por cento por semana que exceder desse prazo.

Parágrafo único. Nos leilões judiciais, de massa falida, de liquidações, bens de órfãos, inventários, os leiloeiros são obrigados a colocar à disposição do juízo competente, ou do representante legal, as importâncias líquidas das respectivas vendas acompanhadas de detalhada prestação de contas.

Art. 36. No ato da arrematação, dará o comprador um sinal de vinte por cento, que será deduzido da importância total a ser paga, obrigando-se a retirar os objetos adquiridos dentro de três dias, quando, então, saldará o restante do preço, sob pena de perder o sinal dado.

Art. 37. A prestação de contas nos leilões judiciais, a ser feita perante o juiz competente, não estará sujeita a quaisquer taxas judiciais.

Art. 38. Os avaliadores judiciais são responsáveis pela autenticidade e valor dos bens submetidos à sua pericia, para serem leiloados.

Art. 39. Os leiloeiros estão sujeitos às penas de:

a) destituição do cargo por infração das proibições constantes dos ar-

tigos 11 e 12 desta Lei, bem como no caso previsto no parágrafo único do artigo 8º;

b) multa estipulada nos artigos 10, 28, parágrafo único e 35;

c) perda do valor da comissão, no caso do artigo 24;

d) advertência, suspensão ou multa variável de um quinto a duas vezes o maior salário-mínimo vigente no País, por infração a outros dispositivos desta Lei, segundo a natureza e gravidade.

Art. 40. O leiloeiro responderá como fiel depositário, perante os comitentes, de conformidade com os dispositivos constantes do Código Civil e do Código de Processo Civil.

Art. 41. São competentes para aplicar as penalidades desta Lei as Juntas Comerciais do Distrito Federal, Estados e Territórios, com recurso para o Ministro da Indústria e Comércio no prazo de dez dias da publicação da decisão da Junta no órgão oficial.

Parágrafo único. O recurso terá efeito suspensivo e será apresentado à Junta recorrida; mas, se a pena aplicada for de multa ou perda da comissão, só terá seguimento se acompanhado do comprovante de nova caução de valor correspondente à penalidade.

Art. 42. O procedimento administrativo contra os leiloeiros, para aplicação das penalidades desta Lei, obedecerá, em tudo, ao disposto na Lei nº 4.726, de 13 de julho de 1965, e ao seu regulamento, aprovado pelo Decreto nº 57.631, de 19 de janeiro de 1966.

Art. 43. A falência do leiloeiro será sempre fraudulenta como depositário dos bens que lhe forem entregues para venda em leilão.

Art. 44. Todos os atos de cominação de penas aos leiloeiros e seus prepostos far-se-ão mediante edital.

§ 1º A imposição de pena de multa, decorrido o prazo de recurso, importa na suspensão do leiloeiro, até que satisfaça o pagamento das respectivas importâncias, ressalvada a hipótese do parágrafo único do artigo 41.

§ 2º Suspenso o leiloeiro, também o estará automaticamente o seu preposto, apenas para o fim de obstar a substituição.

Art. 45. Os leiloeiros, por seu órgão de classe, poderão manter:

a) armazéns comuns para exposição e realização de leilões, com a denominação de Casa de Vendas Públicas, sujeitos à autorização e vistoria da Junta Comercial;

b) um órgão oficial de publicidade, onde sejam versados assuntos de interesse da classe, vedada a publicação de matéria de natureza política.

Art. 46. Os leiloeiros e seus prepostos contribuirão, na qualidade de trabalhadores autônomos, para o Instituto Nacional de Previdência Social.

Art. 47. Os leiloeiros aposentados não poderão, em hipótese alguma, exercer a profissão.

Art. 48. Revogam-se as disposições em contrário.

As Comissões de Legislação Social, de Indústria e Comércio e de Finanças.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Há vários oradores inscritos.

O primeiro é o Sr. Senador José Ermírio, a quem concedo a palavra.

O SR. JOSÉ ERMÍRIO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, antes de iniciar propriamente o meu discurso, desejo congratular-me com o Senhor Ministro Macedo Soares, pela iniciativa de colocar em vigor matéria que foi objeto de um projeto meu, aprovado há quatro anos pelo Senado, e que se acha preso na Câmara dos Deputados, ninguém sabe por quê

"O Jornal", do Rio de Janeiro, sobre o assunto diz o seguinte:

(Lê):

"Embora com um atraso de 150 anos, o Departamento Nacional da Propriedade Industrial passou a cumprir a primeira Lei de Patentes Brasileiras, assinada por Dom João VI em 15 de julho de 1809 e que mandava divulgar as patentes de invenção caídas em domínio público. A legislação atual — lembra o Sr. Heraldo de Souza Matos, Secretário da Indústria do MIC — mantém o privilégio do uso exclusivo das invenções por 14 anos, após os quais a patente cai em domínio público."

O Ministro Macêdo Soares considerou "injustificável que até hoje não tenha sido cumprida a legislação em vigor, fato que, permitindo, mesmo o pagamento indevido de "royalties" por patentes do domínio público" e determinou providências para o cumprimento das disposições legais."

O projeto apresentado por mim há 4 anos atrás mandava cancelar todos os pagamentos de patentes que fossem já vencidas, extintas no país de origem.

Felizmente, o Ministro Macêdo Soares, examinando cuidadosamente essasências cabíveis e o País vai lucrar muitos milhões de dólares por ano, deixando de pagar, inevitadamente,

aquêles que nos dão muito pouca coisa e querem levar o máximo.

(Lê):

Senhor Presidente e Senhores Senadores: usarei da tribuna nesta tarde por breve tempo, a fim de trazer ao conhecimento dos meus ilustres pares assunto que considera de importância para todo o País por que estampa o retrato do Brasil no aspecto receita-despesa, referente ao ano recém-fimido. Do exame do documento que mais adiante passarei a dar conhecimento detalhado, infere-se o "quantum" da participação das unidades federadas, Estado por Estado, o que nos possibilita a uma análise mais profunda, partindo do todo para o particular.

Gostaria de esclarecer, todavia, antes de mostrar os números, que, assim como Rui Barbosa tenho para mim que nada mais justo do que a distribuição de partes em forma desigual, quando lidamos com elementos também desiguais. Caso contrário ocorreria que aos mais necessitados menos se desse e aos mais afortunados mais se distribuisse. A nossa crítica recairá quando se patentear desnível considerado no balanço dos elementos.

Refiro-me, então, Sr. Presidente, à resposta que nos foi enviada pelo Senhor Ministro da Fazenda no requerimento de nossa autoria de nº 26, de 1968, e na qual S. Ex.<sup>a</sup> apresenta os dados sobre a arrecadação e a despesa federais, nas unidades da Federação, correspondente ao ano de 1967 e que passo a transcrever:

Em cruzeiros novos

Estados	Em cruzeiros novos	
	Receita	Despesa
Amazonas	10.401.585,14	11.178.640,38
Pará	38.966.882,29	23.902.526,22
Maranhão	6.463.135,75	15.679.536,87
Piauí	3.897.887,89	15.274.142,51
Ceará	33.190.856,57	42.198.642,61
Rio Grande do Norte	6.573.780,17	16.028.960,56
Paraíba	10.551.297,56	18.612.484,37
Pernambuco	168.300.533,17	43.056.436,36
Alagoas	8.313.348,35	12.591.803,24
Sergipe	5.935.726,81	10.977.850,99
Bahia	85.472.457,61	52.740.530,02
Espirito Santo	15.484.571,50	12.429.451,48
Rio de Janeiro	126.248.747,52	39.243.498,26
Guanabara	3.235.457.750,67	7.420.261.521,14
São Paulo	2.739.066.378,02	125.627.040,55
Pernambuco	10.113.383,56	22.928.058,66
Santa Catarina	75.110.608,62	15.518.997,63
Rio Grande do Sul	355.889.652,50	62.828.156,77
Minas Gerais	295.301.747,85	101.335.072,85
Goiás	29.868.833,52	12.478.081,27
Mato Grosso	9.748.211,17	11.399.209,67
Delegacia de New York	14.219.328,55	133.782.675,15
Totais	7.384.436.758,79	8.220.073.317,27

Da vista dos números acima, que não constou o Estado do Acre, vê-se que foram os seguintes os Estados que mais contribuíram e menos gastaram: Pará, Pernambuco, Espírito Santo, Rio de Janeiro, São Paulo, Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Minas Gerais e Goiás. E os que mais gastaram e menos contribuíram à União, foram: Amazonas, Maranhão, Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagoas, Sergipe, Guanabara e Mato Grosso.

Merece destaque especial, por outro lado, a grande disparidade apresentada entre a arrecadação da Delegacia do Tesouro em Nova York, de apenas NCR\$ 14.219.328,55 contra um despesa de NCR\$ 133.782.675,15 o que significa que aquela Delegacia

consumiu mais de nove vezes o que deu ao País. Para continuar o paralelismo, vê-se que sua despesa equiparou-se que consumiram muitos Estados juntos, tais como o do Amazonas, Pará, Maranhão, Piauí, Alagoas, Sergipe, Espírito Santo, Santa Catarina, Goiás e Mato Grosso, reunidos.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.<sup>a</sup> um aparte?

O Sr. JOSE ERMIRIO — Tenha a bondade.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Esses dados estatísticos são importantes e estercofiam o desleçamento da União com as chamadas unidades federadas. Há um desequilíbrio, conforme a simples leitura aponta, muito grande entre os chamados Estados ricos e os

chamados Estados fracos. Eu já não diria Estados desenvolvidos e subdesenvolvidos, porque o nosso País, infelizmente, é subdesenvolvido; ou, então, se quisermos usar o eufemismo da ONU, diremos em desenvolvimento, pois, V. Ex.<sup>a</sup> sabe que, na ONU, não se usa a palavra subdesenvolvido porque os asiáticos, os africanos e os latino-americanos não gostam. Então, países desenvolvidos e em desenvolvimento. Interrompi o discurso de V. Ex.<sup>a</sup> como sempre marcado pela objetividade, para saber de quem V. Ex.<sup>a</sup> recebeu esses dados que anuncia.

O Sr. JOSE ERMIRIO — Do Ministério da Fazenda.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Queria justamente dizer que foi feito, aqui mesmo, no edifício do Senado, no 12º andar, pela Assessoria do Estado de São Paulo — chefiada pelo Dr. Leite — idêntico trabalho. Assim eu queria, se V. Ex.<sup>a</sup> permitisse — e V. Ex.<sup>a</sup> não é de São Paulo e sim de Pernambuco, mas sendo de Pernambuco é de São Paulo e até mesmo do meu Estado, o Estado do Rio de Janeiro, por causa do trabalho, que V. Ex.<sup>a</sup> sempre desenvolveu e, exatamente por isso V. Ex.<sup>a</sup> é uma figura eminentemente nacional, nacionalista — eu faria esse elogio à Assessoria de São Paulo que enviou, não a nós, que não somos paulistas, mas, aos Deputados e Senadores paulistas, e eu tomei conhecimento disso, idênticas informações que, agora, o Ministério da Fazenda enviou a V. Ex.<sup>a</sup>. Isso há de calar fundo ao coração de V. Ex.<sup>a</sup> porque entre São Paulo e Pernambuco, V. Ex.<sup>a</sup> deve ficar numa dívida cruel. É a favor do Brasil.

O Sr. JOSE ERMIRIO — Evidentemente.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — ... no bom sentido mas V. Ex.<sup>a</sup> há de ficar satisfeito. Como curioso dessas informações — V. Ex.<sup>a</sup> sabe que estou sempre amolando não só o Senado, mas os Ministros, como os Departamentos, pedindo informações e tenho recebido respostas que são exatamente idênticas a essa — eu queria apenas ressaltar esse serviço que é feito no Senado, no 12º andar.

O Sr. JOSE ERMIRIO — Pedi as informações ao Ministério da Fazenda e as recebi há cinco dias. Folgo em saber que funciona no Senado um serviço tão eficiente, como V. Ex.<sup>a</sup> acabou de declarar.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — É a Assessoria de São Paulo, que está localizada no 12º andar do Edifício-Anexo.

O Sr. JOSE ERMIRIO — Agradeço o aparte do nobre Senador Vasconcelos Tôrres, porque aqui precisamos saber a verdade.

O crescimento da Nação só pode ser expresso por números exatos e sabendo-se realmente o que se passa em cada Estado.

(Retomando a leitura) — Foi o gasto dessa Delegacia maior do que os Estados de São Paulo, Minas Gerais e todos os demais à exceção da Guanabara considerando-os isoladamente. Para tamanha dispendiosa inegavelmente concorrem as despesas do governo brasileiro e de seus ministérios em N. York e ainda os elevados salários pagos aos servidores daquela repartição alguns deles acima de 2.000 dólares mensais e muitos na faixa de 1 a 2 mil dólares num total de mais de 2 mil dólares mensais. Mesmo considerando-se as despesas que citamos notamos porém, que a quantia gasta é de tal monta que precisa ser estudada cuidadosamente e resolvida da melhor maneira pelo Governo para se evitar tão grande evasão das nossas divisas. Este assunto, aliás, já tem sido motivo de várias reclamações da parte esclarecida deste País, notadamente no Parlamento, dada a gritante desproporção no setor do equilíbrio econômico que traz e ainda quanto à discutida conveniência de se manter a tão dispendiosa Delegacia.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Permite V. Ex.<sup>a</sup> outro aparte?

O Sr. JOSE ERMIRIO — Pois não.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — Ontem, ocupei esta tribuna para apresentar projeto extinguindo a Delegacia do Tesouro em Nova Iorque e determinando que as operações, daqui para o futuro, sejam efetuadas pelos bancos oficiais ou privados. V. Ex.<sup>a</sup> sabe que o Banco da Lavoura de Minas Gerais tem uma Agência em New York, e o Banco do Brasil, ao qual tenho a honra de pertencer, na qualidade de Advogado, vai instalar, dentro de dias, uma Agência na Quinta Avenida, e o movimento bancário pode perfeitamente preencher esse serviço oneroso. Tive oportunidade de mencionar a cifra. É exata e verdadeira: 25 mil dólares, apenas para apunhaçados. Inclusive há notas que não o Ministro da Fazenda pode informar, como não informou a mim e ao Senado. Eles ganham mais do que o chamado general-de-quatro estrelas, do que embaixador, são todos apunhaçados. Há um nepotismo, há um favoritismo, há um compadrio injustificável. Uma Nação pobre, que tanto precisa defender suas divisas, as custas desse serviço ocioso e oneroso. Acredito que V. Ex.<sup>a</sup> dará seu voto favorável ao projeto, que não é inconstitucional, pelo contrário, é nacional, oportuníssimo, para que justamente a atividade, até então exercida — e com cunho nitidamente político — pela Delegacia do Tesouro em Nova Iorque, para que essa atividade seja feita pelo Banco do Brasil, ou mesmo pela rede bancária particular.

O Sr. JOSE ERMIRIO — Tem razão V. Ex.<sup>a</sup>. O Brasil, no ano passado, teve um deficit na balança de pagamentos de 200 milhões de dólares. Uns dizem que atingiu a 250 milhões. Neste ano, no primeiro trimestre, já foi grande o deficit. Portanto, temos de economizar, e não despendar dinheiro desnecessariamente.

(LENDO) — A nossa opinião é a de que se o Brasil já possui naquele cidade o Banco do Brasil e outras organizações, não há razão para que se mantenha uma repartição tão onerosa aos cofres públicos, podendo o serviço ficar a cargo da nossa principal instituição bancária.

Igualmente carece de menção especial os gastos apresentados pelo Estado da Guanabara, de NCR\$ 7.420.261.521,14 o que significa mais de 90% da despesa nacional. Nesse total, naturalmente, estão incluídos as despesas decorrentes do pagamento do funcionalismo federal e outras. Mas, Sr. Presidente, se a Capital da República passou a ser Brasília desde há 8 anos, não vemos razão para que até agora sejam os gastos nacionais contabilizados pela Guanabara, sem apresentar, assim a efetiva participação daquela unidade federada no conceito da União.

Não podemos deixar, ainda, de fazer alusão a São Paulo que mantém uma posição invejável pois não chegou a consumir nem a vigésima parte daquilo que contribuiu.

Isso é natural. São Paulo deve auxiliar mesmo aquele que precisa, aqueles Estados carentes de desenvolvimento.

O Sr. Vasconcelos Tôrres — São Paulo parece mentira, Senador José Ermirio. Já que V. Ex.<sup>a</sup> dá essa pausa eu não aguento o aparte, e me entusiasmo cada vez maior com a atuação de V. Ex.<sup>a</sup> aqui. É um estudioso. Já tenho pensamento sobre V. Ex.<sup>a</sup> até por escrito. É impressionante que São Paulo tenha orçamento maior que o País. Então, veja V. Ex.<sup>a</sup>, anda errada a Nação, em que um Estado-Membro, não emitindo, tem uma verba maior que a da União. E por que não se pode limitar o orçamento da educação, em São Paulo? E também o da saúde, veja V. Ex.<sup>a</sup>,

maiores que o próprio orçamento federal em 20%. Então, a gente, para a a-ba-ba de inveja;

O SR. JOSÉ ERMIRIO — E o Go-vérno Federal da Via.

O Sr. Vasconcelos Tôres — Go-vérno Federal quase que tinha que imitar São Paulo.

São homens brasileiros e, entretan-to, muitos que poderiam ser recruta-dos para fazer esse trabalho, pres-tando grande serviço à nacionalidade, ficam em São Paulo.

O SR. JOSÉ ERMIRIO — Agra-deço o aparelho encarecedor do Sr. Senador Vasconcelos Tôres.

(LENDO) — Daí se infere clara-mente que São Paulo, mercê do seu trabalho e dinamismo, continua sendo a verdadeira fonte produtiva nacional, sem deixar de lado os exemplos de outros Estados.

O Sr. Vasconcelos Tôres — Per-mita-me, Ex.º. Isso é um eufemismo de locomotiva ...

O SR. JOSÉ ERMIRIO — (Lendo) Mas, nos demais casos, nota-se que apesar de alguns possuírem grande faixa territorial, mesmo naqueles que mostraram saldo positivo à Nação, não foi a sua participação de molde a justificar visível progresso ou uma contribuição aceitável. Nesse caso estão os Estados de Minas Gerais, Goiás, Mato Grosso, sem falar do imenso Amazonas. A região Sul, como era de se esperar, é que melhores índices apresenta, por ser ali o estuário para onde vem convergindo as riquezas nacionais, apesar de o Estado do Rio G. do Sul estar passando atualmen-te, por muitas dificuldades. Espera-se, porém, que com os planos em andamento e as ajudas do Governo, possa o Nordeste, que no quadro em exa-me representa o foco de maior con-sumo das receitas nacionais dentro em breve saia da situação presente e apresentar resultados mais encoraja-dores.

Cumpra salientar, por outra parte, que a arrecadação federal precisa melhor ser aparelhada e aperfeiçoada a fim de possibilitar a melhor marcha e os critérios da constante distri-buição da riqueza. Se há urgente ne-cessidade de se fiscalizar as reais ne-cessidades dos Estados carentes há também a obrigação de melhor apre-lhamento do sistema arrecadador. As notícias que nos vêm de parte do Go-vérno parecem ser alentadoras, apesar não estarem ainda visíveis os resul-tados anunciados. Propria-se que du-rante o primeiro trimestre deste ano, em temperação com o igual período do ano anterior, houve um aumento de cerca de 500 milhões de cruzeiros no-vos na arrecadação dos impostos de importação, renda e pro-utos indus-trializados, o que representa cerca de 50% de acréscimo, tendo para isso contribuído em maior percentagem os Estados de S. Paulo, Guanabara, Minas e Rio G. do Sul.

Lendo na folha de S. Paulo, de 16 de abril, encontramos que dever-se-á melhorar o sistema arrecadador com o emprêgo de vasta rede de compu-tadores eletrônicos e que poderá des-cobrir desvios fiscais num montante superior a meio bilhão de cruzeiros novos. Dessa maneira poder-se-á a-ber melhor quem é que paga e quais tem sido até hoje os grandes respon-sáveis pela nossa baixa arrecadação, lesando o fisco de todas as formas. Sabe-se, por outro lado, que, no to-cante a participação dos produtos na arrecadação da União, os cigarros apresentam 27,3% da coleta do IPI, produtos metalúrgicos 12,05%, têxteis 10,95%, bebidas 6,20%, automóveis 6%, produtos químicos 4,90%, produ-tos alimentares 3,15% e móveis 2,40%.

Ressalte-se a grande importância do um bom aparelho arrecadador pois, segundo se informa o Plano Geral de Fiscalização dos Tributos Federais, poderá dar ao nosso país uma arrec-ação de 11 bilhões de cruzeiros novos este ano, pois, em 1967, a Operação

Justiça Fiscal já levantou 2 mil pro-cessos e localiza erros da ordem de 210 milhões de cruzeiros novos.

A questão da arrecadação dos tribu-tos é mais um capítulo na enciclope-dia do subdesenvolvimento do Brasil. Apesar das incomparáveis possibilida-des de progresso o nosso país ainda não encontrou a senda real do cresci-mento. Conscante o Boletim da Aliança para o Progresso de 22 de jan-eiro último, temos que o Produto Nacional Bruto nacional cresceu 4,2% em 1967, enquanto na América temos, os exemplos do Panamá, com 10,1%, Costa Rica, 8,4%, México, 7,4%, Equa-dor, 6,0% e até mesmo a nossa vizinha Bolívia com 5,0%. Merece ainda toda especial, ainda, a baixa média "per capita" brasileira. No ano de 1963, por exemplo, essa média foi apenas de 238 dólares em confronto podemos apresentar outros países como o Mé-xico com 470 dólares no mesmo ano, o Chile com 650 dólares, a Argentina com 826 dólares e, por fim, a Suécia, com a esplêndida média de 2.731 dó-lares. Isto significa que nosso país precisa de atenção e cuidado vigoroso em estudos acurados, a fim de conce-ter uma marcha desenvolvimentista, retirando-nos da condição de subde-senvolvimento. Situação esta que acarreta o sofrimento de todas as classes sociais pelo achatamento dos salários e falta de possibilidades de ampliação das atividades da indús-tria, do comércio, pecuária e lavoura.

Sabemos, Sr. Presidente, que tudo reflete e deriva do Governo pois não há atividade neste País que não se pautar pelas determinações da política financeira da administração pública.

Conscientes disto é que voltamos nossas palavras pedindo a atenção governamental no sentido de impulsionar, forçar e construir um legítimo estado de desenvolvimento. Um esta-do de coisas em que os homens pos-sam trabalhar e construir esperando um amanhã cada vez mais radioso, que lhes incute a esperança e a fé nas ações dos seus próprios filhos, conti-nuando a Pátria livre e ciente das suas imensas possibilidades de gran-deza.

Estas as minhas palavras finais es-perando que o Brasil melhor se capa-cite, o mais urgente possível, para sa-ber exportar, importar e realizar uma política de melhor aproveitamento das suas próprias receitas para o fim de desenvolvimento. Só assim com tra-balho e vigor, patriotismo puro e orientação atenciosa, poderá o Brasil fazer-se a si mesmo, deixando para trás o estigma do subde-senvolvimento (Muito bem!) (Muito bem!) (Palmas)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) — Tem a pa-lavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

O SR. BEZERRA NETO:

(Sem revisão do orador) — Senhor Presidente, Srs. Senadores, é do co-nhecimento do Senado a presença de mensagem do Sr. Presidente da República que, a pretexto de segu-rança nacional, suprimiu as eleições para a escolha de prefeitos em 68 municípios do Brasil.

Sr. Presidente, Mato Grosso foi o Estado mais alcançado pela medida, ao lado do Rio Grande do Sul e do Paraná. Foram ali atingidos, pela iniciativa presidencial, os municípios de Amambai, Antônio João, Bela Vista, Cáceres, Caracol, Corumbá, Igua-temi, Mato Grosso Ponta Porã e Por-to Murtinho.

Até este momento, pelo menos a mim, pessoalmente, não convenceram as motivações de segurança da Nação para se adotar aquela extrema me-dida. Precisamentos, nas eleições para prefeito é que as populações do mu-nicípio se esmeram, abandonam os li-mites partidários, na preocupação imediata e direta, pelo bem e pelos interesses da comuna. Não me con-

venceram, assim, aqueles argumentos, aquelas motivações, precisamente, pe-lo fato de que temos testemunhado, no Estado de Mato Grosso, nas elei-ções para prefeito, a realização efe-tiva de que é possível existir na de-mocracia com que sempre sonhamos. Os exemplos sobram, transformam e não há necessidade de especificá-los, de vez que, esta, é uma Casa de Che-fes políticos, de homens de grande vivência eleitoral no interior do País, e, mais do que eu, todos aqui sabem desta verdade.

Os pleitos municipais chegam, às vezes, como em certos domingos, em que assisti a eleições para prefeito, a adquirir um tom quase de obriga-ção religiosa da família, que deve sair de casa, ir à missa, comparecer à Igreja e de lá, sair, compenetrada, para a cabine eleitoral, a fim de dar sua opinião, seu julgamento na esco-lha do chefe local. Isso não ocorre-ria nas outras eleições, como para Deputado Federal, Deputado Esta-dual, Senador, Vereador, de interesse mais complexo, de menor pressão eco-nômica ou de outra natureza que, en-fim, desvirtuam a preocupação, a sin-ceridade do votante, nos municípios atingidos no Estado de Mato Grosso.

Posso invocar a história dessa de-mocracia, de 1946 aos nossos dias. São municípios de fronteira e eu de-saio que apareça um caso em que os prefeitos atuais, ou seus anteces-sores, eleitos pelo povo, tenham di-vergido, criado problemas com os co-mandos federais, ou com os órgãos encarregados da segurança nacional. Pelo contrário, todos os governantes municipais — isto é uma impressão direta, um conhecimento pessoal que tenho — logo que eleitos, sua pre-ocupação inicial é a de se entenderem com os comandos federais da região. Isto é muito certo, muito oportuno, muito objetivo, porquanto diz respei-to, realmente, ao bom sucesso da ad-ministração municipal.

Não quero, Sr. Presidente, dizer que houve na medida do Governo, se-jamos justos, um objetivo de parti-dário eleitoral, de favorecimento de partido oficial. No caso maogros-sense, o município de Campo Grande, sede de uma Região Militar, sede da base aérea, onde o prefeito foi elei-to pelo Movimento Democrático Bra-sileiro, não foi incluído na relação. O município vizinho ao meu, onde re-sido, Ladário, base naval às margens do Rio Paraguai, porto fluvial, tam-bém o prefeito é do MDB e não foi incluído na medida.

De modo que, neste meu pronun-ciamiento, partícipo dos sentimentos que atingiram os ilustres represen-tantes da ARENA do Mato Grosso, envolvidos por medida extrema, que atinge a nós, atinge a eles e atinge a todos.

O Sr. Petrônio Portela (Com as-sentimento do orador) — Nobre Senador, para confirmar a impressão colhida por V. Exa., devo lembrar que dos 21 municípios do Rio Grande do Sul, incluídos no Projeto oriundo do Poder Executivo, 14 têm prefeito da ARENA.

Sei que o MDB tem um único. Assim, ora a Oposição ganha ora o Governo. Vê V. Exa. que, de fato, não houve a preocupação de favore-cer o partido governamental.

O SR. BEZERRA NETO — A ob-servação de V. Exa., até certo ponto, merece respeito e tem sua procedên-cia. Mas convenhamos que ela não abona, não justifica mesmo atingin-do mais à ARENA, o partido do Go-vérno, do que nós. Trata-se de me-dida parcial e entra naquela área artificialista que vem sendo adotada no País, que são causas permanentes geradoras de crises.

O Sr. Josaphat Marinho — V. Ex-celência um aparte? (Assentimento do orador) — A serenidade e, ao mes-mo tempo, a objetividade com que V. Exa. examina o problema, inclusive

na enunciação de exemplos que esca-pam às restrições governamentais, indicam que, pelo menos, não há segu-rança no critério adotado, porque, se bases militares de força de terra e bases militares de forças de mar não são incluídas entre os municípios que devem perder sua autonomia, em nome da segurança nacional, por que incluir outros de importância muito menor do ponto de vista da seguran-ça nacional? E' o caso dos dois mu-nicípios atingidos na Bahia: Paulo Afonso, onde está situada a usina hidrelétrica, e São Francisco do Con-de, onde se encontra a Refinaria Mataripe e se desenvolve grande parte das atividades da PETROBRAS. Mas tanto nenhum dos dois é fun-damental à segurança nacional, que, ali, não há localização de grandes tropas e nunca se verificou qualquer incidente de maior gravidade, que dissesse respeito à segurança nacio-nal. A inclusão, portanto, de municí-pios como esses, se não visa a pro-e-ger outro partido, tem, entretanto, a inconveniência de desfigurar o siste-ma representativo e o regime federa-tivo.

O SR. BEZERRA NETO — Este o aspecto mais grave.

O Sr. Josaphat Marinho — Exa-mente! Somente aquelas zonas jus-tificadamente do interesse nacional é que deveriam ser incluídas entre os municípios que perdessem a autonô-mia. E note V. Exa. que, se o Con-gresso aceitar tranquilamente a Men-sagem governamental, adiante, curra, ou, talvez, outras virão ...

O SR. BEZERRA NETO — Vamos entrar no regime das listas.

O Sr. Josaphat Marinho — ... a título de suprir as falhas da primeira Mensagem.

O SR. BEZERRA NETO — Nosso recelo é este.

O Sr. Josaphat Marinho — E pode ocorrer que, num dado momento, este-jam alcançados aqueles 236 ou 238 municípios da primeira lista noticia-da pela imprensa. De qualquer sorte V. Exa. situa o problema com a mi-rável propriedade. Não o situa no plano político-partidário, mas no pla-no político, em sentido amplo: o cri-tério adotado, sobretudo com as ex-clusões que V. Exa. enuncia muito a propósito, indica que o que se quer fazer é desfigurar o sistema rep-re-sentativo e o regime federativo.

O SR. BEZERRA NETO — Exa-mente.

O Sr. Petrônio Portela — V. Ex-celência permite um aparte?

O SR. BEZERRA NETO — Pois não.

O Sr. Petrônio Portela — Senhor Senador, acho que a paixão política, ou mais precisamente, a paixão parti-dária cega quanto pretendem dis-cutir esse problema, notadamente quando obscurece inteiramente a cir-cunstância de, sendo sede de uma hidrelétrica, sendo sede de refinaria de petróleo, essas cidades não devem ser caracterizadas como território de interesse de segurança nacional. Se-nhores Senadores, eu não sei o que mais possa interessar à segurança nacional do que o problema de ener-gia elétrica, principalmente quando ela irradia, como é o caso de Paulo Afonso, para toda uma região — a região nordestina. No tocante a ... PETROBRAS escusado seria acres-centar mais alguma coisa porque é, declaradamente também, assunto de absoluto e estrito interesse de segu-rança nacional. A circunstância de mais ou menos tropa, não desfigura, de maneira nenhuma, esse enquadra-mento não tem a menor relevância, porque o problema de segurança na-cional não está simplesmente ligado a mais ou menos tropa federal. O certo é que houve critérios adotados, crité-rios a respeito dos quais se a Opo-sição fizer críticas, o Governo sabrá responder convenientemente. Quero, entretanto, na oportunidade em que

aparteio esclarecer: V. Exa. não está na tribuna, senão voltado para os interesses públicos, que são, em verdade, a constante de sua vida pública.

O SR. BEZERRA NETO — Obrigado a V. Exa.

O Sr. Petrólio Portela — Sei que não o move, de maneira nenhuma, interesse político-partidário. No caso em espécie, porém, os dois Municípios citados se enquadram nitidamente no interesse da segurança nacional.

O SR. BEZERRA NETO — V. Excelência faz-me justiça quando reconhece que não estou, nas minhas indispensáveis palavras, situando uma intervenção oposicionista.

O Sr. Petrólio Portela — Exato.

O SR. BEZERRA NETO — De modo nenhum. Sinceramente, os argumentos de segurança nacional, para impedir a eleição de um Prefeito, não me convencem.

O Sr. Josaphat Marinho — Não verdade, são motivos de insegurança política.

O SR. BEZERRA NETO — Se, na verdade, um Município não pode escolher um Prefeito, porque colado em área de segurança nacional, o povo dessa região, os seus maiores vão escolher Deputados federais e estaduais, especialmente a representação no Congresso Nacional, que é muito mais afetada, são muito mais vulnerável do que a escolha nacional dos representantes municipais.

O Sr. Petrólio Portela — Permite-me V. Exa. mais um aparte? (Assentimento do orador). — Verá V. Exa., pela própria argumentação brilhantemente exposta pelo nobre Colega, que não há precedência em seu argumento. Quando V. Exa. começou a caracterizar o município de sua região, fez questão de assinalar a tradição de perfeita concordância entre as autoridades municipais e as federais. Mas, nobre Senador, a lei não pode, evidentemente, flutuar na conformidade de casos que também duram. Em, em verdade, de adotar regras imutáveis, regras gerais a tuam. Tem, em verdade, de adotar lei, nunca, excluir determinados municípios, simplesmente, porque, teriam tradição pacata. Não. A norma teria de abranger todos os casos de zona fronteiriça. Esta a verdade. Em segundo lugar: o que acaba de acrescentar em outro aparte o nobre Senador Josaphat Marinho também não procede. Não é insegurança política que determinou. Inclusive, porque, a lei não cogita de casar mandatos de prefeitos no momento. Quida, sim, de legislar para o futuro. Evidentemente, os quadros da vida pública nacional haverão de ser mudados. De maneira que não é com interesse atual que o Governo está agindo. É simplesmente visando ao futuro.

O SR. BEZERRA NETO — Na verdade, entendemos que o Governo deveria e deve, pelo menos, pelos fatos do passado e do presente, confiar no povo dos Municípios quanto ao uso de seus direitos de escolher o dirigente municipal.

Esse povo, pelas medidas adotadas, continuará com o direito de eleger o Legislativo municipal e as representações estaduais e federais. Então porque o Prefeito deveria ter essa influência de poder criar dificuldades à segurança do país? Os fatos, pelo menos no Estado de Mato Grosso, não abonam tal critério. É difícil, Sr. Senador, uma regra geral para ser adotada como justificativa à Menagem que estamos examinando. É difícil um critério geral. Tanto assim que o próprio Governo do Executivo receberá, sem dúvida, pressão nova e outras sugestões para lhe dizerem que a lista foi incompleta. Escapou tal e tal município e sobre isso há expectativa

O Sr. Petrólio Portela — Permite-me V. Exa. mais um aparte? (Assentimento do orador). — Eu dizia, ainda há pouco, da imparcialidade do Governo com o Rio Grande do Sul; Mas o caso de Mato Grosso é mais ilustrativo porque, acabou de me informar o nobre Senador Correia da Costa, que há dez municípios contemplos, todos têm Prefeitos da ARENA e o Governo foi insensível, possívelmente, às pressões de seus correligionários para salvar os municípios que estão sob a jurisdição arevista.

O SR. BEZERRA NETO — O Governo não foi insensível a essas pressões porque esses correligionários foram tomados de surpresa, tomaram conhecimento de nada. Não há desse respeito, dessa consideração do aviso prévio aos correligionários. Nesse ponto, nós da Oposição até que admiramos a "dureza" do Executivo Federal.

O Sr. Petrólio Portela — E nós, de nossa parte, agradecemos o lamentado de V. Exa., mesmo como oposicionistas.

O SR. BEZERRA NETO — Somos até solidários com V. Exa. nesse estado depressivo que atravessa.

O Sr. Josaphat Marinho — A depressão é geral. O que ocorre é que uns a proclamam e outros apenas a experimentam.

O Sr. Petrólio Portela — Eu prefiro que V. Exa. falem pela Oposição.

O SR. BEZERRA NETO — Sr. Presidente, dizia, que a medida foi artificial; que é artificial, os dias próximos vão provar. Vão provar, por vários aspectos, pelos debates suscitados, pelas pretensões que serão articuladas novamente no sentido de serem atingidos os Municípios, enfim, por vários aspectos da nossa conhecida deficiência política.

O Sr. Josaphat Marinho — Quando o projeto vier a debate, eu pelo menos, terei oportunidade de analisá-lo mais profundamente e então espero fazê-lo, inclusive, no sentido de demonstrar que não é exato que os prefeitos nomeados sejam mais fiéis à Segurança Nacional. Exemplos históricos, que poderão então ser invocados, demonstrarão esta verdade.

O Sr. Petrólio Portela — Nós iremos ouvir a doutrinação do Professor.

O Sr. Josaphat Marinho — Não meu nobre colega, não é doutrinação. Se, porventura, deus ao Governo a verdade, oportunamente ela se dará dita em sua inteligência. Aqui ninguém dá hipóteses; todos manifestam seus pontos de vista. De maneira que eu apenas invoquei fatos não invoquei nenhum argumento de ordem doutrinária. Disse apenas que, no tempo próprio, fatos poderão ser invocados inclusive para demonstrar que não é exato que prefeitos nomeados sejam mais fiéis que os eleitos, à segurança nacional.

O Sr. Petrólio Portela — Se V. Exa. me permite, esclareço que não deixo muitas palavras nenhum sentido de glória. Longe de mim. O respeito que tenho ao nobre Senador Josaphat Marinho é o maior. Apenas quis dizer que quando S. Exa. fala, naturalmente o faz em tom de doutrinação. S. Exa. é inevitavelmente um homem de melhor qualificação intelectual, tende sempre para as generalizações, procura sempre tirar doutrina daquilo que expende, daquilo que esclarece. Não há, por consequente, o que responder a S. Exa. Foi apenas uma homenagem que lhe quis prestar.

O Sr. Josaphat Marinho — Muito obrigado à sua elegância. Mas me permita acentuar que nesta Casa, sou apenas um Senador, entre tantos ou-

tros, a ouvir e a aprender, nunca a ensinar.

O SR. BEZERRA NETO — Sr. Presidente, há pouco mais de uma semana vimos o poder impressionante que teve a autoridade do Sr. Presidente da República para estancar o curso agudo, aparentemente sem solução imediata, de uma crise política que ameaça o país.

O Senado aprovou, anteontem, o requerimento de transmissão nos Anais do Diário do Sr. Presidente da República pronunciado na Associação Brasileira de Imprensa. E eu diria mais, Sr. Presidente, que devíamos ter mandado aquele requerimento do Senador Eurico Rezende, na transmissão, a caríssima camaradagem do Sr. Presidente da República conceber a sede da Associação Brasileira de Imprensa.

Três dias depois imediato de transmissão do País. Desapareceram todos aqueles líderes que desassessaram e que fizeram os políticos, que tinham no para o interior, na Semana Santa, vieram a Brasília, cuiram ao Rio de Janeiro, a fim de tomar conhecimento da situação.

Se o Sr. Presidente da República quisesse, poderia dar andamento ao curso desse poder de tranquilizar a Nação com atos subsequentes e não, infelizmente, o desta Mensagem.

Respeito, como disse inicialmente, aquele aspecto, de que não quis atingir os municípios com prefeitos eleitos pelo M.D. Não sei, também se esse critério está fixado, ou se outras listas aí não vão o que precisarem recorrer quando deslacarem esse aspecto especial da medida.

Mas, Sr. Presidente, trata-se de mais um ato de artificialidade política. E quando nós dizemos artificialidade política, estamos dizendo mais um ponto crítico de crises políticas. Infelizmente o Brasil vem vivendo no artificialismo. Por mais que se diga que a classe política nacional, tem tido seus momentos agudos, essa classe política tem lidado com seus paliativos e suas soluções. Assim foi no parlamentarismo, assim tem sido na atual situação. Não devo dizer que não seja procedente, ou que não seja moderno, no nosso mundo de hoje a existência dos estados fortes mas o estado forte, a democracia forte que queira assim ser, deve ter a coragem, a liberdade, a franqueza de se autoproclamar.

O que não está certo, Sr. Presidente, é a contradição, é a insinceridade. O Estado Novo e a Constituição de 37 duraram. Por quê? Porque foi um ato de sinceridade foi um ato levado ao povo com franqueza com o diálogo e o povo aceitou as razões do estadista que era responsável por aquele estado de coisas. O povo não compreende, e se indigna é com as contradições, com a falta de diálogo direto, para usar uma expressão da moda. O que o povo não entende são medidas de surpresa inquietantes, reticências, muitas vezes de consequências violentas.

Assim, Sr. Presidente, infelizmente o Governo não atinge os objetivos declarados na mensagem ou seja, os dos supremos interesses da segurança nacional. Continuaremos na mesma inquietação, inquietação e incerteza, que atingem no caso elementos representativos do Governo.

Quando o eminente Senador Dinarte Mariz falou que é necessário uma reformulação geral absoluta, urgente dos regimes, S. Exa. recebe naturalmente, os poderes disse estado de alma de todos nós. S. Exa. pode estar fazendo manifestação de seu pensamento ainda num estado debuloso mas é um estado de espírito de consternação, de duras condições de insegurança. Para esse estado de alma, para essa situação de insegurança, para trazer novos elementos de correção à mensagem do Governo que suprime as eleições de prefeitos em dezenas de municípios do Brasil.

Assim, Sr. Presidente, minha intervenção é precisamente para solidifi-

zar-me com os sentimentos de amargura, de decepção, de surpresa e de revolta desses eleitores atingidos, dessas populações de dez municípios de Mato Grosso, eleitores — homens e mulheres — populações que sempre souberam escolher seus dirigentes, seus governantes locais.

Como disse, desisto a que se aperte, nos dez municípios atingidos, qualquer ato atentatório ou ameaçador aos interesses da Segurança Nacional.

O Sr. Josaphat Marinho — Permite-me V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador). — A eleição não é sinal de perturbação da ordem. Lembra-se V. Exa. de que, em plena Segunda Guerra Mundial, os Estados Unidos, participando efetivamente da guerra, tiveram campanha política e reelegeram o seu Presidente Roosevelt. Naquele tempo, naquela Nação cuidou de, em nome da segurança nacional, tirar o povo americano o direito de escolha de seu mais alto magistrado.

O SR. BEZERRA NETO — E os soldados tinham seus votos recebidos nas trincheiras de luta.

O Sr. Josaphat Marinho — Isso representa a garantia da segurança nacional, a finalidade do povo aos destinos da Nação.

O SR. BEZERRA NETO — Sr. Presidente, a medida hoje adotada terá seus benefícios, precisamente aqueles cidadãos que, desobedecendo por vaidade ou por objetivos muito mais elevados, atingiu o governo de seus municípios, jamais o governo, se despendem do eleitorado local. Para esses indivíduos, para esses marginais da política para aqueles que não têm coragem de enfrentar o eleitor, de fazer um favor a um chefe de família a um operário, a uma mãe de família para esses que nunca enfrentaram a cilada a votar, chegou o momento azado. Agora poderão ser prefeitos daqueles municípios onde não tiveram a coragem de enfrentar a oposição ou um pleito democrático. Esses serão os beneficiários da medida, os quais se somarão aqueles que seopham com a criação de empregos fixos. E o povo não é beneficiado por essa medida.

Sr. Presidente somos contrários à medida não como partidários, mas como políticos, como homens com vivência dos municípios. Queira Deus que essa previsão pessimista se realize. Mas, infelizmente, não acontecerá, para infelicidade dos municípios e para a geração de novas crises políticas, no artificialismo político que atravessamos. (Muito bem! Muito bem!)

O SENHOR: (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o Sr. Senador Dinarte Mariz. (Pausa)

O SR. DINARTE MARIZ: Sr. Presidente, desisto da palavra.

O SR. PRESIDENTE: (Gilberto Marinho) — Tem a palavra o nobre Senador Arthur Virgílio.

O SR. ARTHUR VIRGÍLIO: (Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, um Subprocurador da República, junto ao Superior Tribunal Federal, deu parecer favorável a um recurso contra a diplomação de vários Deputados Federais e Estaduais do Estado de São Paulo, recurso interposto por dois candidatos do partido governista, derrotados nas urnas.

Leio hoje nos jornais, os fundamentos das impugnações e fico completamente estupefacto com o ato de um jurista, homem que se dedicou ao estudo e aplicação do direito aceitar um amontado de incongruências de fatos risíveis ridículos, a atestar o desprezo intelectual de uma polícia política, transformada em juiz das posições ideológicas dos cidadãos.

E' surpreendente, Sr. Presidente, ver um jurista aceitar semelhantes argumentos.

Os nossos foros de cultura jurídica, desçam a um nível indescritível. Mas, resta-nos a esperança, Sr. Presidente, de que os juristas do Tribunal Eleitoral não apoiarão esse parecer, não se deixarão influenciar por pressões de natureza política, não darão guarida a absurdos e a acusações ridículas para fundamentar e orientar os seus votos, e manterão a soberania do voto de algumas dezenas de milhares de paulistas que escolheram os seus representantes.

Incrivelmente aqui estão alguns dos motivos das impugnações. E' necessário que fiquem registrados nos anais do Senado para um estudo posterior da História, para assinalar uma época, um período.

Estas alegações risíveis, absurdas, que atingem as raízes da boçalidade, serviram de fundamento jurídico para cassação de mandatos conseguidos nas urnas de São Paulo.

Em relação ao Deputado Federal David Lerer, a ficha do "DOPS" de clara o seguinte:

"De acordo com informe, uma mulata, de nome Idalina, assídua frequentadora do Sindicato dos Metalúrgicos e que estava trabalhando pela candidatura de David Lerer à vereança de São Paulo pelo P.S.B., costumava dirigir-se ao telefone público da Praça da Sé, onde formava rodinha e fazia propaganda contra o atual Governo do Estado, Sr. Ademar de Barros, procurando desmoralizá-lo e ao mesmo tempo enaltecendo os ex-governadores Jânio Quadros e Carvalho Pinto."

Ora, Sr. Presidente, porque uma cidadã se reunia perto de um telefone público, em rodinha atacava o Governador Ademar de Barros, depois cassação pela revolução, e elogiava um outro ex-Governador, também cassado pela Revolução — o Sr. Jânio Quadros, e uma das figuras mais eminentes da ARENA, o nosso eminente colega Senador Carvalho Pinto. Só porque essa cidadã assim procedeu foi considerada subversiva e serviu de elemento de prova para também ser considerado subversivo o Deputado David Lerer.

"Acusa-o de ter fomentado uma greve no Sindicato dos Metalúrgicos contra a Siderúrgica Aliport. De ter distribuído um folheto de propaganda com os seguintes dizeres subversivos: "Médico dos Metalúrgicos". Participou e esteve presente à reunião do lançamento da "Frente de Mobilização Nacional", dia 28 de fevereiro de 1964. Nessa reunião, considerada contra o regime, foi distribuído manifesto do "Bureau Político do Partido Revolucionário Trotskista". Estêve preso durante a revolução. Participou ainda de reuniões estudantis nas quais criticou a invasão da República Dominicana pelos fuzileiros navais norte-americanos e contra o envio de tropas do Brasil para ajudá-los."

Ora, Sr. Presidente, a prevalecer esse critério seletivo de uma polícia política acionada pelos interesses mais escusos, todo e qualquer cidadão terá perdidas as garantias dos seus direitos cívicos e poderá ter a sua candidatura impugnada ou a sua eleição anulada, numa subversão completa da ordem jurídica e da ordem democrática.

Em relação ao Deputado Gastone Righi, advogado, é acusado de um relatório reservado da Polícia de Santos, sob o n.º 16.002, de ter recorrido ao Supremo Tribunal Federal, juntamente com seu colega Prado de Oliveira Ribeiro, contra "o decreto municipal que anula os acordos coletivos dos trabalhadores pertencentes" de Santos. Outro ponto

apontado pela DOPS como prova contra o Deputado Gastone Righi é uma notícia do "Diário Popular" de 12-7-66, segundo a qual o Advogado Gastone Righi é o defensor de vários indiciados em inquéritos sobre subversão na baixada santista."

Até o legítimo direito de defesa — o dever do profissional assistir aquele que necessita de amparo jurídico na Justiça — até esta atitude, que certa vez mereceu contundente artigo de Rui Barbosa, é considerado por essa Polícia Política como ato subversivo, justificador da cassação de um mandato.

Em relação ao Deputado Hélio Navarro:

"Ex-Presidente do Centro Acadêmico XI de Agosto, da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo. E' apontado de participar de ato público contra o envio de tropas para a República Dominicana, de lançar manifesto à Nação, "verberando contra o Presidente Castello Branco e atual política do País, bem como de impor a realização de eleições diretas em 1966.

(tendo):

Segundo as provas da DOPS, o Sr. Hélio Navarro discursou na posse da nova Diretoria do Centro Acadêmico XI de Agosto, seu discurso violento e marcado por linha nitidamente esquerdista e atualmente o marginado é o coordenador do setor universitário do MDB."

Sr. Presidente, o atual Governador de São Paulo também foi líder do Centro Acadêmico XI de Agosto e fez a sua carreira política com o apoio dos estudantes paulistas, chegando às altas funções que hoje exerce, embora pela via indireta.

Vários ex-líderes estudantis, que irriciaram a carreira pública demonstrando sua vocação para essas licenças quando ainda jovens exercem no País as mais altas e as mais respeitáveis funções. Pois contra esse jovem e brilhante parlamentar, alega-se, para cassação de seu mandato, apresentando-o como subversivo, os motivos que acabei de ler.

Quanto ao Deputado Anacleto Campanella:

"Segundo documento secreto do DOPS, "sempre deu mostras de simpatizante do credo comunista."

Ora, Sr. Presidente, um julgamento subjetivo, de alguns semi-alfabetizados, de alguns homens sem nenhum preparo intelectual ou de algum alcagete que quer apenas prestar serviço, irá transformar esta República num país de delatores, num país onde apenas os delatores, onde apenas os subversivos, onde apenas aqueles que não têm pudor pessoal e pudor público terão condições para viver e para exercer funções públicas.

O Deputado Dorival Nascimento de Abreu, jornalista, casado, com 35 anos, é acusado de ter sido do PTB. As hostes da ARENA, Sr. Presidente, estão com mais de setenta por cento de deputados do ex-PTB, convivendo tranquilamente com os revolucionários mais rigorosos que se apresentaram ao País, depois de março de 1964. Pois esse parlamentar, que integrou as hostes do extinto Partido Trabalhista Brasileiro também é apontado como subversivo por essa razão.

Em relação ao Deputado Lurtz Sabiá, as acusações da DOPS contra ele começam por dizer o seguinte:

"Em 22.5.59, participou da convenção municipal do PRP realizada em sua sede. Em 1959, figurou em sua relação de candidatos a vereador pelo Partido de Representação Popular". Embora integrante do partido chefiado pelo Sr. Plínio Salgado, a DOPS afirma em relatório reservado que este "estêve presente na palestra do co-

munista Cail Chadé, realizada no Clube Atlético Ipiranga, ressaltando que a maioria dos presentes era de líderes comunistas". Depois de citado como figurante de uma relação de candidatos por uma coligação janista, outro relatório reservado acusa o deputado do MDB de participar de "passeata de protesto contra a alta do custo de vida e pela posse dos deputados civis e militares, eleitos e não diplomados". Em 1963 participou de um comício na Praça da Sé e elogiou o Sr. Jânio Quadros". Conforme publicação do *Diário Oficial*, datado de 13.11.62 — diz a DOPS nas provas de subversão — foi eleito deputado estadual pela coligação janista PTN e MTR."

Sr. Presidente, embora — repito — estarrecido com o parecer de um Procurador, que não tinha o direito de deixar diminuído fôsse o seu grau de Bacharel em Direito, por pressões de qualquer natureza, eu ainda creio nos demais juristas que compõem o Supremo Tribunal Eleitoral.

Não é possível que esta Nação desça a tanto ridículo; não é possível que este País, de futuro tão promissor, que se vinha afirmando nas suas convicções democráticas, ao longo de várias eleições, de vários pleitos absolutamente livres e com as garantias oferecidas pela legislação eleitoral; não é possível, Sr. Presidente, que este País se rebaixar à condição de um regime de farsa, de um regime de impostura.

Seria, Sr. Presidente, a distorção do pleito no Estado de São Paulo, com a anulação de alguns milhares de votos. Seria a amputação de já pequena bancada do partido oposicionista; seria, uma espada de Dâmocles levantada sobre a cabeça de qualquer um de nós.

Vejo na inumeração desse processo, Sr. Presidente, o propósito iniludível de retirar sete deputados da bancada do M. D. B. de São Paulo, provocando a recontagem das legendas, e de conduzir à Câmara Federal três candidatos da ARENA, que não foram eleitos e que são os autores da impugnação.

Seria assim, Sr. Presidente, a aniquilação total dos princípios morais que devem nortear o comportamento dos homens públicos. Seria macular a representação popular no Congresso com o exercício de representantes espúrios, aqui chegados por meios espúrios. Seria desfigurar ainda mais este já tão desfigurado regime brasileiro que chamam de democrático.

Reafirmo, no entanto, Sr. Presidente, minha confiança nos demais juristas do Superior Tribunal Eleitoral para que não sancionem essa vergonhosa tentativa de deformação da representação popular, de distorção do processo político e de verdadeira ameaça para a segurança dos mandatos dos representantes no Congresso. E que cada um de nós medite seriamente no que vem acontecendo neste País, em permanente intranquilidade, em permanente perplexidade, a ser surpreendido, dia a dia, com medidas que em nada concorrem para a tranquilidade que todos desejamos e que será o único meio capaz de encontrar os roteiros que nos levarão ao desenvolvimento econômico, à estabilidade financeira e à harmonia social. (Muito bem! Muito bem! Palmas.)

#### O SR. PRESIDENTE:

(Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Senador Sr. Josaphat Marinho, a quem dou a palavra. — (Pausa)

S. Ex.ª não está presente.

O orador seguinte é o Sr. Senador Alvaro Catão, a quem dou a palavra. — (Pausa)

S. Ex.ª não está presente.

O orador seguinte é o Sr. Senador Milton Trindade, a quem dou a palavra.

#### O SR. MILTON TRINDADE:

(Lê o seguinte discurso) — Senhor Presidente e Senhores Senadores, acabamos de tomar conhecimento, através do "Diário do Congresso Nacional", de discurso proferido na Câmara pelo ilustre Deputado José Estêves, da bancada do Estado do Amazonas, em que S. Ex.ª, no decurso de apreciações sobre os órgãos responsáveis pela execução da política econômica do Governo Federal na Região Amazônica, faz injustificadas críticas, sem qualquer conteúdo, sem bases concretas, contra o Banco da Amazônia, e, em especial, por indagar questão de confessos interesses pessoais desatendidos, contra determinado Diretor do estabelecimento, o Professor Wanderley Normando, que toda Amazônia conhece e nele reconhece um homem íntegro, digno e de moral inatacável.

Em relação ao Banco da Amazônia, não faz, propriamente, o Deputado José Estêves crítica. Limita-se a uma única acusação, vaga, flutuante, ou seja, a de que "no Banco da Amazônia as coisas vão mal", para, em seguida, e maliciosamente num mal disfarçado objetivo de intrigar, alicerçando em palavras laudatórias à atuação do Exm.º Sr. Ministro Albuquerque Lima, que no referido estabelecimento bancário e eminentemente Ministro do Interior "tem poucos discípulos"...

A flagrante impossibilidade que sentiu o ilustre acusador de articular qualquer acusação concreta, válida, é, por si, a melhor prova de que para o próprio Banco da Amazônia e região as coisas não vão mal; pelo contrário, parece irem muito bem.

Surpreendeu-nos Senhor Presidente, como surpreendeu a toda a Amazônia, a ira do Deputado José Estêves contra o digno Professor Wanderley Normando, pessoa que conhecemos há muito, como Advogado, Professor Universitário e Diretor já por duas vezes do Banco da Amazônia, a cujo quadro de funcionários pertence há quase um quarto de século, além de cidadão dos mais respeitados da sociedade e da vida pública do meu Estado.

Pretendendo denegrir a reputação do Prof. Wanderley Normando, consegue o ilustre parlamentar amazonense exatamente o oposto: realçar-lhe o caráter e a firmeza de sua atuação, quando confessa "haver o mesmo, na qualidade de Diretor do Banco, regado a uma empresa comercial da qual é acionista fundador, adiantamento por conta de pedido de empréstimo que ainda estava em tramitação na SUDAM, ou seja ainda pendente de aprovação de outro órgão que não o próprio e atacado Banco da Amazônia.

Esse fato, e tendo em conta que o Deputado José Estêves fora adverso à eleição do Dr. Wanderley Normando para a Direção do Banco que ocupa, esclarece tudo e confirma a reputação que este tem de homem de bem, que sabe zelar pelos superiores interesses do Banco da Amazônia, sem preocupações subalternas isentas de pressões espúrias.

E tanto isso é verdade, Senhor Presidente, Senhores Senadores, que as acusações falsas do ilustre parlamentar provocaram, não apenas no Pará, sede do Banco da Amazônia, mas em todo o Estado do Amazonas, verdadeira onda de protestos, redundando suas assertivas injuriosas em total consagração não só para o Diretor visado, como para a Diretoria do estabelecimento, à frente o seu Presidente, Dr. Lamartine Nogueira.

No desejo de deixar bem claro e fundamentado o que afirmo, peço permissão ao nobre Plenário para ler, e, assim, sejam transcritos nos Anais da Casa, os textos de mensagens de anáusos e solidariedade oriundas do Exmo. Sr. Governador do Estado do Amazonas; da Associação Com...

do Amazonas; da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas e Nota oficial da Companhia Fabril de Juta de Parintins, da qual faz parte como acionista-fundador o ilustre deputado acusador.

Éis o teor do telegrama do Exmo. Governador do Amazonas:

"Presidente Doutor Francisco Lamartine Nogueira

Belém - PA

NR GE-201 - 15-4-68 - Tomei conhecimento discurso proferido Câmara Federal Deputado José Esteves vg com qual a pretensão pedir instalação CPI para investigar aplicação incentivos fiscais vg aquele Parlamentar desmandasse em ataque BASA et acusações ao seu Diretor Wanderley Normando pt Apresso-me comunicar-lhe que antes mesmo aquele pronunciamento jah alertara sua excelência Ministro Interior quanto prevenindo contra o infundado et injusta das acusações formuladas vg que visam indiretamente atingir meu Governo além comprometer o trabalho digno vg honrado vg sem discriminações et sem com notações políticas que vossência et seus companheiros vem desenvolvendo Diretoria BASA a prol legítimos interesse iguais et comuns Amazônia aceita pois saudações expressão minha integral solidariedade face lamentável vg revoltante episódio pt Danilo Duarte Maitos Aereosa vg Governador Estado Amazonas".

Aqui está a Mensagem enviada, por telegrama, pela Associação Comercial do Amazonas, ao eminente Sr. Ministro do Interior:

"Exmo. Sr. General Afonso Augusto de Albuquerque Lima -- DD. Ministro do Interior - Rua das Palmeiras, 55 - (Botafogo) - Rio de Janeiro - GB.

26-68 - Associação Comercial do Amazonas vg tomando conhecimento discurso pronunciado pelo Deputado Federal Joseh Esteves no Grande Expediente da Câmara Federal do dia dois do corrente vg no qual é solicitada imediata substituição do Diretor Wanderley Normando do Banco da Amazônia S. A. vg pede vênua a V. Exa para expressar sua total confiança no Diretor Wanderley Normando cuja conduta nessa função vem correspondendo plenamente aos interesses da região pt lamenta a Associação Comercial que interesses de ordem particular possam influir na remoção de tão honesto quanto operoso Diretor pt Respeitadas saudações - Jacob Paulo Levy Beneditel vg Presidente.

A mesma Associação telegrafou ao deputado José Esteves protestando nos seguintes termos:

"Associação Comercial do Amazonas

Deputado Joseh ESTEVES

Câmara Federal

Brasília - DF.

31-68 - Associação Comercial do Amazonas vg tomando conhecimento discurso pronunciado eminente deputado Grande Expediente Câmara dia dois corrente vg comunica vossência haver deliberado apoiar permanência Diretor Wanderley Normando no Banco Amazônia S. A. virtude depoimentos exponenciais elementos nosso comércio et indústria vg atestando correto desempenho diretor Wanderley Normando vg que inspira confiança total pt Ousemos insistir nobre deputado não persista propósito substituição tão operoso

so et honra diretor EASA pt -- Cordiais Saudações. - Jacob Paulo Levy Beneditel - Presidente.

São estes os termos do telegrama dirigido pela Federação das Indústrias do Amazonas ao ilustre Ministro Albuquerque Lima:

"Ministro Afonso Albuquerque Lima

Ministério Interior

Brasília - DF.

Federação Indústria Estado Amazonas por seu Presidente vg Toma iniciativa et pede permissão vir presença vossência ro propósito prestar depoimento sério et honesto vg como compete imperativamente qualquer corporação classe et pessoa jurídica ou natural com exato sentido responsabilidades públicas et sob inspiração culto a verdade travessão depoimento que constitui enérgica repulsa acusações infundadas formuladas da Tribuna Câmara Federal vg Sessão dois corrente vg pelo Deputado Joseh Esteves vg da Representação Amazonas vg contra Diretoria Banco Amazônia S. A. et vg especialmente vg contra seu Diretor Doutor Wanderley Andrade Normando pt ea lamentável que ressentimentos vg frustraões de ordem et interesse estritamente pessoais possam influir para pronunciamentos espévia vg carentes comedido exatidão et lastro realidade pt vg ainda pluslamentável pretensão ousada vg desrespeitosamente autoridade com tantas demonstrada et provada idoneidade, como vossência em manobras vobres de civismo et elevada moral essa natureza pt embora estejamos certos et conscientes eminente titular Para Interior deixasse sensibilizar srão por quanto observa et sente leatimo et autêntico vg preservando sua qualidade julgamento sereno et equanime acima et além política, a velha feição torçura et accusa vg sentimento deve infugir este depoimento forjado brio et dignidade vg diametricamente oposto denúncias inconsistentes referido Parlamentar et intrinsecamente favorável abnegação atual Diretoria BASA vg presidida Doutor Francisco Lamartine Nogueira vg et que esta exerceção do papel primeiro Plano como instrumento político Governo Federal desenvolvimento Amazônia pt Atenciosas saudações - Antônio Andrade Simões".

O Sr. Vasconcelos Tôrres - V. Exa. permite um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE - Pois, não, Sr. Senador.

O Sr. Vasconcelos Tôrres - O assunto é eminentemente local, mas V. Exa. não está falando apenas para o Amazonas; está falando para o Brasil. Conheço o Deputado José Esteves e o tenho em alta conta. Acho-o um dos parlamentares mais eficientes. Mas, estando atento a leitura do telegrama, achei que seu texto merece reparos - o da Associação Comercial - quando acusa o Deputado de interesses particulares, especialmente num telegrama dirigido as autoridades e, aquela associação em se dirigindo a ele, não teve a mesma conduta. Eu teria todo o respeito para com essa entidade de classe se ela repetisse a mesma acusação que fez anteriormente. E esse um problema, quero dizer mais uma vez a V. Exa., regional e eu não o conheço em seus meandros. Conheço o Deputado José Esteves, que é uma das figuras simpáticas, assídua do Senado. Considero um Deputado idealista, um trabalhador. Mas, nesse telegrama, V. Exa. vai-me permitir - e com a mesma atenção com que

estou ouvindo - há de merecer reparos para quem o ler e para quem está ouvindo, neste instante. Isso, evidentemente, não avança em nada nenhum juízo temerário sobre a conduta desse Diretor do Banco da Amazônia, porque V. Exa., com a categoria moral que tem, fazendolhe a defesa, por si só é uma prova de que ele é, realmente, um homem eficiente e capaz. Se não fôsse, V. Exa. não estaria ocupando a tribuna do Senado para defendê-lo.

O SR. MILTON TRINDADE - Nobre Senador Vasconcelos Tôrres, lamento sinceramente, de qualquer maneira, o aparte de V. Exa., divergindo, flagrantemente, do conceito das opiniões das personalidades ilustres et idôneas da vida pública da Amazônia.

O Sr. Vasconcelos Tôrres - Não ataquei ninguém.

O SR. MILTON TRINDADE - São documentos fidedignos, que tenho em mãos.

O Sr. Vasconcelos Tôrres - Permita V. Exa que eu esclareça. Não estou avançando nenhum conceito.

O Sr. Milton Trindade - É a opinião do nobre Senador, não é?

O Sr. Vasconcelos Tôrres - Ouvi dois telegramas da Associação Comercial, um dirigido a uma autoridade, em que dizia que o Deputado estava movido por interesses particulares. Isso é grave. O outro, dirigido ao Deputado, não mencionava essa acusação. Então, eu achava que haveria grande dose de respeitabilidade se a Associação Comercial também se dirigisse ao Deputado assim, pesses termos, para que ele pudesse defender-se. Não tenho procuração do Deputado José Esteves que não é do meu Estado apenas é um amigo a quem admiro, como admiro V. Exa. Quero que V. Exa. compreenda bem a minha posição, aqui, que é de respeito e atenção, tanto que quando V. Exa se abalança a defender esse Diretor do Banco da Amazônia é porque é homem que está à altura dessa defesa, porque V. Exa., seria incapaz de fazê-lo - repito - se ele não tivesse condições morais que motivassem sua presença na tribuna neste instante. Penso esclareci ao nobre Colega o sentido que procurei dar à minha intervenção. Talvez V. Exa. esteja considerando-a abusiva, mas reporto-me à anedota do caso e em relação à própria Capital do meu Estado: não sou do Amazonas, não sou Joaquim e não moro em Manaus.

O Sr. Arthur Virgílio - Permite-me V. Exa um aparte?

O SR. MILTON TRINDADE - Com muito prazer.

O Sr. Arthur Virgílio - Entre no debate de forma absolutamente neutra com o objetivo apenas de esclarecer. Wanderley Normando é velho amigo de longa data, por cuja inteligência e por cuja formação moral tenho grande admiração. José Esteves também é velho companheiro de lutas política, um lutador que venceu na vida com grande esforço, e que merece igualmente minha estima e meu apreço. Repito então, pois, de forma absolutamente neutra no debate apenas esclareço que o Deputado José Esteves foi levado por informações do próprio dirigente da empresa industrial que publicou uma nota de apoio ao diretor do BASA. Tenho quase que certeza porque li a nota publicada pelo Deputado José Esteves que agiu de boa-fé, pensando que os fatos chegados a seu conhecimento fossem verdadeiros. Tanto é exato, que cita o testemunho do Ministro Albuquerque Lima, na presença de quem estiveram o Deputado José Esteves, o presidente da empresa e outros parlamentares.

Agora, quanto ao fato do Deputado José Esteves estar agindo em caráter de interesse pessoal, também não aceito essa acusação porque ele é

um acionista minoritário da empresa, não é acionista majoritário, tanto que o Presidente da empresa deu essa nota. Interferi para prestar esse esclarecimento, declarando que tenho o Diretor Wanderley Normando, no mais alto conceito, como também prezoso muito a atuação pública do Deputado José Esteves.

O SR. MILTON TRINDADE - Nobre Senador Arthur Virgílio, com referência ao aparte de V. Exa. no que diz respeito ao Sr. Wanderley Normando subscrevendo os conceitos que aqui expus, tenho a honra de com a permissão de V. Exa. - incorporá-lo ao meu discurso, por se tratar V. Exa. de personalidade marcante et atuante na vida pública do Estado do Amazonas, cuja autoridade, portanto, é por todos nós reconhecida.

O Sr. Arthur Virgílio - Muito obrigado a V. Exa.

O SR. MILTON TRINDADE - Continuando, Sr. Presidente,

Tão ou talvez mais expressivo, entretanto, do que esses telegramas, é a Nota Oficial da Companhia Fabril de Juta Parintins, lançada ao público através de publicação na imprensa de Manaus, e que é a seguinte:

"Companhia Fabril de Juta Parintins - ao Público

Em face do discurso recentemente pronunciado pelo Deputado Federal José Esteves, na Câmara Federal, a Companhia Fabril de Juta Parintins - Fabriljuta, no propósito de dissipar equívocos e de situar a verdade sobre os fatos nos quais foi envolvida, declara:

1 - Que embora o Deputado Federal José Esteves detenha 20,74% das ações ordinárias da Fabriljuta - sem, contudo, ter o controle acionário da mesma - as declarações que prestou, relativas à Companhia, foram feitas à revelia da sua Diretoria.

2 - Que os pleitos da Companhia junto ao Banco da Amazônia S. A. - BASA, referente à construção de sua fábrica, em Parintins, foram:

a) em 1-6-67, para liberação de bem que se achava gravado de ônus real, a fim de possibilitar a obtenção de aval e financiamento do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico, já atendido;

b) em outubro de 1967, para antecipação de NCr\$ 145.000,00, por conta de recursos de incentivos fiscais, já atendido;

c) em novembro de 1967, para antecipação de NCr\$ 118.000,00, por conta de recursos de incentivos fiscais, já atendido;

d) em dezembro de 1967, para antecipação de NCr\$ 100.000,00 por conta de recurso de incentivos fiscais, já atendido;

e) em março de 1968, para antecipação de NCr\$ 133.000,00, por conta de recursos de incentivos fiscais, já atendido;

f) em janeiro de 1968, para a concessão de um financiamento de NCr\$ 300.000,00, mediante garantias reais de terceiros, em tramitação, dentro dos critérios bancários;

g) em abril de 1968, para antecipação de NCr\$ 600.000,00, por conta de recursos de incentivos fiscais, mediante o oferecimento de três garantias diferentes, à escolha do BASA, também em tramitação, dentro dos critérios bancários.

3 - Que o Banco da Amazônia S. A. tem dado à Diretoria da Companhia o mesmo tratamento respeitoso e cordial que esta lhe dispensa.

4 - Que a qualquer tempo eus a Companhia se sinta prejudicada nos seus interesses, em decorrência de transações que mantenha com BASA ou com tercei-

ros usará dos meios legais compatíveis, para obter a respectiva reparação.

5 — Que a Companhia, por dever de justiça, manifesta reconhecimento à colaboração pessoal que o acionista José Raimundo Esteves tem tido à execução do seu projeto, para a construção da fábrica de fiação e tecelagem de juta de Parintins.

Menaes, 11 de abril de 1968 — Companhia Fabril de Juta Parintins (Fábrica Jute) — Luiz do Vale Miranda.

Após esses pronunciamentos, Senhor Presidente, Senhores Senadores, só nos resta acrescentar: que tomamos a defesa, por dever de justiça, de um homem de bem. Era o que tinha a dizer. (Muito bem, muito bem).

O SENHOR PRESIDENTE:

(Lino de Mattos) Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES:

(Sem revisão do orador) Sr. Presidente, rápidas palavras, apenas, para consignar a nomeação do novo Diretor da Agência Nacional, organização tão importante na divulgação de notícias do País e que tem sofrido altos e baixos.

Filho do antigo DIP apresentou, em algum tempo, várias distorções, pensando que a notícia não tinha o caráter informativo que deve ter. Era a notícia apenas um encausamento; tinha que ser laudatória para o homem do dia. Muito ao contrário a Agência Nacional sendo um órgão noticioso teria e tem que se limitar aos aspectos de orientação da opinião pública.

Alguns Diretores foram nomeados com o timbre eminentemente político, uns cometeram desmandos, outros realizaram administração, mais ou menos, eficiente.

Luiz de Mattos, o que me impressionou e, por isto, quero eliciar o Senhor Presidente da República, é que o novo dirigente foi recrutado entre os quadros de velhos funcionários deste órgão. Trata-se de um cidadão que o País e, particularmente Brasília, conhece: o Sr. Armando Madeira Passos até então Secretário da Agência Nacional.

Congresso, Sr. Presidente, que essa nomeação, sem característica política, me encueu de alegria, porque conheço, de perto, a operosidade do nomeado a sua capacidade, o seu brilho e sua vivência aos problemas de jornal. Sabe V. Ex. que o jornalismo talvez seja a única carreira que o cidadão não pode abraçar sem perder vocacionalmente muito grande, porque para ser jornalista, além da cultura geral, além da capacidade de olhar os fatos, é necessário muito estoicismo.

Assim, acontece justamente, com Armando Madeira Bastos, homem que não pode trabalhar limitado por horas.

Portanto, daqui da tribuna, quero enviar as minhas mais calorosas congratulações ao Sr. Presidente da República. Seria mesmo o caso de se felicitar o próprio Presidente e não o nomeado. Estou a imaginar que planos, que trabalho fecundo não será realizado por esse antigo funcionário público da União.

Onze de maio, portanto, pois não era minha intenção ocupar a tribuna agora visto que na sessão da tarde da manhã já a ocupei longamente, não me contive e vim aqui exaltar esse ato, dando conta do júbilo que invade meu coração. Tenham a certeza Senhor Senadores e que, com essa nomeação acertadíssima a Agência Nacional será colocada no lugar que merece. A Armando Madeira Bastos, expresso, daqui, a confiança no brilho da sua atuação.

Era o que, queria dizer. Sr. Presidente. (Muito bem. Muito bem).

### COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES

Edmundo Levi.  
Milton Trindade.  
Achille Cruz.  
Sebastião Archer.  
Victorino Freire.  
Petrônio Portela.  
José Cândido.  
Luiz de Barros.  
Manoel Villaga.  
Jão Cleófas.  
Pescosa de Queiroz.  
Arnon de Melo.  
Dylton Costa.  
Eduardo Catalão.  
Josaphat Marinho.  
Paulo Torres.  
Vasconcelos Torres.  
Mário Martins.  
Milton Campos.  
Carvalho Pinto.  
Pedro Ludovico.  
Fernando Corrêa.  
Celso Ramos.  
Antônio Carlos.  
Atílio Fontana.  
Guido Mondim.

O SENHOR PRESIDENTE:

(Lino de Mattos) — Não há mais oradores inscritos.

Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Senhor 1º Secretário.

São lidos os seguintes

### Requerimento nº 379, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro do Interior, o seguinte pedido de informações:

1º — Quais as providências que o Ministério do Interior adotou ou pretende adotar para que a SUDECO possa agir em igualdade de condições com a SUDAM e a SUDENE, para obter resultados equivalentes?

2º — Quais os recursos e elementos que o Ministério do Interior pretende destinar à SUDECO?

3º — Se esses recursos e elementos serão equivalentes aos da SUDAM e da SUDENE?

4º — Qual o plano de ação, bases e elementos concretos, a serem usados pelo Ministério do Interior para que a SUDECO possa ter, na região Centro-Oeste do país a mesma expansão e progresso da SUDAM e da SUDENE em suas áreas, sem possuir o benefício dos incentivos fiscais concedidos a esses órgãos?

Sala das Sessões, 18 de abril de 1968.  
— Lino de Mattos.

### Requerimento nº 380, de 1968

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Senhor Ministro do Trabalho e Previdência Social o seguinte pedido de informações:

1 — Qual é a soma de recursos destinados pelo INPS, no exercício de 1967, ao pagamento de convênios com organizações hospitalares, no Estado de São Paulo, para assistência médica hospitalar, respectivamente, aos trabalhadores rurais e aos demais segurados do Instituto?

2 — Procedem as notícias veiculadas pela imprensa, dando conta de cortes nas verbas destinadas ao INPS no Estado de São Paulo? Quais as razões dessas medidas?

3 — Qual o número de organizações hospitalares que mantêm convênios com o INPS, respectivamente, nos Estados de São Paulo e da Guanabara, informando ainda número de médicos que prestam serviços por força desses convênios, em cada um dos Estados?

Sala das Sessões, 18 de abril de 1968.  
— Lino de Mattos.

### Requerimento nº 381, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — DCT — informações sobre irregularidades em Agência de Nilópolis, Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Sr. Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — DCT — quais as providências que estão sendo adotadas para sanar irregularidades no serviço postal-telegráfico do município de Nilópolis, Estado do Rio. Sala das Sessões, 18 de abril de 1968. — Vasconcelos Torres.

### Requerimento nº 382, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUNAB — informações sobre redução de preços de produtos hortigranjeiros.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUNAB — sobre o seguinte:

a) Tem a SUNAB, em todos os Estados, tomado providências no sentido de que o preço da soja, realmente, redução no preço dos produtos hortigranjeiros e outros itens do ICM?

b) Caso contrário existe plano para isso e quando será posto em execução?

c) Quais as medidas de fiscalização que serão postas em prática?

Sala das Sessões, 18 de abril de 1968. — Vasconcelos Torres.

### Requerimento nº 383, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUDEPE — informações sobre assistência a Colônias de Pescadores, no interior do Brasil.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério da Agricultura — SUDEPE — o seguinte:

a) Existem planos para assistência, mediante financiamento, orientação profissional, preços justos e rede de distribuição e formação de associações para as Colônias de Pescadores do interior do Brasil?

b) Se existem, e estão em execução, quais os resultados obtidos até a presente data especialmente no tocante à região centro-sul do país?

c) Existem convênios, se necessários, com os órgãos de Administração Pública, nas respectivas áreas de atuação, para prestar outros tipos de assistência, tais como médico-sanitária, habitacional e educacional?

d) No tocante à formação de frota pesqueira, especiais para cada região e tipo de pesca, quais as providências adotadas nos planos elaborados, bem como da instalação de estaleiros regionais capazes de atender com suficiência as necessidades nacionais?

e) Paralelamente às providências porventura em execução, para aumentar a produção, procura a SUDEPE incrementar o consumo do pescado pela população brasileira?

Sala das Sessões, 18 de abril de 1968. — Vasconcelos Torres.

### Requerimento nº 384, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S.A. (EFEB) — informações sobre recuperação de estação ferroviária em Paracambi, no Estado do Rio.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo, através do Ministério dos Transportes — RFF S.A. (EFEB) — quais as providências que estão sendo tomadas para recuperação da estação ferroviária em Paracambi, no Estado do Rio. Sala das Sessões, 18 de abril de 1968. — Vasconcelos Torres.

### Requerimento nº 385, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através dos Ministérios da Indústria e Comércio, da Fazenda e dos Transportes, informações sobre estabelecimentos de linhas regulares marítimas para outros Continentes.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Requeiro, na forma da preceituação regimental vigente, informe o Poder Executivo através dos Ministérios da Indústria e Comércio, da Fazenda e dos Transportes, sobre o seguinte:

a) Quais os planos elaborados e as providências adotadas, visando o estabelecimento de linhas marítimas regulares de empresas de navegação marítima brasileira, para outros Continentes, a fim de atender às necessidades dos exportadores nacionais, no âmbito dos mencionados Ministérios?

b) Na elaboração de tais planos, porventura existentes, quais as necessidades — incremento de exportações, conquista de novos mercados, etc., focalizadas?

c) A nossa Marinha Mercante, com sua frota atual, atender de maneira eficiente os interesses nacionais?

d) Caso negativo, quais as providências em andamento para seu aumento e instalação ou ampliação de estaleiros no Brasil?

Sala das Sessões, 18 de abril de 1968. — Vasconcelos Torres.

### Requerimento nº 386, de 1968

Solicita ao Poder Executivo, através do Banco do Brasil, sobre instalação de uma sub-agência do BB em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe o Poder Executivo, através do Banco do Brasil se foi tomada alguma providência visando a instalação de uma sub-agência do BB em Paraíba do Sul, Estado do Rio de Janeiro? Sala das Sessões, 18-4-1968. — Vasconcelos Torres.

### Requerimento nº 387, de 1968

Solicita informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Minas e Energia — Eletrobrás — Rio Light — sobre a criação de empresa geradora de energia elétrica e Matriz de iluminação do município de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.

(DO SENADOR VASCONCELOS TORRES)

Senhor Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requeiro informe

Executivo, através do Ministério de Minas e Energia — Eletrôbrás Light — se foi tomada alguma providência no sentido de fazer ligação de emergência, de emergência, para o Pronto Socorro Municipal do município de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, uma vez que há sempre interrupção no fornecimento de luz e força e, consequentemente, graves transtornos na vida aos usuários? — Vassoncelos Torres.

**Projeto de Lei nº 388, de 1968**

**Informações ao Poder Executivo, através do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — IPEA — sobre convênio com a Confederação Nacional da Indústria para pesquisa conjunta no campo educacional técnico.**

**SENADOR VASCONCELOS TORRES**

Sr. Presidente: Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe do Poder Executivo, através do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral — IPEA — o seguinte:

Se será feito o estabelecimento de um convênio entre o IPEA e a Confederação Nacional da Indústria — através do Centro Nacional de Estudos e Pesquisas em Educação e na Indústria?

Em caso afirmativo, quando será assinado o referido Convênio?

Quais as suas bases e como serão procedidas as pesquisas conjuntas no campo educacional técnico, como os critérios que serão adotados de ambas as partes?

Quais as finalidades das pesquisas e que setores de produção serão beneficiados?

Das Sessões, 18-4-1968. — Vassoncelos Torres.

**Projeto de Lei nº 389, de 1968**

**Informações ao Poder Executivo, através do Ministério das Comunicações — CONTEL — Companhia Telefônica Brasileira — sobre instalação de telefone público no Bairro da Caixa D'Água, município de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro.**

**SENADOR VASCONCELOS TORRES**

Sr. Presidente:

Na forma da preceituação regimental vigente, requero informe do Poder Executivo através do Ministério das Comunicações — CONTEL — Companhia Telefônica Brasileira — quais medidas adotadas para a instalação de um telefone público no Bairro da Caixa D'Água, no município de Nilópolis, Estado do Rio de Janeiro, a fim de atender as necessidades da população daquele local?

Das Sessões, 18 de abril de 1968. — Vassoncelos Torres.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Os requerimentos que acabam de ser lidos não dependem de deliberação do Plenário. São publicados, de acordo com o julgamento Interno e, posteriormente, encaminhados pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 21 de 1968 (Nº 960-B-68, na Casa de Origem) de iniciativa do Sr. Presidente da República, que regula a microfilmagem de documentos oficiais e dá outras providências tendo pareceres, sob ns. 295 e 296 das Comissões: de Projetos do Executivo, favorável, com emen-

das que apresenta sob números 1-CPE 2-CPE e 3-CPE; — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e dependente de pareceres das Comissões; — de Projetos do Executivo, sobre as emendas de Plenário; — de Constituição e Justiça, sobre todas as emendas apresentadas ao Projeto.

A discussão foi encerrada na sessão anterior, com a apresentação de nove emendas de Plenário.

Solicito o parecer da Comissão de Projetos do Executivo.

Tem a palavra o nobre Senador Mem de Sá, Relator da matéria.

**O SR. MEM DE SÁ:**

(Para emitir parecer. Não foi revisado pelo orador) — Sr. Presidente, as emendas de números 4 a 12 de Plenário, todas elas procedem do Ministério da Aeronáutica. O Relator deste Projeto na Comissão de Projetos do Executivo foi o Senador Aurélio Vianna e dele é o Parecer e dele são as emendas aprovadas pela Comissão. Depois de publicado recebeu o ofício do Ministério da Aeronáutica, oferecendo diversas sugestões. As sugestões, o Senador Aurélio Vianna consubstanciou nestas emendas. Nenhuma delas afeta a substância do projeto e todas são de alto interesse e de muita utilidade, porque elas se limitam a cercar o sistema de microfilmagem de precauções e de cuidados indispensáveis para preservar o valor dos documentos originais.

Realmente, estamos no momento em face de um sistema novo: o sistema da microfilmagem. No Brasil já existe em caráter particular. Mas, estamos, através desta lei, adotando oficialmente o que já se faz em quase todo o mundo. Com o desenvolvimento dos países e com o passar do tempo não há arquivo que suporte a carga de documentos que nele se acumula. A solução encontrada foi a da microfilmagem, através da qual se pode guardar numa pequena estante o que antes era preciso um imenso armazém.

O projeto estabeleceu, portanto, o processo da microfilmagem pelas repartições federais, estaduais e municipais.

O Ministério da Aeronáutica, através da diretoria competente, apresenta uma série de sugestões.

Todos os Srs. Senadores receberam os avisos e, portanto, dispense-me da leitura de cada uma das emendas, porque elas são translúcidas na sua intenção de sempre resguardar o aparecimento de pequenas irregularidades.

Outras emendas acrescentam aspectos que haviam passado despercebidos dos autores originais.

As emendas enriquecem e aperfeiçoam o sistema.

O parecer da Comissão, portanto, é favorável a todas as emendas (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça cujo relator é o Sr. Senador Bezerra Neto.

Tem a palavra o Sr. Senador Bezerra Neto.

**O SR. BEZERRA NETO:**

(Para emitir parecer — Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, do ponto de vista da constitucionalidade das emendas oferecidas ao Projeto de Lei da Câmara nº 21 a Comissão de Justiça nada tem a objetar às Emendas de números 4 a 12, acenando, pelo exame que fez que elas visam, ora, melhorar a redação do Projeto, do ponto de vista técnico, e prevê ainda casos que não haviam sido incluídos na proposição.

Ela influi mais para os Artigos 1º e 2º.

No caso, havia sido alegada uma possível contradição, quanto à Emenda nº 4, do Senador Dinart Mariz e

quanto à Emenda nº 11, do Senador Aurélio Vianna. Mas não há essa contradição. É que, na emenda ao Art. 1º — emenda que manda acrescentar uma expressão — a possibilidade, a facilidade da microfilmagem se refere a documentos de arquivamento determinado, então, dando como consequência o não arquivamento do documento original, a saída do documento original.

A Emenda ao Art. 3º ressalva os documentos de valor histórico que não podem ser eliminados e que devem ser arquivados em lugares diversos da repartição detentora.

As Emendas, todas elas, como já disse, são de melhoria de redação, do ponto de vista técnico, do ponto de vista objetivo e a sua constitucionalidade é flagrante.

Opinamos pela aprovação. É o parecer da Comissão. (Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Os pareceres foram favoráveis às emendas.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam o projeto, queiram permanecer sentados. (Pausa)

Está aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 21, DE 1968**

(Nº 960-B-68, na Casa de origem) Regula a microfilmagem de documentos oficiais, e dá outras providências.

**O Congresso Nacional decreta:**

Art. 1º Fica autorizada, em todo o Território Nacional, a microfilmagem de documentos oficiais, de órgãos federais, estaduais e municipais.

§ 1º Os microfilmes de que trata esta Lei, assim como as certidões ou os respectivos traslados, produzirão os mesmos efeitos legais dos documentos microfilmados.

§ 2º Os documentos microfilmados poderão a critério da autoridade competente, ser incinerados ou arquivados em local diverso da repartição de origem.

§ 3º A incineração dos documentos microfilmados ou sua transferência para outro local far-se-á mediante lavratura de termo, por autoridade competente, em livro próprio.

§ 4º Os filmes negativos de microfilmagem ficarão arquivados na repartição de origem, vedada sua saída sob qualquer pretexto.

Art. 2º Os Ministros de Estudos declararão quais as autoridades competentes para a autenticação de traslados e certidões originárias de microfilmes.

Art. 3º É dispensável o reconhecimento de firma da autoridade que autenticar o traslado ou a certidão de microfilmes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**C SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Passa-se à votação das emendas.

Os Srs. Senadores que aprovam as emendas — todas elas com pareceres favoráveis das respectivas Comissões — queiram permanecer sentados. (Pausa)

Estão aprovadas.

A matéria irá à Comissão de Redação.

São as seguintes as emendas aprovadas:

**EMENDA Nº 1 — CPE**

Art. 1º Fica autorizada, em todo o território nacional, a microfilmagem de documentos particulares e oficiais, estes de órgãos federais, estaduais e municipais.

**EMENDA Nº 2 — CPE**

Ao § 1º do art. 1º:

“... dos documentos microfilmados, em Juízo ou fora dele...”

**EMENDA Nº 3 — CPE**

Dê-se a seguinte redação ao art. 2º do Projeto:

“Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no prazo de noventa dias a presente lei, indicando as autoridades competentes, nas esferas federais, estaduais e municipais para a autenticação de traslados e certidões originárias de microfilmagem de documentos oficiais.”

§ 1º O decreto de regulamentação determinará, igualmente, quais os cartórios e órgãos públicos capacitados para efetuarem a microfilmagem de documentos particulares, bem como os requisitos que a microfilmagem realizada por aqueles cartórios e órgãos públicos devem preencher para serem autenticados, a fim de produzir efeitos jurídicos, em juízo ou fora dele, quer os microfilmes, quer os seus traslados e certidões originárias.

§ 2º Prescreverá também o decreto as condições que os cartórios competentes terão de cumprir para a autenticação de microfilmes realizados por particulares, para produzir efeitos jurídicos contra terceiros.”

**Nº 4**

Ao art. 1º

Acrescente-se após as palavras: “documentos oficiais”, a expressão “arquivados.”

**Nº 5**

Ao § 1º do Art. 1º:

Dê-se a seguinte redação:

“§ 1º Os microfilmes de que trata esta Lei, assim como as certidões, os traslados e as cópias fotográficas obtidas diretamente dos filmes, produzirão os mesmos efeitos legais dos documentos originais microfilmados em juízo ou fora dele.”

**Nº 6**

Ao § 2º do art. 1º

Dê-se a seguinte redação:

“§ 2º Os documentos microfilmados poderão, a critério da autoridade competente, ser eliminados por incineração, destruição mecânica ou por outro processo adequado que assegure a sua desintegração.”

**Nº 7**

Modifique-se o § 4º do art. 1º, dando-lhe a seguinte redação:

“§ 4º Os filmes negativos resultantes de microfilmagem ficarão arquivados na repartição detentora do arquivo, vedada sua saída sob qualquer pretexto.”

**Nº 8**

Acrescente-se ao artigo 1º mais um parágrafo:

“§ 5º A eliminação ou a transferência para outro local dos documentos microfilmados far-se-á mediante lavratura de termo em livro próprio pela autoridade competente.”

**Nº 9**

Acrescente-se novo parágrafo, onde convier, ao art. 1º:

“§ Os originais dos documentos ainda em trânsito, microfilmados, não poderão ser eliminados antes do seu arquivamento.”

**Nº 10**

Acrescente-se, onde couber, mais um parágrafo ao art. 1º, com o seguinte teor:

“§ Quando houver conveniência, ou por medida de segurança, poderão excepcionalmente ser microfilmados documentos ainda não arquivados, desde que autorizados por autoridade competente.”

**N.º 11**

Acrescente-se novo artigo após o Art. 1.º renumerando-se os demais: "Art. 2.º Os documentos de valor histórico não deverão ser eliminados, podendo ser arquivados em local diverso da repartição detentora dos mesmos."

**N.º 12**

Dê-se a seguinte redação ao artigo 3.º:

"Art. 3.º É dispensável o reconhecimento da firma da autoridade que autenticar os documentos oficiais arquivados, para efeito de microfilmagem, e os traslados e certidões originais e microfilmes."

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Passa-se ao item 2.

*Volução, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 35, de 1963 (nº 972-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que modifica a redação de dispositivos da Consolidação das Leis de Trabalho e dá outras providências, tendo Pareceres sob nºs 273 — 274 e 275, de 1968, das Comissões de: — Projetos do Executivo, favorável — Finanças, favorável — Legislação Social, favorável, com emenda que apresenta sob o número 1 — CLS; e dependendo de pareceres das Comissões de: — Constituição e Justiça, sobre o Projeto e as emendas; — Projetos do Executivo, sobre as emendas de Plenário, e — Finanças, sobre as emendas de Plenário.*

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 16 do corrente, com a apresentação de 18 emendas de Plenário.

Na sessão seguinte, realizada ontem, o Relator da Comissão de Constituição e Justiça solicitou o prazo de 24 horas para o seu pronunciamento, ficando a votação adiada para a sessão de hoje.

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o projeto, a emenda da Comissão de Legislação Social e das emendas de Plenário, cujo Relator é o nobre Senador Carlos Lindenberg, a quem concedo a palavra. (Pausa.)

O Sr. Senador Carlos Lindenberg não está presente.

**O SR. PETRÔNIO PORTELA:**

Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Tem a palavra o Sr. Senador Petrónio Portela.

**O SR. PETRÔNIO PORTELA:**

(Pela ordem) — Sr. Presidente, a Comissão está reunida, neste momento, apreciando exatamente as emendas apresentadas no Plenário.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Tem a palavra o nobre Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

(Pela ordem) — Sr. Presidente, tenho em vista que a matéria é relevante, requiro a V. Ex.ª a inversão da pauta dos trabalhos, a fim de que este projeto figure em último lugar.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Em votação o requerimento do nobre Senador Vasconcelos Torres.

Os Senhores Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Está aprovado.

Em consequência, passa-se ao item seguinte:

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Item 3:

*Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 34-68 (nº 860-B-67, na Casa de origem), de iniciativa do Sr. Presidente da República, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos Símbolos Nacionais, e dá outras providências (Projeto incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 171, III do Regimento Interno), dependendo dos Pareceres das Comissões de: — Projetos do Executivo e Constituição e Justiça.*

Os pareceres das Comissões de Projetos do Executivo e de Constituição e Justiça, foram encaminhados à Mesa.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Tem a palavra o Sr. Senador Vasconcelos Torres.

**O SR. VASCONCELOS TORRES:**

(Pela ordem — Não foi revisto pelo orador) — Sr. Presidente, entendo que, a rigor, este projeto devia ser arquivado.

O Senado e a Câmara dos Deputados, as duas Casas do Legislativo, apreciaram matéria idêntica, o projeto de minha autoria, e que foi sancionado pelo Sr. Presidente da República.

Consulto V. Ex.ª se o prazo de discussão do projeto vence hoje.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Informo ao nobre Senador Vasconcelos Torres que o projeto tem seu vencimento previsto para a próxima terça-feira, dia 23 de abril.

O Sr. Vasconcelos Torres — Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Lino de Mattos) — Sobre a mesa os pareceres das Comissões de Constituição e Justiça e de Projetos do Executivo, sobre o projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1968, os quais serão lidos pelo Sr. 1.º Secretário.

São lidos os seguintes

**Parecer nº 325, de 1968**

*Da Comissão de Projetos do Executivo, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1968 (nº 860-B, de 1967, na Câmara), que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências.*

RELATOR: SR. PAULO TORRES.

O Senhor Presidente da República, pela Mensagem nº 778, de 21 de novembro de 1937, submeteu à deliberação do Congresso Nacional, acompanhado de Exposição de Motivos do Chefe do Gabinete Militar da Presidência, o presente projeto, que dispõe sobre a forma e a apresentação dos símbolos nacionais.

A proposição visa a padronizar os símbolos da Pátria, de conformidade com os modelos constantes dos anexos que a acompanham e com as normas básicas que estabelece.

As modificações que se introduzirem nos símbolos nacionais ficarão, pelo projeto, a cargo de uma Comissão integrada por representantes dos Ministérios da Educação, da Marinha, do Exército e da Aeronáutica.

O art. 4.º da Seção II, referente à Bandeira Nacional, estabelece que este símbolo poderá ser atualizado quando ocorrer a criação ou fusão de Estados da Federação ou outras causas determinantes previstas em lei.

A mesma Seção disciplina o modelo de confecção da Bandeira Nacional em tecido e a sua feitura, dando-lhes as regras para o cálculo de suas diversas

dimensões e mantendo os quatro tipos originais de grandezas das estrelas, representativas das unidades da Federação.

A Seção III dispõe sobre a composição do Hino Nacional, na forma prevista nos Decretos nº 171, de 20 de janeiro de 1890 e nº 15.671, de 6 de setembro de 1922.

A Seção IV estabelece normas para a utilização, feitura e disposições das Armas Nacionais, instituídas pelo Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889.

O Capítulo III dispõe sobre a apresentação dos símbolos nacionais, prescrevendo, entre outras coisas, no tocante à Bandeira Nacional, os casos, locais e tempo de hasteamento, bem como as condições de seu uso.

As Seções II, III e IV daquele Capítulo, tratam, respectivamente, das normas de execução do Hino Nacional, do uso das Armas Nacionais e do Selo Nacional.

O Capítulo IV dispõe sobre os casos de proibição da execução instrumental ou vocal do Hino Nacional e do uso dos demais símbolos, quando não revestidos da forma ou em desacordo com os preceitos contidos na futura lei.

Dispõe o Capítulo V sobre o emprego em galhardelas, flâmulas, painéis ou escudos das duas cores nacionais, isoladas, ou em combinação com as cores azul e branco.

As disposições relativas ao respeito devido aos símbolos da Pátria constam do Capítulo VI, onde são, também, determinadas as normas que devem presidir à cerimônia de incineração dos exemplares da Bandeira Nacional que não mais apresentem condições de uso.

Versa o Capítulo VII sobre os crimes contra os quatro símbolos nacionais, especificando as diversas penalidades e estabelecendo o processo de sua aplicação.

O projeto, em suas linhas gerais, consubstancia de maneira adequada, correta e oportuna, as medidas fundamentais de natureza normativa, pedagógica e cívica que se impõem na disciplinação de tão importante matéria, tendo ainda o mérito de reeivar convenientemente os aspectos essenciais inerentes ao emprego e ao respeito reverencial devidos aos símbolos sagrados da Pátria.

A necessidade de um diploma legal atualizado e completo sobre a matéria tornou-se mais imperativa, em virtude da promulgação da atual Constituição Brasileira, uma vez que as disposições que, até o presente, regulam os padrões da Bandeira Nacional, das Armas e do Selo Nacionais, remontam a 19 de novembro de 1889, tendo ocorrido desta data até hoje relevantes razões justificadoras de muitas alterações dos preceitos contidos no quase secular Decreto nº 4 daquele ano.

De fato, as legislações posteriores a este diploma legal não especificam, por exemplo, a que tipos de estrelas correspondem o Distrito Federal e os Estados da União, nem determinam a configuração fundamental que deve servir de padrão ou de critério na escolha das estrelas representativas dos Estados que vierem a ser criados por lei.

Por outro lado, a despeito de o Decreto-lei nº 5.454-42, que dispõe sobre a forma e representação dos símbolos nacionais ser um diploma reconhecidamente bem elaborado, tanto que serviu de paradigma ao presente projeto, necessitava ser atualizado e aperfeiçoado de modo a conter, como bem declara a Exposição de Motivos do Chefe do Gabinete Militar, provisões relativamente estáveis e conservadoras que resguardem em a tradição e os princípios filosóficos dos símbolos nacionais, devendo para a regulamentação os detalhes da sua aplicação resultantes de fatos novos, previstos na Constituição ou em suas leis complementares."

Felas razões expostas, manifestamos nossa aprovação do projeto. No intuito, porém, de melhor ajustá-lo às exigências da técnica legis-

lativa e de dar a alguns de seus dispositivos redação mais clara ou mais ajustada aos preceitos da linguagem, julgamos de bom alvitre oferecer-lhe as seguintes emendas:

**EMENDA Nº 1 — CPE**

Ao art. 2.º, § 1.º:

Dê-se a seguinte redação: "§ 1.º Ocorrendo fato ou causa que determinem ou justifiquem alterações nos símbolos nacionais, designará o Poder Executivo uma Comissão composta de quatro membros, representantes, respectivamente, dos Ministros da Educação e Cultura, da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, a qual, sob a presidência do primeiro, propará as referidas modificações ao Presidente da República.

**Justificação**

O projeto faz remissão antes do dispositivo remisso, o que não é de boa técnica legislativa, em se tratando de Lei ordinária.

Ademais, um simples decreto presidencial, como pretende o projeto, não dispôr sobre modificações dos símbolos nacionais, uma vez que sua forma e apresentação, serão reguladas por Lei Federal.

**EMENDA Nº 2 — CPE**

Ao art. 2.º, § 2.º:

Dê-se a seguinte redação: "§ 2.º O Poder Executivo terá o prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), a partir da publicação desta Lei, para determinar a atualização de todos os símbolos nacionais confeccionados ou reproduzidos no País ou no exterior e de 90 (noventa) dias, para encaminhar ao Congresso Nacional, as alterações a que se refere o parágrafo anterior."

**Justificação**

Emenda de redação.

**EMENDA Nº 3 — CPE**

O art. 3.º passa a figurar, com a conveniente numeração, no capítulo VIII, das Disposições Gerais, substituindo-se a expressão "... uma coleção de exemplares-padrões pela seguinte: "... uma coleção de exemplares-padrão.

**Justificação**

A matéria contida no citado art. 3.º deve melhor figurar no Capítulo das Disposições Gerais. A alteração procedida na expressão mencionada tem por objetivo ajustá-la aos preceitos gramaticais referente a flexão dos substantivos.

**EMENDA Nº 4 — CPE**

Ao art. 3.º, § 1.º:

Onde se diz: "... sem que tragam, na tralha, quanto àquelas, o no reverso a estas..."

Diga-se: "... sem que tragam, na tralha, daquele primeiro símbolo, e no reverso do segundo ..."

**Justificação**

A emenda objetiva dar maior clareza àquelas expressões, propostas de maneira ambígua e até mesmo incorretamente.

**EMENDA Nº 5 — CPE**

Ao § 4.º do art. 3.º:

Substitua-se a expressão: "Da mesma forma se procederá com o Hino Nacional, cujos modelos deverão conter ..."

Pela seguinte: "Os modelos do Hino Nacional deverão conter, para efeito do parágrafo anterior, ..."

**Justificação**

As expressões, cuja supressão a emenda propõe, são, de fato, absolu-

mente desnecessárias, uma vez que o § 3º já a elas se refere, convenientemente.

EMENDA Nº 6 — CPE

Ao § 5º do art. 3º:

Dê-se o seguinte redação:

§ 5º — As faturas de importação de símbolos nacionais só poderão ser emitidas pela autoridade consular brasileira no exterior se os seus exemplares estiverem de acordo com os modelos.

Nas alfândegas do país serão apreendidos e inutilizados, na forma prevista por esta lei, os exemplares de símbolos nacionais que não se conformarem com os preceitos legais.

Justificação

A emenda destina-se a dar maior clareza e concisão ao dispositivo.

EMENDA Nº 7 — CPE

Ao "caput" do art. 4º:

Onde se lê:

"... com a atualização que resultar da criação ou fusão de Estados, Federação ou de outras causas terminantes previstas na Constituição do Brasil ou em Leis complementares"

Leia-se:

"... podendo ser atualizada todas as vezes que ocorrer a criação de novos Estados, na forma prevista na Constituição do Brasil".

Justificação

Não há necessidade de se explicitar a expressão: "ou em suas leis complementares", visto como o art. 3º da Constituição já assim estabelece. A emenda, além disso, mais concisa ao texto do artigo.

EMENDA Nº 8 — CPE

Ao § 2º do art. 4º:

Redija-se assim:

§ 2º — Para representarem novos Estados da União, escolher-se-ão estrelas que compõem o aspecto do céu referido no parágrafo anterior, de modo permitir-lhes a inclusão no círculo azul da Bandeira Nacional, sem alterar a disposição estética original instantane do desenho proposto pelo Decreto nº 4, de 18 de novembro de 1889".

Justificação

A emenda sana falhas de natureza gramatical, além de tornar mais clara a redação do artigo.

EMENDA Nº 9 — CPE

Ao "caput" do art. 7º:

Dê-se a seguinte redação:

Art. 7º — O Hino Nacional é o composto da música de Francisco Manoel da Silva e do poema de Joaquim Osório Duque Estrada, de acordo com o que dispõem os Decretos nº 171, de 20 de janeiro de 1890 e número 15.671, de 6 de setembro de 1922, conforme consta dos Anexos números 3, 4, 5, 6 e 7".

Justificação

Música e poema (letra) são os componentes do que se chama, comumente, hino de uma nação. A redação do objeto não é, de fato, das mais corretas. Acresce que a referência aos anexos (partes constitutivas de uma lei) não está feita da maneira mais adequada.

EMENDA Nº 10 — CEP

Ao parágrafo único do art. 7º:

"A marcha batida, de autoria do mestre de música Antônio Fernandes, integrará as instrumentações de orquestra e banda, nos casos de execução do Hino Nacional, mencionados na alínea "a", do art. 20 desta Lei, devendo ser mantida e adotada a adap-

tação vocal, em fá maior, do maestro Alberto Nepomuceno".

Justificação

A emenda visa a dar redação mais consentânea com as normas da técnica legislativa ao citado parágrafo único.

EMENDA Nº 11 — CPE

Ao art. 8º:

Onde se lê:

"... com a atualização que resultar das causas previstas na Constituição ou em suas leis complementares"

Leia-se:

"... com a atualização que resultar dos casos de alteração previstos na Constituição do Brasil".

Justificação

A mesma proposta para a emenda referente ao art. 4º

EMENDA Nº 12 — CPE

Ao Art. 9º — item I:

Dê-se a seguinte redação:

"O escudo redondo será constituído em campo azul celeste, contendo cinco estrelas de prata, dispostas na forma da constelação do Cruzeiro do Sul, com a bordadura do campo perfilada de ouro, carregada de tantas estrelas de prata quantos forem os Estados da Federação, mais uma representativa do Distrito Federal.

Justificação

A emenda, além de dar melhor redação ao texto do artigo, manda incluir o Distrito Federal, que, por lapsos deixou de figurar, já que o texto primitivo só falava em Estados da Federação e não em Unidades da Federação.

EMENDA Nº 13 — CPE

Ao art. 9º, item III:

Onde se lê:

"... carregada de uma estrela de prata..."

Leia-se:

"... contendo uma estrela de prata..."

Justificação

Não nos parece adequada a expressão "carregada" que exprime idéia coletiva.

EMENDA Nº 14 — CPE

Ao art. 10:

Substituam-se as expressões, finais, após a data "19 de novembro de 1889" pelas seguintes:

"... devendo ser atualizado quando ocorrer a criação de novos Estados da Federação, na forma estabelecida pela Constituição do Brasil".

Justificação

A mesma apresentada às emendas 7 e 11.

EMENDA Nº 15 — CPE

Ao art. 13:

Acrescente-se, depois da expressão: "... nos estabelecimentos particulares de ensino colocados sob a fiscalização oficial..." a expressão: "nas entidades sindicais..."

Justificação

A inclusão das entidades sindicais para o efeito previsto no artigo 13 se nos afigura conveniente e altamente aconselhável.

De fato, o mundo atual vive momentos de grande inquietação espiritual e de terríveis crises sociais.

Nas entidades representativas de classes não raro se ferem lutas de profundas repercussões, algumas revestidas de agitação social e política.

O culto mais afetivo e efetivo à Bandeira Nacional constitui, por cer-

to, importante fator de unificação dos ideais de classe.

EMENDA Nº 16 — CPE

Ao art. 13:

Onde se diz:

"colocados sob a fiscalização oficial..."

Diga-se:

"... reconhecidos e inspecionados..."

Justificação

A expressão "sob fiscalização", atualmente, não é das mais corretas. De conformidade com a Lei de Diretrizes e Bases (artigos 14 e 16), a expressão deve ser "reconhecidos e inspecionados".

EMENDA Nº 17 — CPE

Ao art. 17:

Onde se lê:

"... em hora e..."

Leia-se:

às 12 e 18 horas, respectivamente...

EMENDA Nº 18 — CPE

Ao art. 18 — I:

Onde se lê: figurem...

Leia-se: figurarem...

EMENDA Nº 19 — CPE

Art 18 — IV:

Onde se diz:

"... quando aparecer em sala ou salão..."

Diga-se:

"... quando ostentada em salas ou salões..."

EMENDA Nº 20 — CPE

Ao art. 23 "caput":

Onde se lê:

"E vedado..."

Leia-se:

"são vedados..."

EMENDA Nº 21 — CPE

Ao art. 27, parágrafo único:

Onde se diz:

"Para a caracterização da ordem de precedência..."

Diga-se:

"Para a determinação da ordem de precedência..."

Justificação

Uma ordem de qualquer coisa se determina, se define, se estabelece, se fixa.

EMENDA Nº 22 — CPE

Ao art. 28 "caput":

Onde se diz:

"E vedado o uso da Bandeira Nacional, das Armas Nacionais ou do Selo Nacional, na integridade, ou em qualquer de suas partes integrantes..."

Diga-se:

"E vedado o uso parcial ou integral da Bandeira Nacional, das Armas Nacionais ou do Selo Nacional..."

Justificação

A emenda da mais concisão ao dispositivo.

EMENDA Nº 23 — CPE

Ao Art. 31 — Parágrafo único:

Suprima-se.

EMENDA Nº 24 — CPE

Ao art. 32: Proceda-se à fusão dos §§ 1º, 2º e 3º do seguinte.

§ 1º, passando o § 4º a figurar como § 2º:

§ 1º — Nas oportunidades referidas neste artigo, os militares farão continência regulamentar e os civis, do

sexo masculino, descobrirem-se, não poderão os estrangeiros eximir-se deste comportamento. Os civis, de ambos os sexos, deverão sempre manter-se de pé e em postura respeitosa".

Justificação

A emenda tem um duplo objetivo: 1) ajustar as diversas disposições dentro de uma melhor técnica legislativa; 2) substituir por imprópria, as expressões: "Poderão os civis de ambos os sexos, colocar a mão direita espalmada ou o chapéu sobre o coração".

EMENDA Nº 25 — CPE

Ao art. 33:

Onde se lê:

"que deixe de ser usado"

Leia-se:

"em desuso".

EMENDA Nº 26 — CPE

Ao art. 33:

Onde se diz:

"... de ensino primário, normal, secundário e profissional..."

Diga-se:

"de ensino primário e médio".

Justificação

De acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o ensino de grau médio, administrado em dois ciclos, já abrange os cursos secundário, normal, técnico, compreendendo este os cursos industrial, agrícola e comercial. O ensino de grau médio, como se sabe, abrange, também, todos os cursos correlatos com os cursos superacionados, razão por que não é aconselhável a redação do projeto.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, em 18 de abril de 1968. — Carlos Lindenberg, Presidente — Paulo Tôres, Relator — Mário Martins — José Ermírio, discordando apenas da colocação da estrela Epsilon da constelação do Cruzeiro do Sul — Carvalho Pinto — Mem de Sá — Antônio Carlos.

Parece nº 326, de 1968

Da Comissão de Constituição e Justiça, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 1968 (nº 860-B 67, na Casa de origem), que dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais e dá outras providências.

Relator: Sr. Carlos Lindenberg.

O Projeto em exame, de autoria do Poder Executivo, dispõe sobre a forma e apresentação dos símbolos nacionais. A proposição tem o mérito de consolidar e atualizar, em uma só Lei, a matéria referente ao assunto, contida no Decreto nº 4, de 19 de novembro de 1889, e no Decreto-lei nº 4.545, de 31 de junho de 1942.

2. A proposição foi apreciada, na Câmara, pelas Comissões Técnicas de Educação e Cultura, de Segurança Nacional e de Constituição e Justiça.

3. De acordo com o disposto no artigo 86, alínea "c", item II, nº 1, do Regimento Interno, as proposições apreciadas pela Comissão de Justiça da Câmara não estão sujeitas ao pronunciamento ou exame deste órgão técnico, salvo por expressa determinação do Plenário.

Faço ao exposto, não cabe a esta Comissão opinar, consoante o seu reiterado entendimento.

É o parecer

Sala das Comissões, em 26 de março de 1968. — Milton Campos, Presidente — Carlos Lindenberg, Relator — Wilson Gonçalves — Aloysio de Carvalho — Eurico Rezende — Edmundo Levi — Josaphat Marinho.

O SR. PRESIDENTE:

(Ruy Palmeira) -- Em discussão o projeto, com as emendas. (Pausa). Como nenhum dos Srs. Senadores deseja discutí-los, declaro encerrada a discussão.

Em votação o projeto sem prejuízo das emendas.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34, DE 1968

(Nº 300 B de 1967, na Casa de origem)

(De iniciativa do Presidente da República)

(Foi publicado em Suplemento à primeira edição).

(Foi lida em Suplemento a Ata da 42ª Sessão, realizada em 18 de abril de 1968)

O SR. PRESIDENTE:

(Ruy Palmeira) -- Em votação as emendas. (Pausa).

Os Srs. Senadores que as aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado.

A matéria vai à Comissão de Redação.

O SR. PRESIDENTE:

(Ruy Palmeira) -- Sobre a mesa requerimento, que será lido pelo Sr. 1º Secretário.

É lido e aprovado o seguinte

Requerimento nº 390, de 1968

Nos termos dos arts. 212, letra p e 303, n. 2, do Regimento Interno, requereu preferência para o Requerimento n.º 80-68 e Parecer 166-68 a fim de ser discutidos e votados, antes dos itens IV e V.

Sala das Sessões em 13 de abril de 1968. -- Patrício Portela.

O SR. PRESIDENTE:

(Ruy Palmeira) -- Em consequência do requerimento aprovado passa-se à discussão do Item 6.

Discussão, em turno único do Requerimento nº 80, de 1968, de autoria do Sr. Senador Vasconcelos Torres solicitando seja convocado o Sr. Ministro da Agricultura, a fim de prestar esclarecimentos ao Senado, sobre importação de leite em pó tendo Parecer favorável, sob nº 245, de 1968, da Comissão de Agricultura com restrições de voto do Senhor Senador Teotônio Vilella.

A matéria constou da Ordem do Dia sendo adiada a discussão, em virtude da aprovação do Requerimento nº 103-68, de autoria do Senador Eurico Rezende. Na sessão seguinte, por solicitação do mesmo Senador através do Requerimento nº 107-68 foi novamente adiada a discussão, para audiência da Comissão de Agricultura.

Está em discussão o requerimento. Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra, para discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa).

Está encerrada.

Em votação o requerimento. Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado.

Será feita a convocação do Sr. Ministro da Agricultura.

É o seguinte o Requerimento aprovado:

REQUERIMENTO Nº 80, DE 1968

Sr. Presidente:

Nos termos da Constituição do Brasil e do Regimento Interno, requereu, ouvido o Plenário, seja convocado o Exmo. Sr. Ministro da Agricultura a comparecer perante o Plenário do Senado Federal, a fim de prestar esclarecimentos sobre a importação do leite em pó, que vem, com a sua continuidade, ameaçar de aniquilamento a pecuária leiteira, principalmente nos Estados do Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais e Pernambuco, apontando as providências para debelar essa grave crise no setor da sua Pasta, bem como se foi planejada, no Ministério, a proibição total, e a qualquer título, das importações de leite em pó e dos demais derivados do leite.

Requeiro, ainda, que conste, como objeto da presente convocação, o exame de medidas tendentes ao incentivo do consumo de leite; a revisão de acordos internacionais de importação e se existe estudo para dar sentido econômico de profundidade à economia leiteira, visando a garantir o consumo nacional e fazer com que o produto possa ser adquirido pelas populações a baixo poder aquisitivo; os inconvenientes da importação correfacionada com a produção nacional; os desestímulos de certos investimentos dos produtores e a desarticulação da economia leiteira interna e, finalmente, sobre o montante dos donativos de leite em pó, sabendo-se que a doação é transitória e que o consumidor corre inegável risco de ter que pagar mais, logo se interrompa a fase de benevolência, que, mediante, evidentemente, louvação mas não à custa do desaparecimento das grandes bacias leiteiras do País.

Sala das Sessões, 13 de fevereiro de 1968. -- Vasconcelos Torres.

O SR. PRESIDENTE:

(Ruy Palmeira) -- Item 7.

Discussão, em turno único, do Parecer nº 166, de 1968, da Comissão de Economia sobre o Requerimento nº 993-67, do Senador Vasconcelos Torres, solicitando ao Poder Executivo -- Ministério das Relações Exteriores -- informações sobre aquisição de motores "Ertams'ter Wein", da Dinamarca (Parecer no sentido de que o Requerimento seja devolvido ao autor para a devida complementação de dados.)

Em discussão o Parecer. Se nenhum dos Srs. Senadores quiser fazer uso da palavra para discussão, dá-la-ei como encerrada. (Pausa).

Está encerrada a discussão.

Em votação o Parecer.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa).

É aprovado.

O requerimento será devolvido ao seu autor, para complementação dos dados.

O SR. PRESIDENTE:

(Ruy Palmeira) -- Os itens 4 e 5 da pauta são objeto de votação secreta e para que haja oportunidade de convocar os Srs. Senadores que estão trabalhando nas Comissões ora reunidas, suspelo a sessão por cinco minutos.

(A sessão é suspensa às 17 horas e 5 minutos e reaberta às 17 horas e 35 minutos)

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) -- Está reaberta a sessão.

Item 4:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 48-68 (número 910-68, na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos funcionários das Secretarias da Justiça do Trabalho (incluído em Ordem do Dia em virtude de dispensa de interesse aprovada em sessão anterior), tendo Pareceres Favoráveis, sob ns. 312 e 313, de 1968, das Comissões: -- de Serviço Público Civil; e de Finanças.

Em discussão o projeto. (Pausa). Não havendo quem pegue a palavra para a discussão, dou-a como encerrada.

A votação deve ser feita em escrutínio secreto, pelo processo eletrônico.

Em votação o projeto. (Pausa). (Procede-se a votação)

Vai ser feita a apuração. (Pausa). Votaram sim 27 Srs. Senadores; e não, 3 Srs. Senadores. Houve uma abstenção.

Não houve número.

Vai ser feita a chamada, para verificação de presença.

(Procede-se à chamada)

RESPONDEM A CHAMADA OS SENHORES SENADORES

- Adalberto Sena
Alvaro Maia
Edmundo Levl
Milton Trindade
Sebastião Archer
Victorino Freire
Petronio Portela
Siegfredo Pacheco
Menezes Pimentel
Dinarte Mariz
Pessoa de Queiroz
José Ermirio
Tetônio Vilela
Ruy Palmeira
José Leite
Aloysio de Carvalho
Josephat Marinho
Carlos Lindemberg
Paulo Torres
Mário Martins
Gilberto Marinho
Milton Campos
Benedicto Valladares
Carvalho Pinto
Lino de Mattos

4.05.01 -- TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Table with columns: DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO, PESSOAL CIVIL, INATIVOS, Salário-família. Values in NCr\$.

4.05.02 -- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 1ª REGIAO

Table with columns: DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO, PESSOAL CIVIL, INATIVOS, Salário-família. Values in NCr\$.

4.05.03 -- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 2ª REGIAO

Table with columns: DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO, PESSOAL CIVIL, INATIVOS, Salário-família. Values in NCr\$.

4.05.03 -- TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 3ª REGIAO

Table with columns: DESPESAS CORRENTES, DESPESAS DE CUSTEIO, PESSOAL CIVIL, INATIVOS, Salário-família. Values in NCr\$.

Pedro Ludovico
Fernando Corrêa
Mello Braga
Antônio Carlos
Atílio Fontana
Guido Mondim
Daniel Krieger
Mem de Sá

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) -- Respondendo à chamada 38 Srs. Senadores. Vamos repetir a votação do Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1968.

Em votação. Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa).

Se todos os Srs. Senadores já votaram, vai-se proceder à contagem. (Pausa).

Votaram sim, 36 Srs. Senadores; votaram não, 2 Srs. Senadores. Houve 1 abstenção.

O projeto foi aprovado. Vai sanção.

É o seguinte o projeto aprovado.

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 48, DE 1968

(Nº 910-B-68, na Casa de origem) Reajusta os vencimentos dos funcionários das Secretarias da Justiça do Trabalho.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam majorados de 20% (vinte por cento) a partir de 1º de janeiro de 1968, os valores dos salários e bolos de retribuição dos funcionários dos Quadros das Secretarias da Justiça do Trabalho em todo o País atualmente em vigor.

Art. 2º Para os inativos das Secretarias da Justiça do Trabalho, a majoração a que se refere o art. 1º será calculada na forma da Lei número 2.622, de 18 de outubro de 1950.

Art. 3º O salário-família passará a ser pago na base de NCr\$ 12,00 (doz cruzeiros novos) mensais por dependente.

Art. 4º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às dotações próprias da Justiça do Trabalho, nos termos da demonstração por unidade a seguir:

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include NATIVOS, Salário-família, and totals.

05.04 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 3ª REGIAO

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include Vencimentos e vantagens fixas, Despesas variáveis c/pes. civil.

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include NATIVOS, Salário-família, and totals.

05.05 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 4ª REGIAO

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include Vencimentos e vantagens fixas, Despesas variáveis c/pes. civil.

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include NATIVOS, Pensionistas, Salário-família, and totals.

05.06 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 5ª REGIAO

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include Vencimentos e vantagens fixas, Despesas variáveis c/pes. civil.

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include NATIVOS, Pensionistas, Salário-família, and totals.

05.07 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 6ª REGIAO

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include Vencimentos e vantagens fixas, Despesas variáveis c/pes. civil.

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include NATIVOS, Salário-família, and totals.

05.08 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 7ª REGIAO

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include Vencimentos e vantagens fixas, Despesas variáveis c/pes. civil.

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include NATIVOS, Pensionistas, Salário-família, and totals.

05.09 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO E JUNTAS DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DA 8ª REGIAO

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include Vencimentos e vantagens fixas, Despesas variáveis c/pes. civil.

TRANSFERENCIAS CORRENTES

Table with 4 columns: Category, NCr\$, NCr\$, NCr\$. Rows include NATIVOS, Pensionistas, Salário-família, and totals.

TOTAL ..... 9.189.020,00

Art. 5.º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior terá vigência até 31 de dezembro de 1968.

Art. 6.º A despesa resultante da aplicação da presente Lei será coberta com a arrecadação decorrente da elevação das alíquotas de que trata o artigo 8.º e seu parágrafo único da Lei nº 5.368, de 1.º de dezembro de 1967.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) - Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara número 50-68 (nº 959-B-68 na Casa de origem), que reajusta os vencimentos dos servidores da Justiça Militar...

Em discussão o projeto. (Pausa.) Não havendo quem peça a palavra declaro encerrada a discussão.

A votação será feita em escrutínio secreto.

Os Srs. Senadores já podem votar. (Pausa.)

Se todos os Srs. Senadores já votaram irei proceder à contagem.

Votaram "SIM" 28 Srs. Senadores. Votaram "NAO" 5 Srs. Senadores. Houve 3 abstenções.

O projeto foi aprovado. Irá à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE LEI DA CAMARA Nº 50, DE 1968

(Nº 959-B-68, na Casa de origem) Reajusta os vencimentos dos Servidores da Justiça Militar.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1.º Ficam majorados de 20% (ante por cento), a partir de 1.º de janeiro de 1968, os valores dos símbolos de retribuição dos funcionários dos Quadros da Secretaria do Superior Tribunal Militar e dos Cartórios das Auditorias da Justiça Militar, atualmente em vigor.

Art. 2.º Para os inativos da Justiça Militar, a majoração a que se refere o art. 1.º será de 20% (vinte por cento), calculada na forma da Lei número 2.622, de 18 de outubro de 1955.

Art. 3.º O salário-família passará a ser pago na base de NCr\$ 12,00 (doze cruzeiros novos) mensais por dependente.

Art. 4.º Para atender às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar às dotações próprias da Justiça Militar, até o limite de NCr\$ 1.842.715,00 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, setecentos e quinze cruzeiros novos) e com vigência até 31 de dezembro de 1968.

Art. 5.º A despesa, a que se refere o artigo anterior, será coberta com o aumento de arrecadação decorrente da elevação das alíquotas de que trata o art. 3.º e seu parágrafo único da Lei nº 5.368, de 1.º de dezembro de 1967.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE:

(Gilberto Marinho) - Tendo havido inversão na pauta, passamos agora ao Item 2 da Ordem do Dia.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 1968 (nº 972-B-68, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor

Presidente da República, que modifica a redação de disposições da Consolidação; das Leis do Trabalho e de outras providências...

A discussão da matéria foi encerrada na sessão de 16 de abril último, com a apresentação de 18 emendas de plenário.

Na sessão seguinte, realizada ontem, o relator da Comissão de Constituição e Justiça solicitou o prazo de 24 horas para o seu pronunciamento...

Solicito o parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre o Projeto, a emenda da Comissão de Legislação Social e as emendas de Plenário. Tem a palavra o Relator designado, Sr. Senador Carlos Lindenberg.

O SR. CARLOS LINDBERBERG:

(Para emitir parecer - Sem leitura do orador) - Sr. Presidente, Senhores Senadores, este Projeto nº 35 nos foi distribuído, ontem, e solicitamos 24 horas para dar parecer...

(Lê o seguinte Parecer):

O SR. CARLOS LINDBERBERG:

(Para emitir parecer) - Sr. Presidente, com a Mensagem nº 36, de 1968, o Senhor Presidente da República submeteu à apreciação do Congresso Nacional o presente projeto...

A matéria, conforme esclarece o Ministro da Justiça em Exposição de Motivos anexa ao projeto, é originária de solicitação formulada pelo Tribunal Superior do Trabalho, cujo Ministro-Presidente encaminhou à apreciação daquele Ministério um anteprojeto de Lei alterando a referida Consolidação...

A proposição submetida ao Congresso consubstancia o trabalho inicial, que é o resultado de amplos estudos efetuados pela própria Justiça interessada, bem como as alterações sugeridas, após pormenorizados exames, pelo Ministério da Justiça.

Na Câmara dos Deputados, o projeto recebeu várias emendas, com vistas a melhor adaptá-lo tanto aos novos preceitos constitucionais como às transformações que a prática e experiência dos Senhores Congressistas aconselham.

A matéria foi apreciada e aprovada pelas Comissões de Projetos do Executivo, de Finanças e de Legislação Social, tendo esta última apresentado uma emenda ao art. 2.º. Em Plenário, o projeto recebeu 18 emendas, cabendo, agora, a esta Comissão apreciar a juridicidade e constitucionalidade da proposição e das emendas.

Nada temos a opor, quanto à juridicidade e constitucionalidade do projeto, julgando, entretanto, necessário modificar o conteúdo do art. 8.º, nos termos de subemenda que apresentamos à Emenda nº 13.

A Emenda nº 1, ao art. 1.º, complementa a de nº 8, ambas de autoria do Senador Vasconcelos Torres. Esta última determina a alteração de mais um artigo da Consolidação das Leis

do Trabalho, o de nº 721, com vistas a atualizar o seu texto à legislação vigente. Somos pela rejeição da Emenda nº 1 e pela aprovação da nº 8, na forma de Subemenda que apresentamos, englobando as duas.

8. As Emendas nºs 2 e 3, de autoria dos Senadores Manoel Vilça e Paulo Tôrres, ao art. 1º, alteram a redação do art. 670 da Consolidação. A primeira visando a diminuir de dez para sete anos o período exigido, de prática forense, para que o advogado e os membros do Ministério Público possam ser escolhidos para juiz togado dos Tribunais Regionais, e a segunda, melhor disciplinando o processo constitucionais. Englobamos as duas emendas na subemenda nº 3, rejeitando, assim, na forma regimental, a de nº 2 e aprovando a de nº 3.

9. A emenda nº 4, ao art. 1º, altera a redação do § 1º do art. 670 da C.L.T., com a finalidade de permitir o funcionamento das Turmas de forma mais elástica, ou seja, admitindo, na falta de número, que o Presidente de uma Turma possa convocar juizes de outra. Pela rejeição.

10. A emenda nº 5, ao art. 1º, modifica o art. 694 da C.L.T., que diz respeito ao provimento dos cargos de juiz togado do T.S.T., foi rejeitada, ficando assim a emenda nº 6, que tinha os mesmo objetivos, prejudicada.

11. A de nº 7 destina-se a alterar a redação do art. 695, da C.L.T., não incluída, ainda, no projeto, dispondo sobre a organização das listas triplíces a que se refere o art. 694 acima citado. Esse artigo da C.L.T. havia sido suprimido pelo Decreto-lei nº 9.797 de 1946. Com a rejeição da emenda nº 5 ficou prejudicada também.

12. A Emenda nº 9, ao art. 1º (894 da C.L.T.), do Senador Manoel Vilça, visa a suprimir o recurso de embargos, nos Tribunais Regionais do Trabalho, das decisões de suas turmas para o pleno que, no seu entender, "irão retardar grandemente a redação final das ações trabalhistas, afrontando o princípio cardeal do processo do trabalho, que é o da rapidez". Pela aprovação.

13. A Emenda nº 10 tem o mesmo objetivo da de nº 9. Está, assim, prejudicada pela aprovação daquela.

14. A de nº 11 adapta a redação do art. 895 da C.L.T. à dada ao art. 894 pela Emenda nº 9. Altera dessa forma disposição não contida no projeto, mas necessária. Pela aprovação.

15. A Emenda nº 12 inclui, entre os preceitos a serem revogados, o contido no art. 13 da Lei nº 4.439, de 1964, permitindo, com essa revogação, que os membros dos Tribunais Regionais do Trabalho também possam ter o título de "Desembargadores", hoje privativo dos membros dos Tribunais de Justiça dos Estados. Pela rejeição, preferindo-se manter a tradição.

16. A Emenda nº 13 suprime o artigo 8º do projeto. Julgamos, no entanto, preferível alterar a redação do referido artigo com vistas a consagrar princípio dos mais justos, qual seja, computar o tempo de serviço prestado pelos Juizes suplentes quando em efetivo exercício, o que não vem sendo feito pelos Tribunais Regionais do Trabalho. Propomos, assim, a substituição do disposto no art. 8º do projeto, por dispositivo mais consentâneo com o espírito da lei, e que, salvo melhor juízo, não prejudicará direitos dos magistrados de que trata o projeto. Opinamos, assim, pela aprovação da Emenda, na forma da Subemenda que apresentamos.

17. A de nº 14 inclui no projeto dispositivo sobre a lotação dos cargos de Juiz do Trabalho Substituto, criada pelo Decreto-lei nº 229, de 1967, situação que, conforme o Autor da emenda, havia ficado omissa.

Não se trata, entretanto, de omissão legal. Os Juizes de Trabalho Su-

bstituto, de acordo com a sistemática legal vigente, são lotados, conforme a necessidade do serviço, ora num lugar ora noutro. Não é conveniente, assim, efetuar a lotação pretendida, mediante lei, pois isso importaria na fixação desses cargos num só local. Pela rejeição.

18. A Emenda nº 15 manda incluir no projeto, onde couber, o seguinte: "Os nomes serão escolhidos pelo Senhor Presidente da República das listas triplíces elaboradas pelos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho". Prejudicada pela aprovação da Emenda nº 3.

19. Pela Emenda nº 16, do Senador Eurico Rezende, pretende-se conceder aos Oficiais de Justiça e Oficiais de Justiça Avaliadores, quando em serviço, *passé livre* "nas empresas concessionárias de serviço público de transporte coletivo de passageiros, nos limites da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho a que servirem". Inconveniente, por propiciar discriminação. Os Oficiais de Justiça em questão são funcionários públicos como todos os outros. A se adotar tal medida, ela deveria ser genérica e abranger todos os servidores que, como os Oficiais de Justiça, também realizam, oficialmente, serviços externos e, nesse caso, haveria um verdadeiro colapso financeiro nessas empresas. Pela rejeição.

20. A de nº 17 manda aplicar aos magistrados e pessoal dos Quadros das Secretarias dos Tribunais do Trabalho, no que couber, as disposições do Decreto-lei nº 200, de 1967. A emenda é inconveniente, pois, quebra a sistemática da estrutura administrativa do Poder Judiciário que é completamente diferente da do Poder Executivo. A aprovação do preceito importaria, em última análise, numa completa reformulação dos cargos e normas vigentes para os Quadros das Secretarias dos Tribunais, sem um maior exame. Opinamos pela sua rejeição.

Pretende a Emenda nº 18 estender a jurisdição das Juntas de Conciliação e Julgamento de Vitória e Cachoeiro do Itapemirim a vários outros municípios. Pela rejeição por se tratar de Lei destacada e porque a ampliação visada depende de projeto do Tribunal. Diante do exposto, opinamos pela aprovação do projeto, da Emenda nº 1-CLS, e das Emendas de Plenário nºs 3 e 8 com subemendas e ainda pela aprovação das emendas 9, 11 e 13 esta com subemendas e pela rejeição das emendas 1, 2, 4, 5, 12, 14, 15, 16, 17 e 18 esta por se tratar de Lei destacada. As emendas nºs 6, 7 e 10 foram consideradas prejudicadas.

#### SUBEMENDAS

Subemenda nº 1 C.C.J. à emenda nº 3:

Onde se lê: "dez anos de prática forense", leia-se: "sete anos de prática forense".

Subemenda nº 2 C.C.J. à emenda nº 8:

Dê-se ao caput da Emenda nº 8 a seguinte redação:

"Emenda nº 8:

Ao PLC nº 35-62

No Caput do art. 1º do projeto, acrescente-se, entre os nºs 697 e 894, o nº 721 e, entre os artigos da Consolidação das Leis do Trabalho, alterados pelo art. 1º, inclua-se o art. 721, com a seguinte redação:"

Subemenda nº 3 C.C.J. à emenda nº 13:

Dê-se à Emenda nº 13 a seguinte redação:

"O art. 8º do projeto passa a ter a seguinte redação:

"Art. 8º O tempo de efetivo exercício como suplente de Juiz do Trabalho será contado para efeito de promoção por antiguidade na classe".

Este o parecer

#### O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondin) — Como ouvimos, a Comissão de Constituição e Justiça, ao parecer, é favorável à Emenda nº 1, da Comissão de Legislação Social; à Emenda nº 3, com subemenda; à Emenda nº 8, com subemenda; às Emendas nºs 9 e 11 e à Emenda nº 13, com subemenda, rejeitando as demais emendas, que atingiram o número de 18.

Vou dar a palavra ao nobre Senador José Ermirio, que é o Relator da matéria nas Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

#### O SR. JOSE' ERMIRIO:

(Para emitir Parecer) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, passo a emitir o parecer das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças

(Lê):

#### EMENDA Nº 18

A presente emenda tem como escopo facilitar o funcionamento das atividades judiciais pela ampliação de jurisdição nela prevista. Pela aprovação.

#### EMENDA Nº 2

A Emenda nº 2 tem como objetivo diminuir o tempo de militância forense para os advogados e membros do Ministério Público de 10 (dez) anos para sete (7) anos, como condição de serem escolhidos para o preenchimento das vagas nos Tribunais Regionais do Trabalho.

A presente emenda facilita o ingresso de titulares mais jovens para as funções judicantes em condições, portanto, de prestarem bons serviços à Justiça.

Pela aprovação.

#### EMENDA Nº 3

A aprovação da Emenda nº 2 confirma o empenho de manter-se a faculdade de livre escolha, pelo Presidente da República, dos juizes recrutados entre advogados e membros do Ministério Público da União junto da Justiça do Trabalho. A emenda nº 3 tem como escopo restringir essa faculdade de livre escolha. Em face da aprovação da Emenda nº 2 considero-a prejudicada.

#### EMENDA Nº 4

Opinamos pela rejeição da presente Emenda por entender que a técnica de composição do colegiado nela prevista se me afigura matéria a ser regulamentada pelos Regimentos Internos dos Tribunais Regionais.

Pela rejeição.

#### EMENDA Nº 5

A aprovação da Emenda nº 5 preservou a faculdade de livre escolha do Presidente da República para o preenchimento das vagas de juizes recrutados entre advogados e Membros do Ministério Público. As inovações constantes na presente emenda se chocam com matéria já decidida.

Pela rejeição.

#### EMENDA Nº 6

A presente emenda transporta a intenção de restringir a faculdade de livre escolha do Presidente da República consagrado no texto original.

Pela rejeição.

#### EMENDA Nº 7

A Emenda nº 7 é corolário da Emenda de nº 5, a qual oferecemos parecer contrário.

Pela rejeição.

#### EMENDA Nº 8

A Emenda objetiva dilatar o prazo para o cumprimento de mandatos judiciais. É oportuno e, embora pareça paradoxal, dela decorrerá distribuição mais rápida de justiça pelo desafogo da pauta de citações.

Pela aprovação.

#### EMENDA Nº 9

A presente emenda tem sentido técnico-jurídico e foi inspirado nas conclusões do Congresso dos Tribunais Regionais do Trabalho realizada em Salvador, Bahia.

Opinamos pela aprovação. Se aprovada fica prejudicada a Emenda nº 10, que versa assunto idêntico.

#### EMENDA Nº 10

A aprovação da Emenda nº 9 torna prejudicada a presente emenda e dispõe sobre matéria idêntica.

#### EMENDA Nº 11

A Emenda nº 11 tem sentido técnico-jurídico e merece se acolhida. Pela aprovação.

#### EMENDA Nº 12

A presente emenda tem como resultado tornar facultativo o uso do título de Desembargador aos juizes dos Tribunais Regionais do Trabalho. A proibição legal, então vigente, e bora pareça discriminatória, tem como escopo evitar a confusão de identificação dos juizes do Trabalho e os Desembargadores dos Tribunais de Justiça dos Estados. Ocorre ainda que no âmbito da justiça comum membros dos Tribunais de Alcáida, vários Estados, magistrados que de carreira, não portam o título. Não se trata, apenas, de uma designação honrosa, mas exprime, sobretudo, uma posição ou condição hierárquica. Pela rejeição da emenda.

#### EMENDA Nº 13

A Emenda nº 13 visa a restabelecer a tradição de apurar-se na classe não no serviço público a antiguidade dos juizes. Sugiro, todavia, como aperfeiçoamento do desiderato, a subemenda assim redigida:

"Dê-se ao art. 8 a seguinte redação: Art. 8º — O tempo de efetivo exercício como suplente de Juiz do Trabalho será contado para efeito de promoção por antiguidade na classe".

#### Justificação

A presente subemenda completa o objetivo da Emenda nº 13, uma vez que os Tribunais Regionais têm direito de computar o tempo de efetivo exercício dos suplentes para efeito de promoção.

#### EMENDA Nº 14

Tudo leva a crer que da lotação preconizada na emenda decorrerá aumento de despesa para a União. falta de informações mais amplas sobre a repercussão da emenda opinamos pela sua rejeição.

Pela rejeição.

#### EMENDA Nº 15

Em face à aprovação da Emenda nº 2 a presente Emenda resulta prejudicada.

Pela rejeição.

#### EMENDA Nº 16

A presente Emenda visa a criar condições para os Oficiais de Justiça no exercício de suas funções. Merece aprovação.

#### EMENDA Nº 17

A presente emenda tem sentido técnico envolvendo necessariamente a extensão de vantagens e benefícios aos funcionários de um Poder Judiciário, do que decorrerá, portanto, aumento de encargos para os cofres públicos. Embora justa a intenção constitucional, presente na emenda, se transcreve entre as que não foram propostas pelo Poder Executivo, qual está adstrito o poder de iniciativa também por imperativo constitucional.

Pela rejeição.

#### EMENDA Nº 1

A Emenda nº 1 deverá ser votada após a apreciação da Emenda nº

Se aprovada a Emenda nº 8 estaria em condições de ser examinada a Emenda nº 1, da qual é cópiário, devendo, por igual, merecer aprovação. E o parecer que emito, em nome das Comissões de Projetos do Executivo e de Finanças.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — O parecer proferido pelo nobre Relator, Senador proferido pelo nobre Relator, Senador José Ermirio, chega ao seguinte resultado: aprovação das emendas 1 e 2. Rejeitada a de nº 3. Aprovadas as de ns. 8, 9, 11 e 13, com subemenda. Aprovadas as de ns. 16, 13. Rejeitadas as de ns. 4, 5, 6 e 7. Prejudicada a de nº 1.0. Rejeitada as de números 12, 14 e 15. Pela aprovação a de nº 2. Rejeitada a de nº 17. Vou suspender a sessão por alguns instantes, para ordenar a votação do projeto.

A sessão é suspensa às 18,5 horas e é reaberta às 18,25.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Está reaberta a sessão. Sobre a mesa: requerimentos de autoria dos Srs. Senadores Josephat Marinho e Lino de Mattos, que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos e aprovados os seguintes:

#### Requerimento nº 391, de 1968

Requeiro o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara número 35, de 1968 para reexame da Comissão de Constituição e Justiça. Sala das Sessões, em 18 de abril de 1968. — *Josephat Marinho.*

#### Requerimento nº 392, de 1968

Requeiro o adiamento da votação do Projeto de Lei da Câmara número 35, de 1968 para reexame da Comissão de Legislação Social. Sala das Sessões, em 18 de abril de 1968. — *Lino de Mattos.*

(Guido Mondim) — O parecer pro-

#### O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Em consequência da deliberação do Plenário o projeto sai da Ordem do Dia para o cumprimento das diligências solicitadas.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Guido Mondim) — Está finda a Ordem do Dia.

Lembro os Srs. Senadores que hoje, às 2 horas e 30 minutos e às 21 horas e 30 minutos o Congresso Nacional estará reunido para leitura de mensagem e apreciação de voto, respectivamente, bem como amanhã, às 10 horas, para leitura de mensagem.

Nada mais havendo que tratar vou encerrar a sessão, designando, para a próxima, a seguinte:

#### ORDEM DO DIA

#### ORDEM DO DIA

Sessão em 19 de abril de 1968

(Sexta-feira)

1

Discussão, em turno único, do Requerimento nº 143, de 1968, de autoria do Sr. Senador José Ermirio, solicitando ao Poder Executivo — Ministério da Fazenda — informações sobre firmas que já se beneficiaram das disposições contidas no Acordo de Garantia de Investimentos entre o Brasil e os Estados Unidos e outras informações, tendo pareceres favoráveis sob ns. 261 e 262, de 1968, das Comissões de Finanças e de Constituição e Justiça.

2

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1968, de autoria do Sr. Senador Aarão Sabbruch, que declara de utilidade

pública a "Federação Espírita do Estado do Rio de Janeiro", com sede em Niterói, Estado do Rio de Janeiro, tendo: Parecer, sob nº 287, de 1968, da Comissão de: — *Constituição e Justiça*, favorável.

#### CALENDÁRIO DOS PROJETOS EM TRAMITAÇÃO NO CONGRESSO NACIONAL

I

Projeto de Lei nº 11, de 1968 (CN), que "Altera a lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, promoção de Militares Veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada." — Presidente: Senador Paulo Torres; e, Relator: Deputado Celestino Filho.

#### CALENDÁRIO

Dia 23-4 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta, às 21h30m. Prazo — Início: 20.3.68; e, Término: 28.4.68.

II

Projeto de Lei nº 12, de 1968 (CN), que "Dispõe sobre o pagamento de dívidas previdenciárias através de imóveis desonerados, e dá outras providências." — Presidente: Senador Edmundo Levi; e, Relator: Deputado Hamilton Prado.

#### CALENDÁRIO

Dia 24-4 — Discussão do Projeto, em Sessão Conjunta às 21h30m. Prazo — Início: 20.3.68; e, Término: 29.4.68.

#### COMISSÕES MISTAS NA FORMA DO ART. 29, LETRA B, DO REGIMENTO COMUM

I

Comissão Mista, destinada ao exame da Legislação Cafeteira, e da estrutura do Instituto Brasileiro do Café e a elaboração de Projeto de Lei que atualize e consolide aquela legislação e que reestruture esta autarquia. — Presidente: Senador Carvalho Pinto; e Relator: Deputado José Riche.

Dia 19.4.68 — Reunião da Comissão;

Local — Palácio Tiracostas — Rio de Janeiro;

Hora — 15:00 horas; e

Assunto — Debate entre os membros da Comissão e Assessoria Técnica, para elaboração do Ante-Projeto.

II

Comissão Mista, para estudo dos problemas agropecuários e seu reflexo na economia nacional. — Presidente: Senador Fernando Corrêa; e, Relator: Deputado Breno da Silveira.

Dia 23.4.68 — Reunião da Comissão;

Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado;

Hora — 10:00 horas;

Assunto — Depoimento do Sr. Secretário da Agricultura do Estado do Rio Grande do Sul.

Dia 25.4.68 — Reunião da Comissão;

Local — Sala da Comissão de Finanças do Senado Federal;

Hora — 10:00 horas; e

Assunto — Depoimento do Dr. Dittmann Rosado Maia, Presidente do INDA.

#### COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO MISTA

Comissão Parlamentar de Inquérito Mista, incumbida de verificar as repercussões sobre a saúde do uso indiscriminado de adoçantes artificiais na alimentação popular, bem assim as consequências que dêse uso decorrem para a economia nacional no setor da agro-indústria canavieira. Presidente: Senador Milton Campos; e, Relator: Deputado Pedroso Horta. Dia 23.4.68 — Reuniões da Comissão;

Local — Sala da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal; Hora — 16:00 e 21:00 horas;

Assunto — Depoimentos: 16:00 horas — Presidente da Cooperativa dos Usineiros do Estado do Rio de Janeiro; 21:00 horas — Jean Funke, Diretor do Laboratório Dietética.

Dia 24.4.68 — Reuniões da Comissão;

Local — Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores do Senado Federal;

Hora — 16:00 e 21:00 horas;

Assunto — Depoimentos: 16:00 horas — Dr. Onésimo Pereira, Diretor Geral de Vendas da Squibb; 21:00 horas — Dr. Luiz Dias da Silva, Gerente de "marketing" do Abbott Laboratório Ltda.

#### PROJETO EM TRAMITAÇÃO NO SENADO QUE DEVERÁ RECEBER EMENDAS PERANTE AS COMISSÕES

Projeto de Lei da Câmara nº 42 de 1968 (nº 1.100-68, na Casa de origem), que dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investigações para o triênio 1968-1970.

#### CALENDÁRIO

De 5 a 23 de abril de 1968 — Apresentação de emendas perante a Comissão.

Até 6 de maio — Publicação dos pareceres.

Até 14 de maio — Discussão do Projeto.

Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18,30 horas.)

#### DISCURSO PRONUNCIADO PELO SR. SENADOR DINARTE MARIZ, NA SESSÃO DE 17 DE ABRIL DE 1968, QUE, ENTREGUE A REVISTA DO ORADOR, SERIA PUBLICADO POSTERIORMENTE O SR. DINARTE MARIZ:

Sr. Presidente, a Imprensa de quase todo o País, nos últimos dias, tem comentado declarações feitas por mim ao jornal "O Globo", do dia 17 de Janeiro. Ocupi esta tribuna várias vezes para tratar de assuntos de interesse do momento político atual, mas deixei a minha provincia inteiramente isolada do meu pensamento em relação aos fatos que ora se desenrolam e que tem merecido a apreciação desta Casa, da Câmara dos Deputados e da Imprensa dentro de uma crise que eu julgo ainda perdurar.

Sr. Presidente, em homenagem ao "Estado de São Paulo" e à "Folha da Tarde", editada também por aquele grande jornal, hoje ocupo a tribuna para prestar esclarecimentos, ou melhor, retificar informações de um dos mais brilhantes jornalistas que trabalham naquele jornal e que é vinculado ao Congresso Nacional, pois reside em Brasília, representando aqui o seu jornal.

Quero prestar estes esclarecimentos porque julgo do meu dever corrigir aquilo que está, não só deturpado, como dá uma ideia deformada do que represento através de uma longa vida pública.

Sr. Presidente o artigo da "Folha da Tarde" assinado pelo jornalista Evandro Carlos de Andrade, sob o título "Golpe é isto que Dinarte pede", além de comentar os acontecimentos, sobre minhas declarações, traz alguma coisa sobre a política do Rio Grande do Norte, inteiramente deturpado. Diz ele que eu consegui no Governo do ex-Presidente João Goulart, nomear todos os funcionários federais que servem naquele Estado. Sr. Presidente, tenho a impressão que eu não precisaria dizer a esta Casa que houve deturpação completa nessa informação.

Quando Governador do Estado, na campanha da minha sucessão, achei por bem apoiar a candidatura de um dos homens mais eminentes da minha terra, amigo fraternal, uma das fi-

guras que tem honrado o Parlamento brasileiro, o Deputado Djalma Marinho. Era uma homenagem que o Rio Grande do Norte lhe devia pelos serviços prestados; por sua inteligência, e sobretudo pela cultura de que é portador e que sempre colocou a serviço das boas causas e na defesa dos interesses do Rio Grande do Norte.

Naquela época ainda era meu companheiro de partido o Deputado Aluizio Alves, o qual também desejava candidatar-se à minha sucessão. Sendo S. Exª mais moço, naturalmente com mais possibilidades de no futuro grangear postos que poderia esperar, achei que, por todos os títulos, o Deputado Djalma Marinho era o mais indicado para servir ao Rio Grande do Norte. O Deputado Aluizio Alves, entretanto, conseguiu, através de elementos do Catete, aproximadamente do então Presidente Juscelino Kubitschek de Oliveira e do ex-vice-Presidente da República, o Dr. João Goulart, e, por intermédio de Suas Excelências, obteve o Sr. Aluizio Alves que fossem chamados ao Rio de Janeiro os Presidente do PSD e do PTB naquela época seus inimigos, para receberem instruções e apoiarem sua candidatura.

Está vendo V. Exª, Sr. Presidente no raciocínio que vou desenvolvendo a minha posição e a minha atuação política nos acontecimentos da minha provincia e em relação à politica nacional.

Com ou-me o Sr. Armando Falcão, ex-Ministro do Presidente Juscelino Kubitschek, que foi exatamente quem convocou os presidentes da seção estadual do PSD ao Rio de Janeiro e, em nome do Presidente impôs-lhe o apoio ao Sr. Aluizio Alves, o qual abandonava a UDN para se candidatar ob as legendas dos partidos que me faziam oposição no Estado.

Sr. Presidente há está a refutação de uma das afirmativas do jornalista a que me referi.

Eleito Governador, as relações do Sr. Aluizio Alves com o ex-Presidente João Goulart eram, como não poderiam deixar de ser, as de correição.

Dizer, portanto que nomeei alguém no governo do São João Goulart, que eu tinha prestado e apoio naquela época é uma inverdade, uma deturpação dos acontecimentos, pois o Senhor João Goulart não só mantinha com o governo do Estado as melhores relações, como, às vésperas da revolução visitou o Rio Grande do Norte com o propósito deliberado de prestar homenagem ao Governador Aluizio Alves, indo à sua cidade natal, Angicos, para assistir a uma aula do Professor Paulo Freire sobre o novo método de ensino que estava sendo aplicado no Rio Grande do Norte.

Sr. Presidente, não venho aqui fazer nenhuma acusação a "a", "b" ou "c", venho apenas esclarecer alguns fatos que estão ligados a história política não só da minha provincia, mas da Nação.

Então Presidente, João Goulart, foi recebido pelo Governador Aluizio Alves com as maiores manifestações feitas a alguém na vida pública no meu Estado, com cartazes distribuídos pela cidade, com fotografias dos Srs. João Goulart e Aluizio Alves, com o distico "Dois líderes de uma geração", documentos que devem estar no Serviço Nacional de Informações, pois naquela época sei que foram recrutados elementos nesse sentido. Assim é que foi recebido, na minha terra, o ex-Presidente João Goulart.

Sr. Presidente, não ficou at a inexactidão das informações prestadas pelo jovem jornalista com certeza mal informado.

Antes da revolução de 31 de março, Sr. Presidente nesta Casa, eu tive de defender interesse em sentido

Oposto ao do Governo, quando se discutia o orçamento da União.

Os acontecimentos me levaram por convite feito pelos três presidentes dos clubes militares, o Clube Militar, o Clube da Aeronáutica, o Clube Naval, a fazer uma visita e uma exposição sobre o que teria ocorrido nesta Casa em relação aos interesses daqueles que se sentiam preteridos em suas aspirações, ou em suas reivindicações. Sr. Presidente, atendendo ao convite dos presidentes dos três clubes militares fui ao Rio de Janeiro e assisti a uma reunião que foi talvez uma das mais agitadas que possa ocorrer em circunstâncias e ambiente semelhantes. Vi socos, pontapés, luta corporal; só não houve armas de fogo e tiros dentro do Clube, apesar disso tudo, fiz um discurso informando a classe militar do que se tinha passado nesta Casa do Congresso. Quero dizer a V. Exª toda a Nação sabe, que, dos oradores daquela reunião, o único que não foi preso foi exatamente o orador deste momento porque se tratava de um congressista. Todos os militares, a começar pelo Presidente do Clube Militar que usou a palavra, foram presos pelo antigo Governo da República. Estou apenas expondo as ocorrências vinculadas às informações publicadas no grande órgão da imprensa de São Paulo.

Sr. Presidente, não precisaria dessas informações a esta Casa, mas sou um homem que nunca, até hoje acusado por alguém que merecesse a atenção e o respeito da minha resposta a cu das minhas contraditas, não desse a resposta imediatamente. Não poderia deixar, portanto, de comentar as notícias da imprensa de São Paulo, que muito me merece.

Dizia mais o jornalista que o jornal naquela época, teria condenado a minha ação governamental. É um direito da imprensa discordar ou apoiar quem bem entenda. Nem sem pre porém a simples publicação de qualquer notícia representa a verdade. A notícia publicada pelo jornal naquela época estava absolutamente deturpada.

Féz ver o meu sucessor que eu teria feito o que classificou de "inventário", nomeando milhares e milhares de funcionários para o serviço público no Rio Grande do Norte. Quando deixei o Governo do Estado repito mais uma vez, todo o funcionalismo público do Rio Grande do Norte toda a máquina administrativa estadual não ia além de 6.500 funcionários. E mais de 50 por cent. deles pertenciam aos quadros da Secretaria da Educação, pois naquela época, além de ter criado várias escolas no interior, havia criado a Universidade do Rio Grande do Norte, com um quadro de funcionários que vinha alterar, em muito o que até então existia.

Quando o Sr. Aluizio Alves deixou o Governo do Estado, a estatística do número de funcionários correspondia a cerca de 19.000. O mesmo Estado, que governei com 6.500 funcionários, S. Exª deixava com 19.000.

Não sei se acertou. Estou apenas citando um fato que as estatísticas comprovam.

Num único "Diário Oficial" que foi sonegado ao conhecimento da opinião pública, pois só circulou quando a Justiça obrigou a imprensa oficial a exibir o número então sonegado, constatou-se a criação de 3.000 funcionários, nomeados num mesmo dia. Isso foi às vésperas das eleições...

Não estou aqui para comentar coisas do Rio Grande do Norte, repito, mas para retificar os itens que o brilhante jornalista achou por bem citar numa hora em que tenho a coragem de dizer que o País precisa mudar os destinos políticos até agora adotados. Digo-o com convicção, com a responsabilidade do meu nome, que isto é o meu pensamento apesar de ter recebido declarações de vários homens ilustres deste País, demonstrando seu apoio e aprêço, não só me telefonando, mas convidando-me para entrar em entendimentos, porque do mesmo modo sentem todos eles, e a maioria do País pensa assim, apesar de eu ter muito cuidado quando falo em maioria do País, que todo o político gosta sempre de invocar.

Mas tenho a impressão de que a maioria dos brasileiros deseja um caminho novo para o Brasil, um caminho em que o sistema democrático seja uma realidade e não uma justificação; um sistema em que o novo brasileiro possa, dentro de um século, trabalhar em paz, e as suas conquistas econômicas e pela sua cultura; um regime em que não se cuide no Congresso, são os altos interesses do País.

O Sr. José Guimard — Permite-me V. Exª um aparte? O SR. DINARTE MARIZ — Com muito prazer. O Sr. José Guimard — Louvo a coragem do discurso de V. Exª coragem sempre muito digna de exaltar-se, porque não é comum ser contraditado aqui, ali e acolá. Mas me interessa, agora, saber se V. Exª não está satisfeito com a Constituição atual. Entende V. Exª alterar a Constituição?

O SR. DINARTE MARIZ — A pergunta de V. Exª vem muito a propósito. Não pretendo reformar a Constituição. Acho que o regime que aí está é um remendo novo em pano velho; acho que o que estamos tendo é a continuação do sistema do passado, com ligeiras modificações. Amanhã, meu caro colega, se continuarmos assim, estaremos sendo vítimas dos mesmos erros, caminhando pela mesma estrada empoeirada que nos tem levado ao sacrifício durante tantos séculos, à procura de alguma coisa para salvar este país.

Essa é a minha opinião. Não tenho por que jogar pedra em ninguém que discorde de mim. Os políticos, aqueles que tem, realmente, vocação para a democracia, não devem estranhar que alguém, com responsabilidade pública neste país ou na sua província, ou no seu município, venha perante a opinião pública manifestar o seu sentimento, as suas convicções políticas. E por isso que sempre falo em meu nome individual e foi para isso que cheguei a esta Casa, com delegação de uma parte da opinião pública do meu Estado.

Sr. Presidente, quanto ao que o jovem jornalista disse, em relação a minha adesão ao Presidente Castelo Branco, devo declarar, que tenho conhecido Presidentes da República em horas difíceis e tenho cumprido bravamente — perdoem a imodéstia — o meu dever na hora do risco.

Foi assim quando foi apeado do poder o meu contrário, grande Presidente a quem a História há de fazer justiça, pela correção com que exerceu o mandato, o Presidente Café Filho. E, também nesta Casa, defendendo os interesses da Revolução, a que pertenco.

Sr. Presidente, procure quem quiser, o General Cordeiro de Farias e General Odílio Denys, o General Jayme Portela, o Almirante Sílvio Lobo e pergunte-lhes o Ministro Grun Moss naquela época em que se procurava um sistema diferente para tirar o País daquelas dificuldades, das graves continuadas, da ameaça a que estava sujeita a sociedade brasileira — onde eu estava.

Não sou homem que procure ou queira tirar proveito das minhas atitudes, dos meus gestos e do meu sacrifício. Sou daqueles que jamais recusam a luta na hora em que são convocados. Tem sido assim em toda a minha existência.

Por esse motivo, achel do meu dever trazer ao conhecimento da Casa a participação ao que escreveu o grande órgão da imprensa de São Paulo, que, em determinada época, se não estou enganado, publicou editoriais famosos desejando que se fechasse o Congresso. Hoje, naturalmente, ele está acenando que eu estou ameaçando.

Não quero fechar o Congresso, nem poderia desejar-lo, pois não há democracia sem Congresso. O que desejo é que se procurem caminhos novos, que se deem rumos novos a este País, e o que desejo.

Eu interpreto o meu pensamento; não trago recado de ninguém, apenas anáisis, tenho ideias já sustentadas e a vivência dos problemas políticos do meu País para poder analisá-los e trazer ao povo brasileiro a mensagem que minha consciência cívica me indica.

Por que, então, seria eu o homem que acenaria no sentido de se fechar o Congresso, para desmoralizar a vida pública do País se a ela me integrei como autêntico defensor da pureza do regime democrático? Nunca procurei fazer e jamais falei nesta Casa pronunciamentos a cada vez que venha ou de promogões pessoais. O que afirmo é que estamos pambulando caminhos errados. Sou insuspeito no meus pronunciamentos porque, os jornais todos têm destacado que sou amigo pessoal do Presidente da República — o que muito me honra — mas S. Exª não pensa como eu. Dias passados o Senador Mário Martins perguntou-me, quando eu estava nesta tribuna se o Presidente da República pensava como eu. Minha resposta foi imediata: "Infelizmente, Sua Excelência não ainda pensa como eu".

Cabe-me vir, assim, perante o País, trazer um depoimento e o tenho feito algumas vezes. Quando disse aqui, nesta Casa, e pela imprensa, que reputava a "Frente Ampla" um movimento subversivo, alguns dos meus próprios companheiros de Partido, inclusive o meu Líder, nesta Casa, o Senador Filinto Müller, discordaram. Disse S. Exª que a Frente Ampla era um movimento democrático e que não a achava nada de mais!

O que foi que aconteceu? Meses depois, o Governo fechou a Frente Ampla, porque entendeu que era movimento subversivo. O SR. MARIO MARTINS — V. Exª me permite um aparte? O Sr. Dinarte Mariz — Pois não, com todo prazer. O SR. MARIO MARTINS — O que aconteceu meses depois? Meses depois, o Governo, em vez de pensar como o Líder da ARENA, o Senador Filinto Müller — que tem experiência profunda sobre o assunto de subversão — em vez de pensar como ele, considerou como V. Exª, que a Frente Ampla era subversiva. O Governo levou algum tempo para ajustar o pensamento dele ao seu, mas o fez.

O SR. DINARTE MARIZ — Tenho a impressão de que V. Exª se enganou. O Presidente da República e homem altamente capacitado e a.e. na nossa expressão, de convicções muito seguras. Não seria em virtude da minha opinião ou da de outro qualquer que S. Exª mudaria o seu comportamento em relação ao que pensa e aquilo que possa traduzir e analisar. Quero, então, Sr. Presidente, que fique bem claro que da entrevista que

pronunciei, não retiro uma só virgula. Ela foi deturpada em alguns pontos. Houve jornais que chegaram a dizer que eu teria falado em anular a Federação, quando afirmava exatamente o contrário. Está no corpo da entrevista: o sistema federativo e a República deveriam ser mantidos. Exatamente estas foram as minhas palavras. Partindo daí, tudo mais deveria ser revisto, pois não poderíamos alimentar ilusões sobre um sistema político que o passado já condenara. Fimemos os pés no chão que nos abriga no presente e voltamos os nossos olhos para o futuro.

Pensem, assim, que o País pode caminhar para a frente, sem ser por uma decisão vigorosa que modifique seu sistema? Saíamos de casa, porque, quem está dentro, não tem a visão panorâmica do que se está passando lá fora. Precisamos sair de nosso cercadismo e ver o mundo lá fora, para fazer a apreciação exata do que está acontecendo, nesta hora. Os acontecimentos são internacionais, alcançam o mundo inteiro.

Então, por que ficamos dentro de casa, imóveis, esperando que as liberdades do mundo, que está lá fora, cheguem a nossa porta e nos alcancem quando não mais possamos nos mover? Vamos fazer que sair, para, de fora, fazermos o exame do que se está passando.

A rebelião de hoje tem, como causa, o que a tecnologia trouxe para o mundo. É alguma coisa de novo que está precipitando. Estou convicto de que amanhã, outros com mais cultura, com maiores conhecimentos, com mais vagar, os mesmos, vão encontrar o sentido das minhas apreensões. Mas queira que eles cheguem a tempo de poder conter a onda de descontentamento em virtude da ausência de desenvolvimento que a mocidade brasileira para a Nação.

Não é o Governo atual responsável pelo que está correndo. Qual a responsabilidade que tem o eminente Sr. Presidente da República que tem luta tremenda, diária, quase uma obsessão, no sentido de encontrar como consertar a base econômica da Nação, pois que ela representa, no seu entender, o ponto de partida para a segurança do futuro deste país?

Daí parto eu para afirmar que só com um regime político novo, libertado dos erros do passado, poderemos assegurar a colheita da semeadura que com tanto patriotismo está sendo feita. Senhor Presidente, ceixo a tribuna. Tenho a impressão de que cumpri o meu dever, trazendo as explicações e as justificações que achtei por bem prestar ao jovem jornalista, e não alguma de sua geração e não respeito também ao jornal de São Paulo que tem, obviamente, grande responsabilidade na orientação da opinião pública neste País. Deixo a tribuna com a convicção de que, hoje ou amanhã, as minhas palavras merecerão o estudo de quem melhor do que eu possa traçar o rumo desejado para o progresso e para o desenvolvimento da nossa Pátria. (Muito bem!) (Muito bem!)

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE REDAÇÃO

ATA DA 7ª REUNIÃO REALIZADA AO 2 DIAS DO MES DE ABRIL DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

As quatorze horas e trinta minutos do dia dois do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinariamente a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador José Feliciano, presentes os Senhores Senadores Lobão da Silveira e Edmundo Levi. Deixam de comparecer, por moti-

vo justificado, os Senhores Senadores Leandro Maciel, Antônio Carlos e Norberto da Gama.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Lobão da Silveira apresenta as seguintes redações: Obedecendo final do Projeto de Resolução nº 21, de 1968, que autoriza o Governo do Estado do Piauí a firmar contrato com a firma Deutsche Export- und Importgesellschaft Feinmechanik-Optik m. b. H., com sede em Berlim, República Democrática Alemã;

b) redação final do Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1963 (LEF), que autoriza a Prefeitura do Distrito Federal e a Fundação Zoológica do Distrito Federal a celebrarem contrato de financiamento.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 8ª REUNIÃO REALIZADA AOS 2 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1968

(Ordinária)

As quinze horas e vinte minutos do dia dois do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Senhor Senador Leandro Maciel, Vice-Presidente, presentes os Senhores Senadores Nogueira da Gama e Mem de Sá.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores José Feliciano, Presidente, Antônio Carlos e Lobão da Silveira.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova o parecer em que o Senhor Senador Nogueira da Gama apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 22, de 1963, que suspende a execução do art. 5º do Decreto-lei nº 322, de 7 de abril de 1967.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ATA DA 9ª REUNIÃO REALIZADA AOS 4 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1968

(Extraordinária)

As quatorze horas e trinta minutos do dia quatro do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Redação sob a Presidência do Sr. Senador José Feliciano, presentes os Srs. Senadores Lobão da Silveira e Edmundo Levi.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Leandro Maciel, Antônio Carlos e Nogueira da Gama.

É lida e aprovada a ata da reunião anterior.

A Comissão aprova os pareceres em que o Senhor Senador Lobão da Silveira apresenta as seguintes redações: a) redação final das emendas do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 14, de 1938 (nº 845-B-67, na Casa de Origem), que dispõe sobre medidas financeiras referentes à arrecadação da Dívida Ativa da União, juros de mora nos débitos para com a Fazenda Nacional e dá outras providências;

b) redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 33, de 1968 (nº 975-B-68, na Casa de Origem), que concede isenção dos impostos de importação e sobre produtos industrializados para equipamentos importados pela Companhia Estadual de Telefones da Guabará — CETEL;

c) redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 15, de 1968 (número 67-A-68, na Casa de Origem), que aprova o texto do Decreto-lei número 351, de 7 de fevereiro de 1968, que dá nova redação ao art. 3º do Decreto-lei nº 101, de 24 de janeiro de 1967.

Nada mais havendo que tratar, dá-se por encerrada a reunião, lavrando eu, Beatriz Brandão Guerra, Secretária, a presente ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

### COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

ATA DA 5ª REUNIÃO REALIZADA NO DIA 16 DE ABRIL DE 1968

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às nove horas e cinco minutos, na Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça, sob a Presidência do Senhor Senador Arnon de Mello, Vice-Presidente, no exercício da Presidência, presentes os Senhores Senadores Adalberto Senna, Paulo Torres e Petrónio Porteira reunem-se a Comissão de Serviço Público Civil.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Senhores Senadores Eurico Rezende, Carlos Lindenberg, José Guimard, Ruy Carneiro e João Abrahão.

É lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Iniciando o estudo da matéria constante da pauta o Senhor Presidente concede a palavra ao Senhor Paulo Torres que oferece parecer as seguintes proposições:

— Projeto de Lei da Câmara número 49, de 1968 (nº 907-B, de 1968 — na Casa de Origem), que "Reajusta os vencimentos dos servidores da Secretaria do Tribunal Federal de Recursos", opinando, em face da conveniência do projeto, pela sua aprovação; e

— Projeto de Lei da Câmara número 50, de 1968 (Nº 959-B, de 1968, na Câmara dos Deputados), que "Reajusta os vencimentos dos servidores da Justiça Militar" concluindo pela aprovação da proposição.

Colocados em votação, por unanimidade, são os pareceres aprovados.

Prosseguindo, o Senhor Presidente, a fim de dar cumprimento ao preceituado no Parágrafo único do art. 82, do Regimento Interno, passa a

Presidência dos trabalhos ao Senhor Senador Paulo Torres e os seguintes pareceres:

— ao Projeto de Lei do Senado nº 22, de 1963, que "Dispõe sobre a aposentadoria do servidor público de conformidade com o art. 17, § 1º, da Constituição do Brasil", opinando pela aprovação do projeto;

— ao Projeto de Lei da Câmara nº 48, de 1968 (nº 910-B, de 1968 — na Casa de Origem), que "Reajusta os vencimentos dos funcionários das Secretarias da Justiça do Trabalho", opinando pela aprovação da proposição; e

— ao Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 1968 (nº 938-B, na Casa de Origem), que "Reajusta os vencimentos dos funcionários das Secretarias do Tribunal Superior Eleitoral e Tribunais Regionais Eleitorais" opinando, na conclusão, pela aprovação do projeto.

Submetidos os pareceres à discussão e votação, sem restrições, são aprovados.

Reassumindo a Presidência, o Senhor Senador Arnon de Mello, anuncia estar esgotada a matéria da pauta.

Nada mais havendo que tratar, o Senhor Presidente encerra a presente reunião e, para constar, lavrei eu, J. Ney Passos Dantas, Secretário da Comissão a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será pelo Senhor Presidente assinada.

### COMISSÃO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

3ª REUNIÃO, EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA NO DIA 17 DE ABRIL DE 1968

As 16 horas do dia 17 de abril de 1968, na Sala das Comissões, sob a presidência do Senhor Senador Atílio Fontana, presentes os Senhores Senadores Mello Braga, Theotônio Vilela e José Cândido Ferraz, reúne-se a Comissão de Indústria e Comércio.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Domício Gondim, João Cleofas e Nogueira da Gama.

É dispensada a leitura da ata da reunião anterior, e, em seguida aprovada.

O Senhor Senador Mello Braga apresenta parecer favorável às emendas de Plenário e à subemenda da Comissão de Constituição e Justiça ao Projeto de Lei do Senado nº 36-67 que "Fixa o horário de funcionamento do comércio nas superquadras do Plano Piloto, Distrito Federal". O parecer é aprovado sem restrições.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária a presente ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente

Comissão Mista para exame do Projeto de Lei nº 11, de 1963 (CN), que "Altera a Lei número 4.767, de 30 de agosto de 1965, promoção de militares veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluídos na reserva não remunerada".

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 1968

Aos dezesseis dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e oito, na Sala das Comissões do Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Paulo Torres — Presidente, José Guimard, Alvaro Catão, Fernando Corrêa (em substituição ao Sr. Senador Milton Trindade), Petrónio Porteira (em substituição ao Sr. Senador Ney Braga), Aquiles Cruz (em substituição ao Sr. Senador Luiz de Barros), Argemiro de Figueiredo (em substituição ao Sr. Senador Ruy Carneiro), Atílio Fontana, Adalberto Senna, Edmundo Levi, e Srs. Deputados Nasser de Almeida, Milton Brandão, Jamil Amiden e Celestino Filho, reúne-se a Comissão Mista do Congresso Nacional incumbida de emitir parecer ao Projeto de Lei número 11, de 1963, que "altera a Lei nº 4.767, de 30 de agosto de 1965, promoção de militares veteranos da Segunda Guerra Mundial, licenciados do serviço ativo e incluído na reserva não remunerada."

Deixam de comparecer, por motivo justificado, o Sr. Senador Mário Martins e Srs. Deputados Josias Gomes, Alípio de Carvalho, Parente Frota, Wilmar Guimarães, Norberto Schmidt, Amaury Kruehl e Antônio Neves.

O Sr. Presidente Senador Paulo Torres abre os trabalhos ao constatar a existência de número regimental.

Em seguida, o Sr. Relator, Deputado Celestino Filho apresenta parecer favorável ao Projeto de Lei nº 11, de 1963, concluindo com oferecimento de uma emenda modificativa ao artigo primeiro.

O referido parecer é submetido à discussão, pôsto em votação, e aprovado por unanimidade, tendo o Sr. Deputado Jamil Amiden votado favoravelmente com restrição formalizada em declaração de voto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinícius Goulart Gonzaga, Secretário, lavrei a presente ata, que é assinada pelo Sr. Presidente e vai à publicação nas Seções I e II do Diário do Congresso Nacional

**M E S A**

- Presidente — Gilberto Marinho (ARENA — GB)  
 1º Vice-Presidente — Pedro Ludovico (MDB — GO)  
 2º Vice-Presidente — Rui Palmeira (ARENA — AL)  
 1º Secretário — Dinarte Mariz (ARENA — RN)  
 2º Secretário — Victório Freire (ARENA — MA)  
 3º Secretário — Arráp Steinbrun (MDB — RJ)  
 4º Secretário — Cattete Pinheiro (ARENA — PA)  
 1º Suplente — Guido Mondin (ARENA — RS)  
 2º Suplente — Vasconcelos Torres (ARENA — RJ)  
 3º Suplente — Lino de Mattos (MDB — SP)  
 4º Suplente — Raul Giuberti (ARENA — ES)

**LIDERANÇA DO GOVERNO**

Líder — Danel Krieger (ARENA — RS)

**DA ARENA**

Líder — Filinto Müller (MT)

**Vice-Líderes**

- Wilson Gonçalves (CE)  
 Petrônio Portia (PI)  
 Manoel Villaça (RN)  
 Antônio Carlos SC)

**DO MDB**

Líder — Aurélio Vianna (GB)  
 Vice-Líderes

- Arthur Virgílio (AM)  
 Adalberto Sena (ACRE)

**COMISSÃO DE AJUSTES INTERNACIONAIS E DE LEGISLAÇÃO SOBRE ENERGIA ATÔMICA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Nogueira da Gama  
 Vice-Presidente: Teotônio Vilela

**ARENA**

- TITULARES**  
 Arnon de Mello  
 Domicio Gondim  
 Paulo Tórrés  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela

- SUPLENTES**  
 José Leite  
 José Guomard  
 Adolpho Franco  
 Leandro Maciel  
 Aloysio de Carvalho

**MDB**

- Nogueira da Gama  
 Josaphat Marinho

- José Ermirio  
 Mário Martins

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.  
 Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE AGRICULTURA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: José Ermirio  
 Vice-Presidente: João Cleofas

**ARENA**

- TITULARES**  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleofas  
 Teotônio Vilela  
 Milton Trindade

- SUPLENTES**  
 Atílio Fontana  
 Leandro Maciel  
 Benedicto Valladares  
 Adolpho Franco  
 Sigefredo Pacheco

**MDB**

- José Ermirio  
 Argemiro de Figueiredo

- Aurélio Vianna  
 Mário Martins

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.  
 Reuniões: Terças-feiras, à tarde.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE ASSUNTOS DA ASSOCIAÇÃO LATINO-AMERICANA DE LIVRE COMÉRCIO — ALALC**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Ney Braga  
 Vice-Presidente: Aurélio Vianna

**ARENA**

- TITULARES**  
 Ney Braga  
 Antonio Carlos  
 Melo Braga  
 Arnon de Mello  
 Atílio Fontana

- SUPLENTES**  
 José Leite  
 Eurico Rezende  
 Benedicto Valladares  
 Carvalho Pinto  
 Filinto Müller

**MDB**

- Aurélio Vianna  
 Mário Martins

- Pessoa de Queiroz  
 Edmundo Levi

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.  
 Reuniões: Quinta-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

13 Membros

Presidente: Milton Campos  
 Vice-Presidente: Aloysio de Carvalho

**ARENA**

- TITULARES**  
 Milton Campos  
 Antonio Carlos  
 Aloysio de Carvalho  
 Eurico Rezende  
 Wilson Gonçalves  
 Petrônio Portia  
 Carlos Lindenberg  
 Paulo Sarasate  
 Edmundo Levi

**SUPLENTES**

- Alvaro Maia  
 Lobão da Silveira  
 Benedicto Valladares  
 Arnon de Mello  
 Júlio Leite  
 Menezes Pimentel  
 Adolfo Franco  
 Filinto Müller  
 Daniel Krieger

**MDB**

- Antonio Balbino  
 Bezerra Neto  
 Josaphat Marinho  
 Edmundo Levi

- Arthur Virgílio  
 Argemiro de Figueiredo  
 Nogueira da Gama  
 Aurelio Vianna

Secretária: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.  
 Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: João Abrahão  
 Vice-Presidente: Júlio Leite

**ARENA**

- TITULARES**  
 José Feliciano  
 Eurico Rezende  
 Petronio Portela  
 Atílio Fontana  
 Júlio Leite  
 Clodomir Millet  
 Manoel Vilaça  
 Wilson Gonçalves

**SUPLENTES**

- Benedicto Valladares  
 Melo Braga  
 Teotônio Vilela  
 José Leite  
 Mem de Sá  
 Filinto Müller  
 Fernando Corrêa  
 Adolfo Franco

**MDB**

- João Abrahão  
 Aurélio Vianna  
 Adalberto Senna

- Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Sebastião Archer

Secretário: Afrânio Cavalcant Melo Junior — Ramal 245.  
 Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE ECONOMIA**

(11 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Carvalho Pinto  
 Vice-Presidente: Edmundo Levi

**ARENA**

- TITULARES**  
 Carvalho Pinto  
 Carlos Lindenberg  
 Júlio Leite  
 Teotônio Vilela  
 Domicio Gondim  
 Leandro Maciel  
 Atílio Fontana  
 Ney Braga

**SUPLENTES**

- José Leite  
 João Cleofas  
 Duarte Filho  
 Sigefredo Pacheco  
 Filinto Müller  
 Paulo Tórrés  
 Adolpho Franco  
 Antônio Carlos

**MDB**

- Bezerra Neto  
 Edmundo Levi  
 Sebastião Archer

- José Ermirio  
 Josaphat Marinho  
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**

Presidente: Menezes Pimentel  
 Vice-Presidente: Mem de Sá

**ARENA**

- TITULARES**  
 Menezes Pimentel  
 Mem de Sá  
 Alvaro Maia  
 Duarte Filho  
 Aloysio de Carvalho

**SUPLENTES**

- Benedicto Valladares  
 Antônio Carlos  
 Sigefredo Pacheco  
 Teotônio Vilela  
 Petrônio Portela

**MDB**

- Adalberto Sena  
 Antônio Balbino

- Ruy Carneiro  
 Edmundo Levi

Secretário: Cláudio Carlos Rodrigues Costa — Ramal 247.  
 Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.  
 Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DOS ESTADOS PARA ALIENAÇÃO DE CONCESSÃO DE TERRAS PÚBLICAS E POVOAMENTO**(11 Membros)  
COMPOSIÇÃOPresidente: Antônio Carlos  
Vice-Presidente: Alvaro Maia

## ARENA

## TITULARES

Antônio Carlos  
Moura Andrade  
Paulo Sarasate  
Milton Trindade  
Alvaro Maia  
José Feliciano  
João Cleofas  
Paulo Torres

## SUPLENTE

José Guimard  
Eurico Rezende  
Filinto Müller  
Fernando Corrêa  
Lobão da Silveira  
Menezes Pimentel  
Petrônio Portela  
Manoel Villaça

## MDB

Arthur Virgílio  
Ruy Carneiro  
João AbrahãoAgualberto Senna  
Antônio Balbino  
José Ermirio

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 247.

Reuniões: Quartas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE FINANÇAS**

(17 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Argemiro Figueiredo  
Vice-Presidente: Paulo Sarasate

## ARENA

## TITULARES

Paulo Sarasate  
João Cleofas  
Mem de Sa  
José Leite  
Leandro Maciel  
Manoel Villaça  
Clodomir Millet  
Adolpho Franco  
Siegfriedo Pacneco  
Carvalho Pinto  
Fernando Corrêa  
Júlio Leite

## SUPLENTE

Lobão da Silveira  
José Guimard  
Teotônio Vilela  
Carlos Lindenberg  
Daniel Krieger  
Filinto Müller  
Celso Ramos  
Milton Trindade  
Antonio Carlos  
Benedicto Valladares  
Mello Braga  
Paulo Torres

## MDB

Argemiro de Figueiredo  
Bezerra Neto  
Pessoa de Queiroz  
Arthur Virgílio  
José ErmirioOscar Passos  
Josaphat Marinho  
João Abrahão  
Aurélio Vianna  
Nogueira da Gama

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo — Ramal 244.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Atílio Fontana  
Vice-Presidente: Antônio Balbino

## ARENA

## TITULARES

Atílio Fontana  
Adolpho Franco  
Domicio Gondim  
João Cleofas  
Teotônio Vilela

## SUPLENTE

Júlio Leite  
José Cândido  
Arnon de Melo  
Leandro Maciel  
Melo Braga

## MDB

Antônio Balbino  
Nogueira da GamaRuy Carneiro  
Bezerra Neto

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrônio Portela  
Vice-Presidente: Mello Braga

## ARENA

## TITULARES

Petrônio Portela  
Domicio Gondim  
Atílio Fontana  
Mello Braga  
Júlio Leite

## SUPLENTE

Celso Ramos  
Milton Trindade  
José Leite  
Adolpho Franco  
Duarte Filho

## MDB

Arthur Virgílio  
Josaphat MarinhoJoão Abrahão  
Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

**COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: Domicio Gondim

## ARENA

## TITULARES

Domicio Gondim  
José Leite  
Celso Ramos  
Paulo Torres  
Carlos Lindenberg

## SUPLENTE

José Feliciano  
Mello Braga  
José Guimard  
Benedicto Valladares  
Teotônio Vilela

## MDB

Josaphat Marinho  
José ErmirioSebastião Archer  
Oscar Passos

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto — Ramal 245.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Constituição e Justiça.

**COMISSÃO DE POLICIAÇÃO DAS SECAS**

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

## ARENA

## TITULARES

Clodomir Millet  
Manoel Villaça  
Arnon de Melo  
Duarte Filho  
Menezes Pimentel

## SUPLENTE

Teotônio Vilela  
José Leite  
Domicio Gondim  
Paulo Sarasate  
Leandro Maciel

## MDB

Rui Carneiro  
Argemiro de FigueiredoAurélio Vianna  
Agualberto Senna

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO**

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

## ARENA

## TITULARES

Wilson Gonçalves  
Paulo Torres  
Antonio Carlos  
Carlos Lindenberg  
Mem de Sa  
Eurico Rezende  
Paulo Sarasate  
Carvalho Pinto

## SUPLENTE

José Feliciano  
João Cleofas  
Adolpho Franco  
Petrônio Portela  
José Leite  
Ney Braga  
Milton Campos  
Daniel Krieger

## MDB

José Ermirio  
Aurélio Vianna  
Mário MartinsAntônio Balbino  
Arthur Virgílio  
Edmundo Levy

Secretário: Afrânio Cavalcanti Meilo Junior — Ramal 245.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Finanças.

**COMISSÃO DE REDAÇÃO**

(5 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano  
Vice-Presidente: Leandro Maciel

## ARENA

## TITULARES

José Feliciano  
Leandro Maciel  
Antonio Carlos  
Lobão da Silveira

## SUPLENTE

Filinto Müller  
Mem de Sa  
Duarte Filho  
Clodomir Millet

## MDB

Nogueira da Gama

Edmundo Levy

Secretária: Beatriz Brandão Guerra.

Reuniões: Quintas-feiras, à tarde.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE RELAÇÃO EXTERIORES**

(15 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Benedito Valladares  
Vice-Presidente: Pessoa de Queiroz**ARENA****TITULARES**Benedito Valladares  
Filinto Müller  
Aloysio de Carvalho  
Antonio Carlos  
Mem de Sá  
Ney Braga  
Milton Campos  
Moua Andrade  
Fernando Corrêa  
Arnon de Mello  
José Cândido**SUPLENTES**Wilson Gonçalves  
José Guimard  
Carlos Lindenberg  
Adolpho Franco  
Petronio Portela  
José Leite  
Teotônio Villela  
Mello Braga  
José Feliciano  
Clodomir Millet  
Menezes Pimentel**MDB**Pessoa de Queiroz  
Mario Martins  
Aureli Vianna  
Oscar PassosFerreira Neto  
João Abrahão  
Josaphat Marinh  
Antonio Balbino

Secretário: J. B. Castejon Branco.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.

**COMISSÃO DE SAÚDE**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente: Manoel Villaga**ARENA****TITULARES**Sigefredo Pacheco  
Duarte Filho  
Fernando Corrêa  
Manoel Villaga  
Clodomir Millet**SUPLENTES**Júlio Leite  
Milton Trindade  
Ney Braga  
José Cândido  
Lobão da Silveira**MDB**Adalberto Senna  
Sebastião ArcherNogueira da Gama  
Ruy Carneiro

Secretário: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga — Ramal 241.

Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

**COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Paulo Tórres  
Vice-Presidente: Oscar Passos**ARENA****TITULARES**Paulo Tórres  
José Guimard  
Lobão da Silveira  
Ney Braga  
José Cândido**SUPLENTES**Filinto Müller  
Atílio Fontana  
Domicio Gondim  
Manoel Villaga  
Mello Braga**MDB**Oscar Passos  
Mário MartinsAlegemiro de Figueiredo  
Sebastião Archer

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: Quintas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

**COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: Eurico Rezende  
Vice-Presidente: Arnon de Mello**ARENA****TITULARES**Eurico Rezende  
Carlos Lindenberg  
Arnon de Mello  
Paulo Tórres  
José Guimard**SUPLENTES**José Feliciano  
Menezes Pimentel  
Celso Ramos  
Petronio Portela  
Leandro Maciel**MDB**Ruy Carneiro  
João AbrahãoAdalberto Senna  
Pessoa de Queiroz

Secretário: J. Ney Passos Dantas — Ramal 244.

Reuniões: Terças-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Economia.

**COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Leite  
Vice-Presidente: Sebastião Archer**ARENA****TITULARES**José Leite  
Celso Ramos  
Arnon de Mello  
Domicio Gondim  
João Cleofas**SUPLENTES**Paulo Tórres  
Atílio Fontana  
Eurico Rezende  
José Guimard  
Carlos Lindenberg**MDB**Sebastião Archer  
Pessoa de QueirozMário Martins  
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: Quartas-feiras, às 9:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Segurança Nacional.

**COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA**

(7 Membros)

**COMPOSIÇÃO**Presidente: José Guimard  
Vice-Presidente: Clodomir Millet**ARENA****TITULARES**José Guimard  
Fernando Corêa  
Clodomir Millet  
Alvaro Mata  
Milton Trindade**SUPLENTES**Lobão da Silveira  
José Feliciano  
Filinto Müller  
Sigefredo Pacheco  
Manoel Villaga**MDB**Edmundo Levi  
Oscar PassosAdalberto Senna  
Ruy Carneiro

Secretário: Mário Nelson Duarte — Ramal 241.

Reuniões: Quartas-feiras, às 15:00 horas.

Local: Sala de Reuniões da Comissão de Relações Exteriores.